

FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG
Número de Documentos	187 páginas
Quantidade e tipo de documentação	Livro de Decretos 1967 a 1968 N° 717 a 861
Dia/ Mês/Ano	11/01/1967 a 27/12/1968
Formato	A4
Resumo	<p>A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1988. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalizações de linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública deste município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para a leitura.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu
Notas explicativas	***

P. M. N. I.
DECRETOS

1967 a 1968 - N^{os} 777 a 861

GOVERNO - BOLIVARO GOMES ASSUMÇÃO

GABINETE

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



6 INTERVENÇÃO...
...COM O ESTABELECIMENTO DE...
...DE 1964

Nesta data, sendo efetuadas buscas nos arquivos do Serviço de Expediente do Gabinete e da Procuradoria Geral, não foi encontrado o Decreto nº 717/64.

Nova Iguaçu, Rj, ___ de ___ 19__

GM/72.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 718/67.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
 USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO
 EM VIGOR:

DECRETA:

Art.1º- Fica concedida, até o dia 30 do corrente mês,
ad referendum da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, anistia da multa
 de móra, incidente sobre os impostos municipais.-

Art.2º- O presente decreto entrará em vigor na data
 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 11 de janeiro de 1967.

Joaquim de Freitas
 JOAQUIM DE FREITAS
 -Interventor Federal-

Referenciado pela Resolução nº 1.970/67

*Correio de
 de 15/1/67*



DIÁRIOS

Esta data, como estatísticas gerais...

Nova Iguaçu, 11 de janeiro de 1967.

ESTADO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO nº 719, de 18 de janeiro de 1967.


O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA

Artº 1º- Fica aposentado, compulsoriamente, nos termos dos artigos 182, inciso I combinado com o artigo 187, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), SALVADOR MARINHO DA ROCHA, no cargo de Carpinteiro, padrão E, do Quadro Suplementar, - com os proventos proporcionais de G\$ 74.880, (Setenta e quatro mil oitocentos e oitenta cruzeiros), e G\$ 7.488 (Sete mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros), correspondente à gratificação adicional de 10%.

Artº 2º- O presente decreto entrará em vigor a partir de 14 do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de janeiro de 1967.


JOAQUIM DE FREITAS
- Interventor Federal -



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

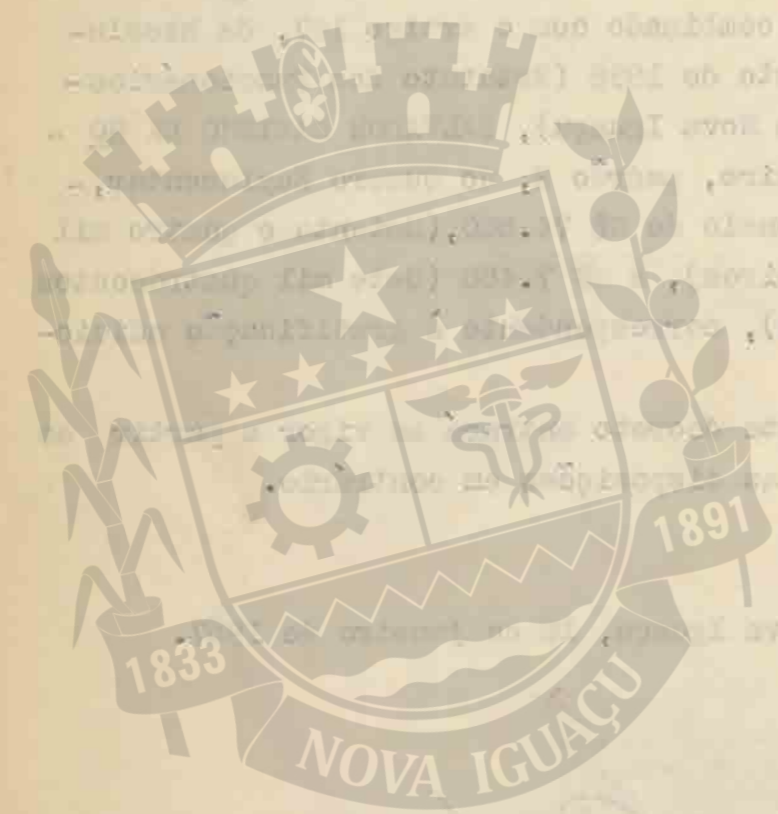
Publicado no
CORREIO DA LAVOIRA
n.º 921/167

DECRETO Nº 720/67

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM
VIGOR:

DECRETA:

- Art. 1º - Ficam desapropriados, por utilidade pública, por conta e a favor do Município de Nova Iguaçu, os lotes de terreno de números 9 e 10, da quadra G, no lugar denominado Margaridas Bairro, no Km 13, da Rodovia Presidente Dutra, nesta cidade e benfeitorias nêles existentes, os quais medem, reunidos 24,00 metros de testada para a pista lateral da Rodovia Presidente Dutra, Km 13, no sentido de quem vai para o Estado de São Paulo; igual largura na linha dos fundos, confrontando com os lotes 5 e 6 da mesma quadra; 25,00 metros pela direita, confrontando com o lote 11; 25,00 metros pela esquerda, confrontando com o lote 8, com a superfície total de 600 metros quadrados.
- Art. 2º - A expropriação de que se trata é declarada de urgência, para os efeitos do que dispõe o artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 11 de maio de 1956.
- Art. 3º - A Divisão de Viação e Obras da Prefeitura exhibirá a planta dos imóveis a que alude o artigo 1º, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.
- Art. 4º - A expropriação contida no presente Decreto tem por finalidade a construção de uma escola.
- Art. 5º - Ficá aberto o crédito especial necessário ao atendimento das despesas com a execução da presente desapropriação.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

1967
10000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



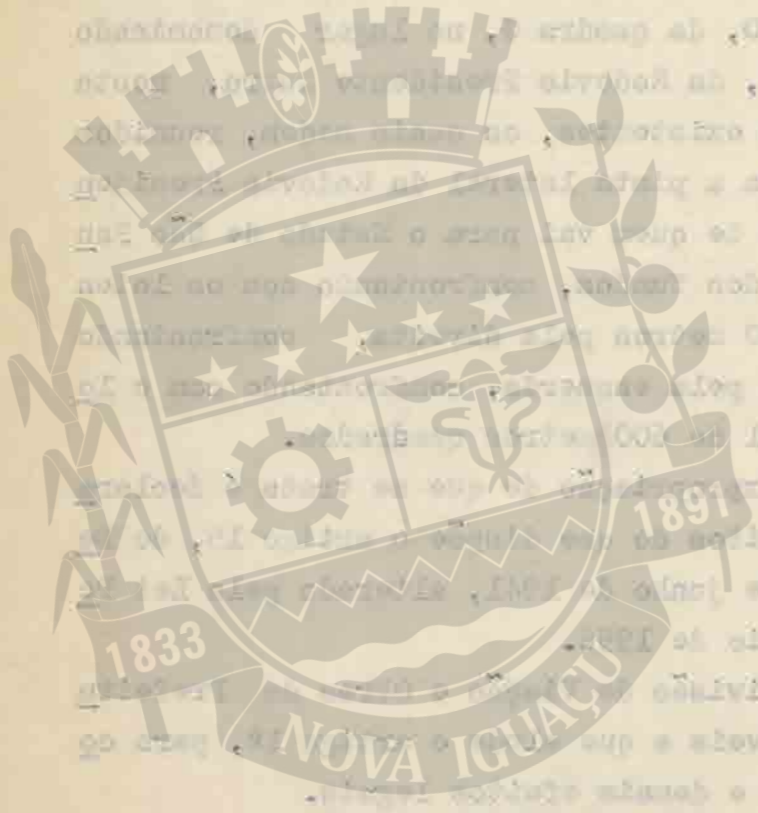
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de janeiro de 1967

Joaquim de Freitas
JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL



EDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIARIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 721/67.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM
VIGOR, E -

CONSIDERANDO que a Resolução nº 1.964 de 19 do cor-
rente deu nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 1.240, de 27
de novembro de 1.962, modificando as atribuições dos Avaliadores
Fiscais, padrão "M" do Quadro III, do Quadro Permanente;

CONSIDERANDO ainda que dessa forma, não mais se jus-
tifica estejam em disponibilidade os referidos Avaliadores Fiscais
uma vez que a Resolução nº 1.964 do corrente mês incumbindo tais
funcionários de atribuir valor venal às propriedades predial e ter-
ritorial urbana conforme se lê em seu artigo 1º, definiu suas fun-
ções,

DECRETA

Art.1º- Fica revogado o Decreto nº 716 de 29 de dezem-
bro de 1966, publicado no Correio da Lavoura de 1º do corrente.

Art.2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de janeiro de
1967.

Joaquim de Freitas
JOAQUIM DE FREITAS
- Interventor Federal -





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 722, de 24 de janeiro de 1967.

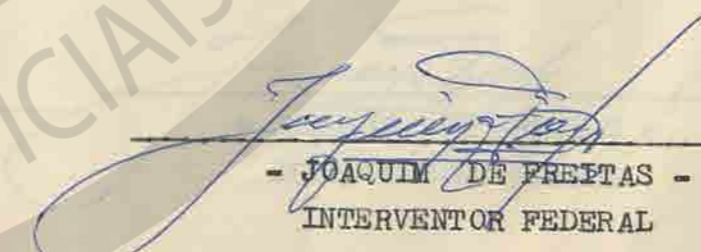
O INTERVENTOR FEDERAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

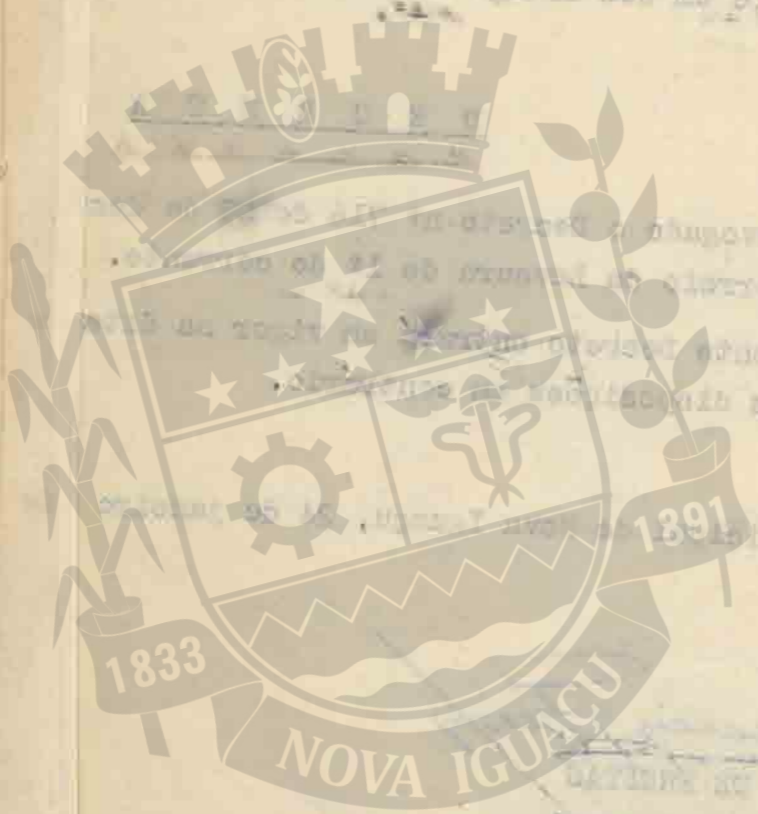
DECRETA :-

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), JULIO SENA FERREIRA, no cargo de Eletricista, padrão E, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 172.800 (cento e setenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) acrescidos de Cr\$ 34.560 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta cruzeiros), relativos aos 20% de que trata o art. 190, supracitados e de Cr\$ 17.280 - (dezessete mil duzentos e oitenta cruzeiros) correspondentes à gratificação adicional de 10%.

Art. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro vindouro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de janeiro de 1967.


 - JOAQUIM DE FREITAS -
 INTERVENTOR FEDERAL



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 723, de 25 de janeiro de 1967.

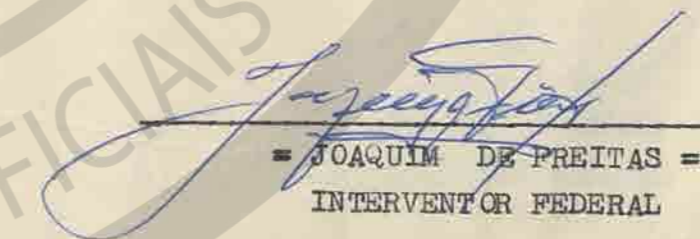
O INTERVENTOR FEDERAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA :-

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), VICENTE BARBOSA DA SILVA, no cargo de Sub-Chefe do Serviço de Água e Esgôto, padrão M, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de Cr\$ 201.600 (duzentos e um mil seiscentos cruzeiros) acrescidos de Cr\$. 40.320 (quarenta mil trezentos e vinte cruzeiros), relativos aos 20% de que trata o art. 190, supracitados e de Cr\$. 60.480 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros) correspondentes à gratificação adicional de 30%.

Art. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro vindouro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de janeiro de 1967.


 = JOAQUIM DE FREITAS =
 INTERVENTOR FEDERAL



DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



725

DECRETO Nº 724/67

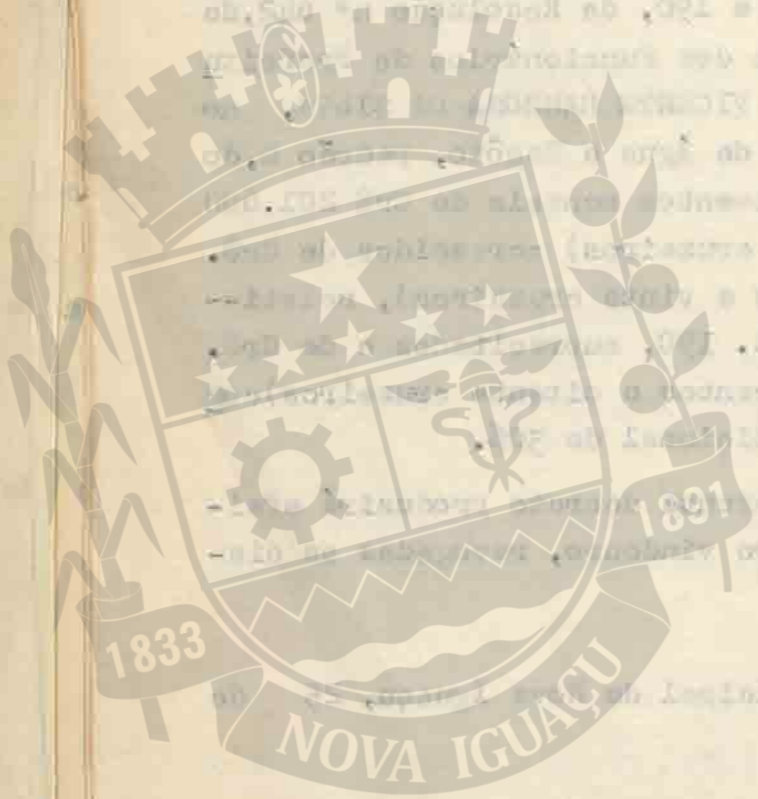
O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

- Art. 1º - Fica reconhecidos os logradouros, com as respectivas denominações, constantes do plano de loteamento aprovado conforme processo número 12.481/60, desta Prefeitura, vistoriadas e aceitas que foram as obras.
- Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de janeiro de 1967.

João de Freitas
JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL



ACERVO DIGITALIZADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO

DECRETO nº 725, de 27 de janeiro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, de acordo com a legislação em vigor,

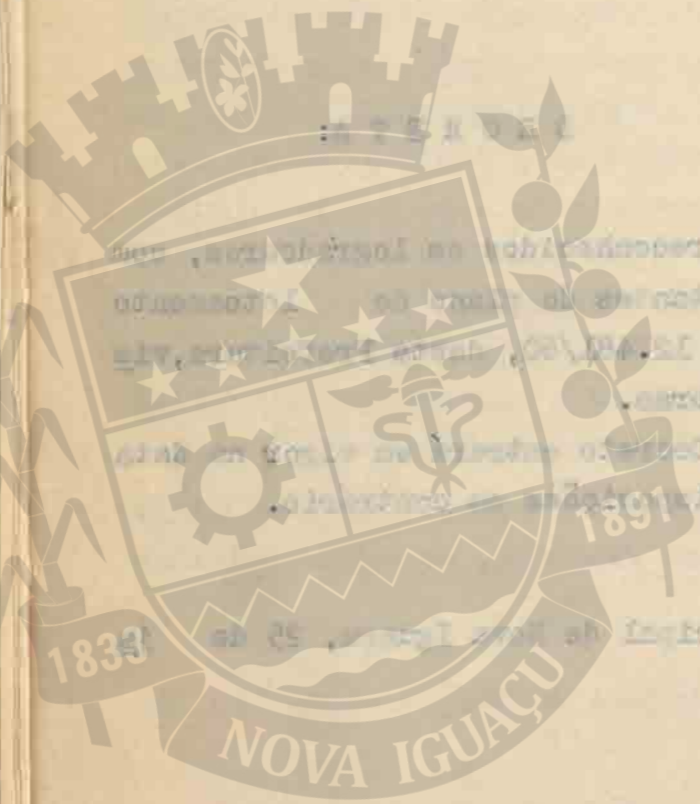
DECRETA .

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), ELIZEU RODRIGUES ALVES, no cargo de Fiscal de Obras, padrão M, do Quadro III, com os proventos mensais de Cr\$ 201.600 (duzentos e um mil e seiscentos cruzeiros) acrescidos de Cr\$ 40.320 (quarenta mil trezentos e vinte e dois cruzeiros) relativos aos 20% de que trata o artº 190, supracitados e de Cr\$ 50.400 (cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros) correspondentes a gratificação adicional de 25%.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro vindouro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de janeiro de 1967.


JOAQUIM DE FREITAS
Interventor Federal



DIÁRIOS OFICIAIS



Publicado e postado
1/2/67

DECRETO Nº 726, de 1º de fevereiro de 1967.

DECRETO Nº 726, de 1º de fevereiro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

DECRETA -

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 1967, o Sr. ELIAS RODRIGUES ALVES, no cargo de Fiscal de Obras, Padrão M, do Quadro III, com os proventos devidos de acordo com o artigo 10º do Estatuto Municipal de 1958 (Estatuto das Funções de Classe da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), em conformidade com o artigo 10º do Decreto nº 578, de 6-10-64, / pelo presente, volta à situação primitiva.

Artº 1º - O cargo de Chefe do Serviço de Estradas de Rodagem, padrão CC-2, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme decreto nº 578, de 6-10-64, / pelo presente, volta à situação primitiva.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de fevereiro de 1967.



[Signature]
Secretário Municipal

[Signature]
ARY SCHIAVO
PREFEITO

Publicado C. Bovera
2/2/67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 727/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:

Artº . 1º - Fica concedida, até o dia 28 do corrente, - mês, ad referendum da Câmara Municipal, anistia da multa de mora, incidente sobre todos os impostos municipais.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de fevereiro de 1967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO.

Referenciado pela Resolução nº 1.975/67

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 727/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:

Artº . 1º - Fica concedida, até o dia 28 do corrente, - mês, ad referendum da Câmara Municipal, anistia da multa de mora, incidente sobre todos os impostos municipais.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de fevereiro de 1967.



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 728 , de 1° de fevereiro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em vista de que precisa o artigo 77, da Lei Municipal n° 771, de setembro de 1959,

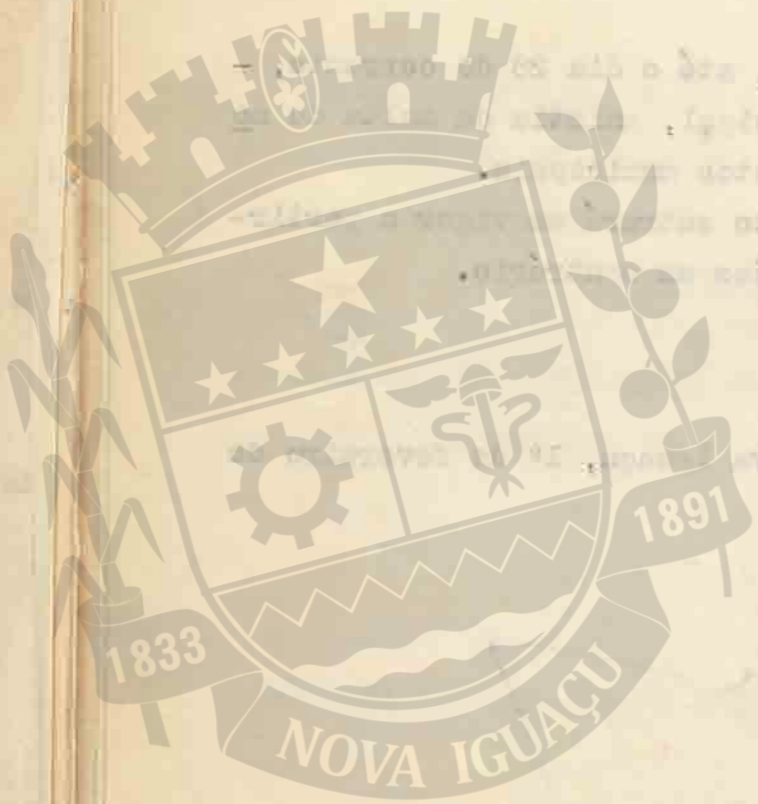
DECRETA /

Art° 1° - Fica revogado o Decreto n° 600, de 17 de março de 1965, publicado no Correio da Semana de 20 do mesmo mês e ano.

Art° 2° - O presente decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1° de fevereiro de 1967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 729, de 1º de fevereiro de 1967.

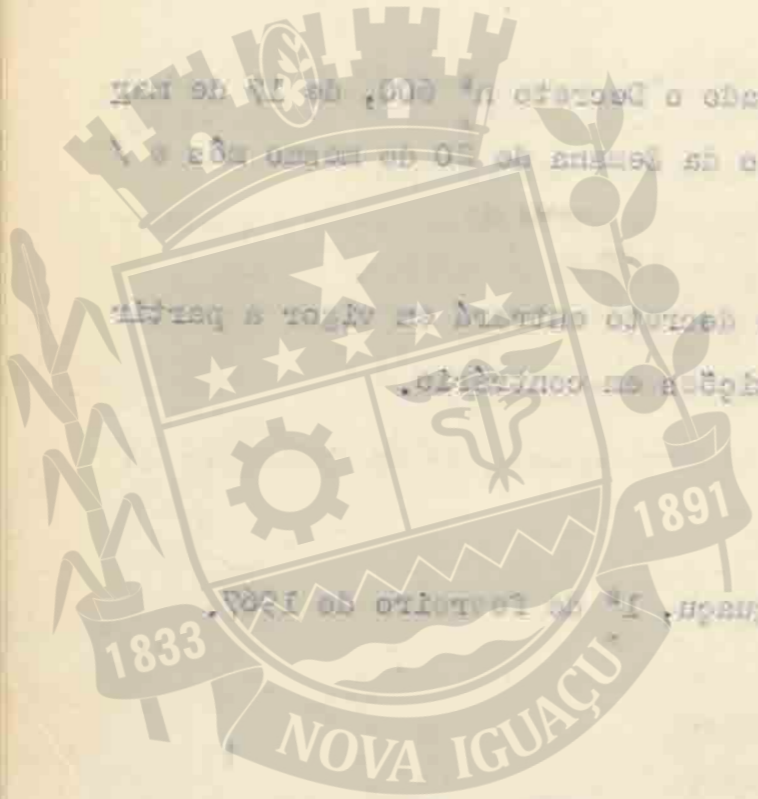
DECRETO Nº 729, de 1º de fevereiro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959.

DECRETO

DECRETO /



Artº 1º - Fica revogado o Decreto nº 600, de 12 de maio de 1962, publicado no Correio da Manhã de 20 de maio de 1962.

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo de Diretor da Divisão de Administração, padrão CC-3, do Quadro I, cuja gratificação mensal respectiva será de cinquenta por cento (50%) do valor do padrão em comissão.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de fevereiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de fevereiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de fevereiro de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO

ARY SCHIAVO
PREFEITO

DIÁRIOS

OFICIAIS



Publicado e assinado
5/2/67

DECRETO Nº 730, de 1º de fevereiro de 1967.

DECRETO Nº 730, de 1º de fevereiro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em vista o que prescreve o artigo 7º da Resolução nº XVI, de setembro de 1959.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

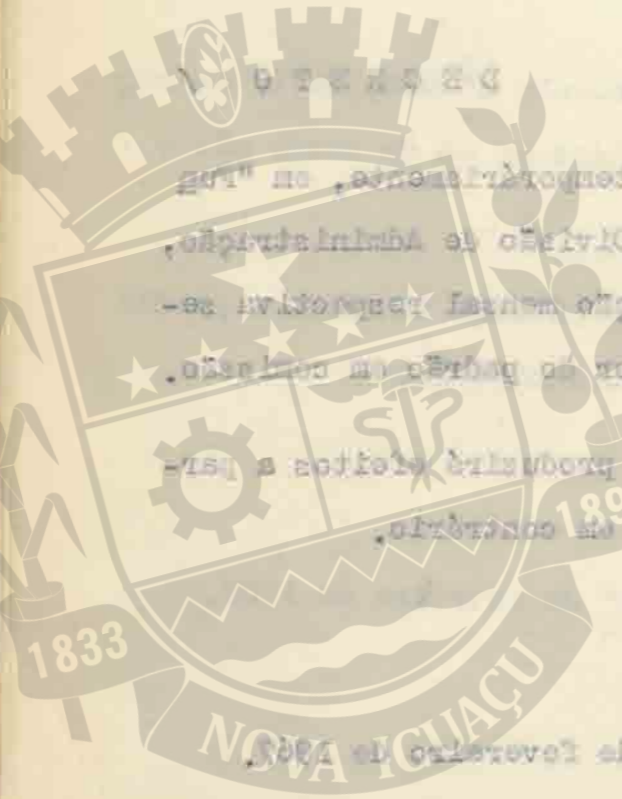
DECRETA-

Artº 1º - O cargo de Diretor da Divisão de Educação e Cultura, padrão CC-3, do Quadro I, transformado temporariamente / em "Função Gratificada", conforme decreto nº 701, de 19-10-66, / pelo presente, volta à situação primitiva.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de fevereiro de 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO



OVATIONE VILA
OTIMISSIMA

DIÁRIOS OFICIAIS

I/M/N

WWW

Publicado e lavado
5/2/67.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 731/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor

DECRETA:

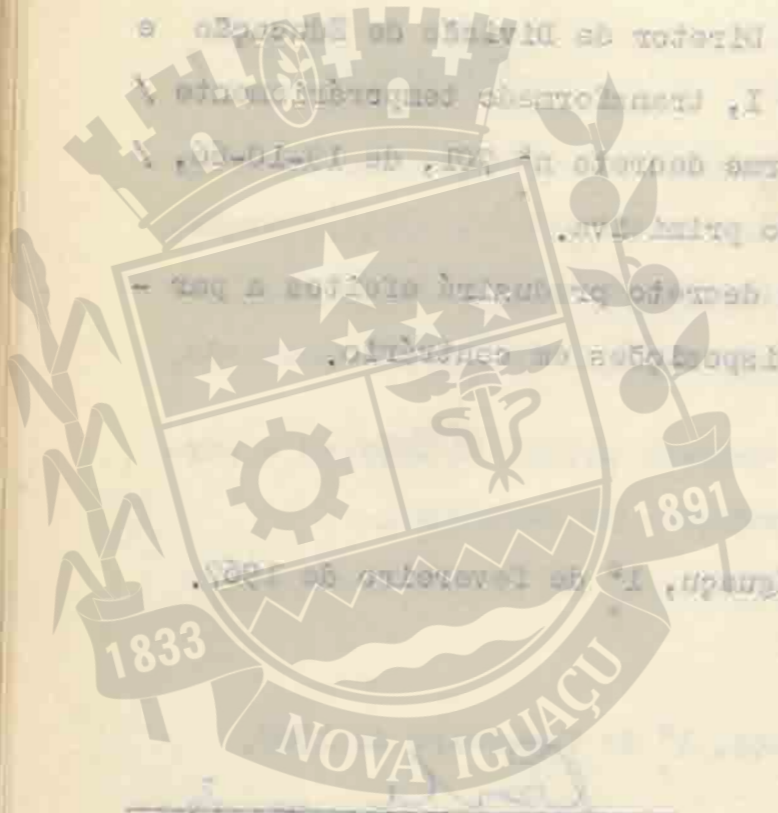
Art. 1º - Fica considerado facultativo o "ponto" nas Re partições Públicas Municipais, nos próximos dias 6, 7 e 8 de feve reiro do corrente ano, segunda feira, terça feira de carnaval e quarta feira de cinzas, respectivamente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de fevereiro de 1.967.

Schiao
ARY SCHIAVO
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

19/2/67

Publicado em a Lavoura
19/2/67 - J. G. G. G.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 732, de 3 de fevereiro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA -

Artº 1º - Fica revogado o Decreto nº 700, de 19 de outubro de 1966, publicado no Correio da Lavoura de 23 do mesmo mês e ano.

Artº 2º - O presente decreto entrará em vigor, a partir de 1º do corrente.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de fevereiro de 1967.

Ary Schlavo
ARY SCHLAVO
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

I/M/N

Publicado no Correio da Tarde
19/2/67

Publicado no Correio da Tarde
19/2/67
gabimete

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 733, de 14 de fevereiro de 1967.

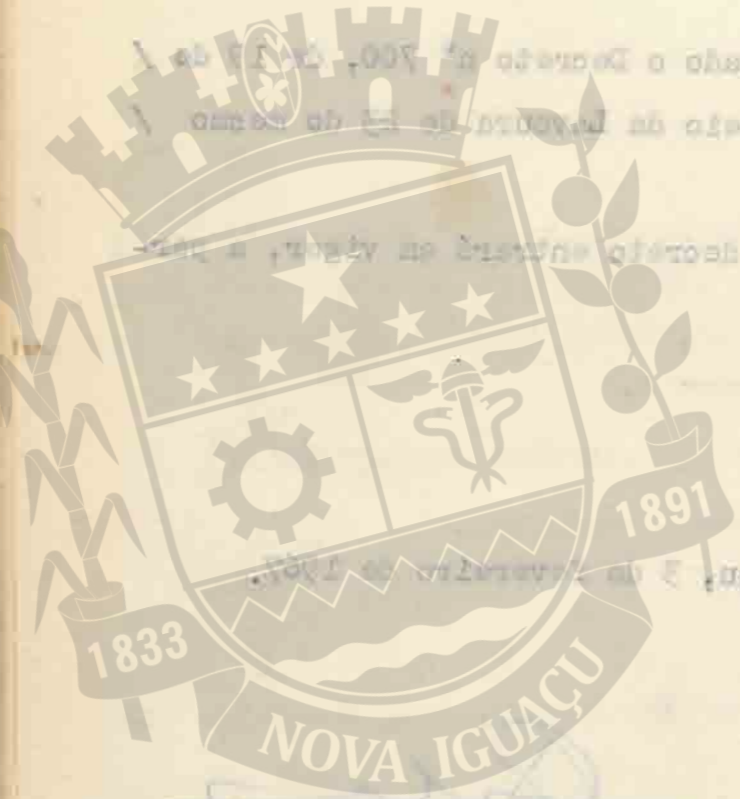
DECRETO Nº 733, de 14 de fevereiro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

DECRETA



Artº 1º - O cargo de Diretor do Ginásio Municipal, posição CC-2, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gráfica", conforme Decreto nº 419, de 17 de dezembro de 1962, pelo presente, volta à situação primitiva.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de fevereiro de 1967.

[Signature]
ARY SCHIAVO
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 734, de 8 de março de 1967.

DECRETO Nº 734, de 8 de março de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o Decreto Federal nº 60.231, publicado no Diário Oficial da União, de 17 de fevereiro de 1967;

DECRETA :

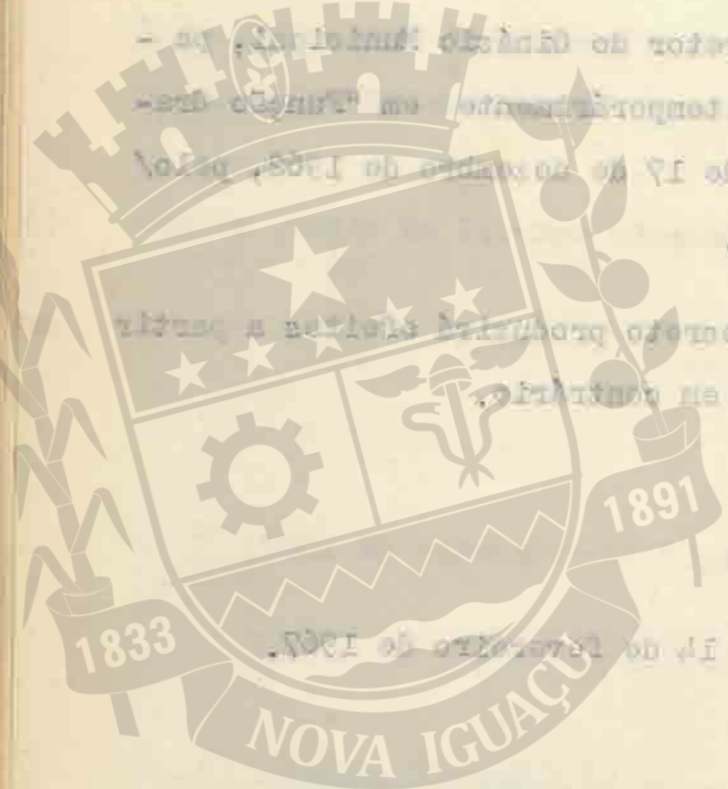
Art. 1º - O salário diário das funções referidas no artigo 1º da Resolução nº 1.228, de 28 de setembro de 1962, fica fixado em Cr\$ 3,50 (três cruzeiros novos e cinquenta centavos).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor em 1º do corrente.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de março de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO

DIÁRIOS



ARY SCHIAVO
PREFEITO

Publicado C. Magalhães
de 19/3/67.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 735/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM
VIGOR, E

CONSIDERANDO que, a data de 15 de março de
1967 assinala a posse solene do Exmº Sr. Marechal Arthur
da Costa e Silva na alta investidura de Presidente da Re-
pública do Brasil;

CONSIDERANDO que, com a posse do novo Presi-
dente da República, é uma segunda fase da Revolução que
se inicia, na expectativa geral de mais desenvolvimento e
progresso na vida política, social e econômica do País;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Poder Execu-
tivo Municipal deve compartilhar as grandes esperanças do
povo no Governo da República que ora passa a dirigir os
destinos de todos os brasileiros,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo,
nas Repartições Públicas Municipais, o dia 15 de março do
corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de março
de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO.



DIÁRIOS

Handwritten notes at the top of the left page.



DECRETO Nº 736/67

DECRETO Nº 736/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO que, a data de 15 de março de 1967, coincidiu com o aniversário de 134 anos da fundação da cidade de Nova Iguaçu, e tendo em vista a importância histórica e social desta data, e considerando que, em virtude da proximidade das eleições municipais de 1968, é necessário que os servidores públicos municipais tenham a oportunidade de dedicar-se ao trabalho durante este período;

DECRETA:

CONSIDERANDO que, em virtude da proximidade das eleições municipais de 1968, é necessário que os servidores públicos municipais tenham a oportunidade de dedicar-se ao trabalho durante este período;

Art. 1º - Fica considerado facultativo o "ponto" nas Repartições Públicas Municipais nos próximos dias 23 e 24, quinta e sexta-feira Santa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de março de 1967.

Handwritten signature of Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO



Art. 1º - Fica considerado facultativo o "ponto" nas Repartições Públicas Municipais nos próximos dias 23 e 24, quinta e sexta-feira Santa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de março de 1967.

Handwritten signature of Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO

Handwritten note: Publicado no J. da Pavorosa de 19/3/67.

RR.



DECRETO Nº 737, de 17 de março de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, alterado pelo artº 5º da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA

Artº 1º - Fica transformado temporariamente em "Função / gratificada", o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Transportes coletivos, padrão CC-1, do Quadro I, da Divisão de Viação e Obras, cuja gratificação mensal respectiva será no valor do padrão em comissão de R\$ 1,00 (um real).

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 10 do corrente.

Nova Iguaçu, 17 de março de 1967.

Arly Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO



DIÁRIOS

*cc ao Sr. ...
19/3/67*

Publicado C. Jeanguara
26/3/67.

740 w. A.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

737

DECRETO Nº 738, de 20 de março de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), WANDERLINA NEVES VAGO, no cargo de Professor Primário, padrão H, Quadro II, com os proventos mensais de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta e seis cruzeiros novos) acrescidos de NCr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros novos) relativos aos 20% de que trata o artº 190, supracitados e de NCr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros novos) correspondentes à gratificação adicional de 10%.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 13 do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de março de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 738, de 20 de março de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), WANDERLINA NEVES VAGO, no cargo de Professor Primário, padrão H, Quadro II, com os proventos mensais de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta e seis cruzeiros novos) acrescidos de NCr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros novos) relativos aos 20% de que trata o artº 190, supracitados e de NCr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros novos) correspondentes à gratificação adicional de 10%.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 13 do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de março de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS

Handwritten notes at the top of the left page, including a date "26/3/67".

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 739, de 29 de março de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e na conformidade do disposto no artigo 5º da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA



Artº 1º - A gratificação de função, a que se refere o Decreto nº 588, de 6 de janeiro de 1965, passa a ser do valor igual ao do padrão do respectivo cargo em comissão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Handwritten word "gabinete" in the top right corner.

DECRETO Nº 739, de 29 de março de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e na conformidade do disposto no artigo 5º da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA

Artº 1º - A gratificação de função, a que se refere o Decreto nº 588, de 6 de janeiro de 1965, passa a ser do valor igual ao do padrão do respectivo cargo em comissão.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de fevereiro último, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de março de 1967.

Handwritten note: "serviço da bancada 2.4.67"

Signature of Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS

Handwritten signature and stamp at the bottom left of the page.

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.



DECRETO Nº 740, de 30 de março de 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e na conformidade do disposto no art. 5º, da Resolução nº 1672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA: -

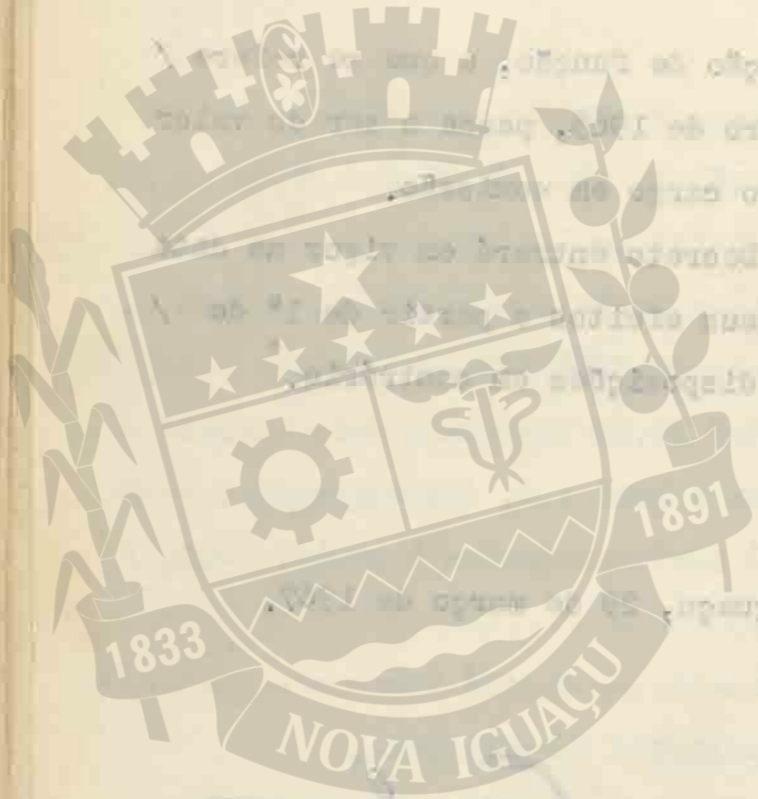
Art. 1º - A gratificação de função referente ao cargo de Chefe do Almoarifado de que trata o Decreto nº 327, de 13 de novembro de 1959, passa a ser de valor igual ao do padrão do respectivo cargo em comissão.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos, a partir de 1º de fevereiro último, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de março de 1967.

*Arquivo da Prefeitura
2.4.67*

= Ary Schiavo =
Prefeito



DIÁRIOS

OFICIAIS



publicado e lavoure
2/3/67

DECRETO Nº 741

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E

CONSIDERANDO que situações calamitosas são tôdas aquelas que subvertem o ritmo normal da administração, exigindo providências imediatas, e gastos não cogitados no Orçamento;

CONSIDERANDO que são eventos calamitosos os que decorrem da natureza, pôsto que imprevistos;

CONSIDERANDO que, por força de copiosas chuvas que, ultimamente, têm caído no Município, estradas, ruas e outros logradouros públicos se apresentam bastante danificados;

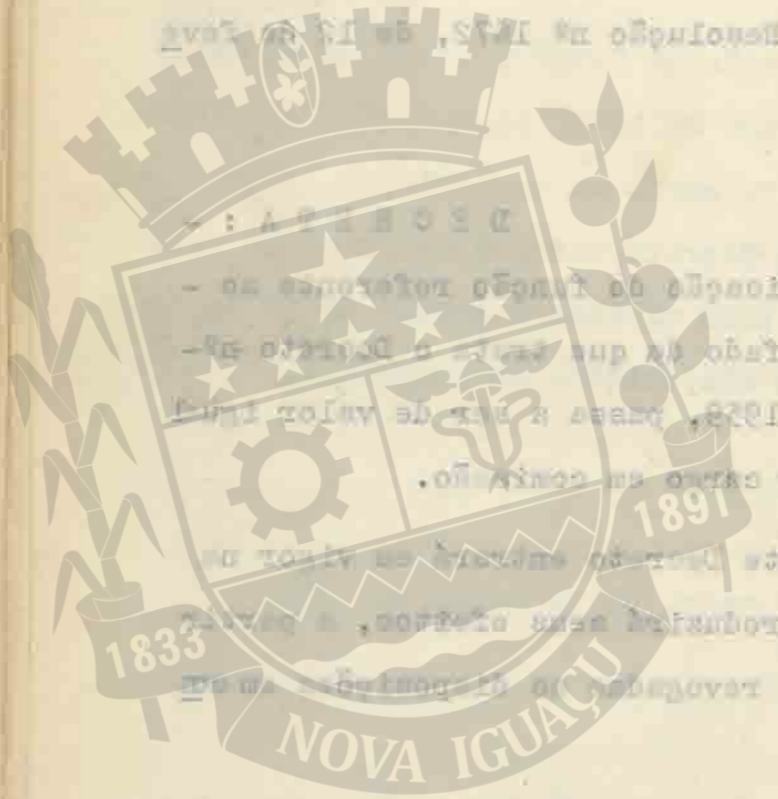
CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabem, e já providenciou, como é público e notório, medidas urgentes para pôr cõbre às consequências decorrentes de situação imprevisível;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 66. da Lei nº 109, de 1948, Lei Orgânica das Municipalidades, compete ao Prefeito "providenciar sobre os casos urgentes, os imprevistos e os de calamidade pública, submetendo ao conhecimento da Câmara os atos praticados que não estiverem nas atribuições normais do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado, para os efeitos legais, em estado de calamidade pública o Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Fica aberto o crédito Extraordinário de RCR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS) para ocorrer ao pagamento de despesas com obras públicas necessárias, decorrentes de danificações produzidas pelas últimas chuvas caídas nes



[Signature]
= Ary Schiavon =
Prefeito

DIÁRIOS

Handwritten notes at the top of the left page, including the number "31/3/67".

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 2.

DECRETO Nº 741

Continuação do Decreto nº 741

CONSIDERANDO que a aquisição de material, equipamentos e mãos de obra, para a execução das obras de saneamento básico, em especial a construção de estações de tratamento de esgoto, é de interesse público e compete ao Poder Executivo municipal providenciar a aquisição do referido material, equipamentos e mãos de obra, para a execução das obras de saneamento básico, em especial a construção de estações de tratamento de esgoto.

neste município, compreendendo a aquisição de material, equipamentos e mãos de obra.

Art. 3º Este Decreto, ad-referendum da Câmara Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de março de 1967.



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÉDIA
MAY SCHIAVO
PREFEITO.

Art. 1º - Para a execução das obras de saneamento básico, em especial a construção de estações de tratamento de esgoto, é necessário a aquisição de material, equipamentos e mãos de obra, para a execução das obras de saneamento básico, em especial a construção de estações de tratamento de esgoto.

RR.



*Publicado no
e da folha
16-4-67.*

DECRETO N° 742, de 7 de abril de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA -

Artº 1º - Fica aposentado, por invalidez, nos termos dos artigos 182, inciso III combinado com o artigo 184, item / III, da Resolução n° 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), JOSÉ FRANCISCO, no cargo de Vigia, padrão C, do Quadro Suplementar, com os proventos mensais de NCr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito / cruzeiros novos) acrescidos de NCr\$ 33,60 (trinta e três cruzeiros novos e sessenta centavos), relativos aos 20% de que trata o artº 190, alterado pelo parágrafo único do artº 2º da Resolução n° 651, de 21-11-58 e de NCr\$ 16,80 (dezesseis cruzeiros novos e oitenta centavos) correspondentes à gratificação adicional de 10%.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de abril de 1967.

ARY SCHEIARO
ARY SCHEIARO
PREFEITO



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 743, de 25 de abril de 1967.

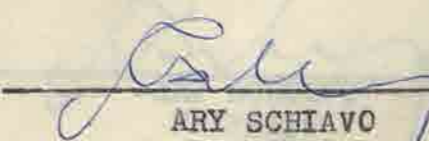
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e na conformidade do disposto no artigo 5º da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro / de 1965,

DECRETA -

Artº 1º - As gratificações de função referentes ao cargo de Diretor da Procuradoria de que trata o Decreto nº 532, / de 9 de agosto de 1963, de Chefe do Serviço de Contabilidade / e de Chefe da Tesouraria de que trata o Decreto nº 327, de 13 / de novembro de 1959, passam a ser do valor igual ao do padrão / dos respectivos cargos em comissão.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data / de sua publicação e produzirá seus efeitos, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de abril de 1967.


 ARY SCHIAVO
 PREFEITO

COPIA DE ARQUIVO
 Nº 5 67




 PREFEITO



DECRETO Nº 744/67, de 28 de abril de 1967.

DECRETO Nº 744/67, de 28 de abril de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e na conformidade do disposto no artigo 5º da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

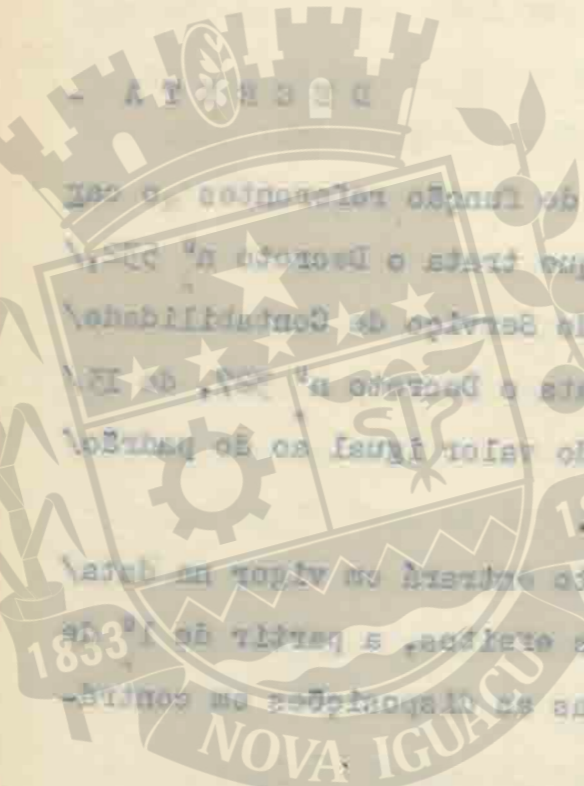
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e na conformidade do disposto no artigo 5º da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA -

Artº 1º - A gratificação de função referente ao cargo de Chefe da Inspetoria de Instrução Primária, de que trata o Decreto nº 597, de 4 março de 1965, passa a ser do valor igual ao do padrão do respectivo cargo em comissão.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de abril de 1967.



ARY SCHIAVO
PREFEITO

A. Schiavo
1-5-67.

ARY SCHIAVO
PREFEITO

DIÁRIOS

OFICINAIS



DECRETO Nº 745, de 28 de abril de 1967.

DECRETO Nº 745, de 28 de abril de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no art. 5º, da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no art. 5º, da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA -

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo de Assessor de Diretor, padrão CC-1, do Quadro I, criada pela Resolução nº 1.987, de 14 de corrente, cuja gratificação mensal respectiva será de valor igual ao do padrão do cargo em comissão.

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo de Assessor de Diretor, padrão CC-1, do Quadro I, criada pela Resolução nº 1.987, de 14 de corrente, cuja gratificação mensal respectiva será de valor igual ao do padrão do cargo em comissão.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Iguaçu, 28 de abril de 1967.

Novo Iguaçu, 28 de abril de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO

ARY SCHIAVO
PREFEITO

e. Lavrang
7-5-67.



DECRETO Nº 745, de 28 de abril de 1967.

DECRETO Nº 746, DE 28 DE ABRIL DE 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com o que prescrevem o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 e as conformidades do disposto no art. 2º, da Lei nº 1.625, de 12 de fevereiro de 1965,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E

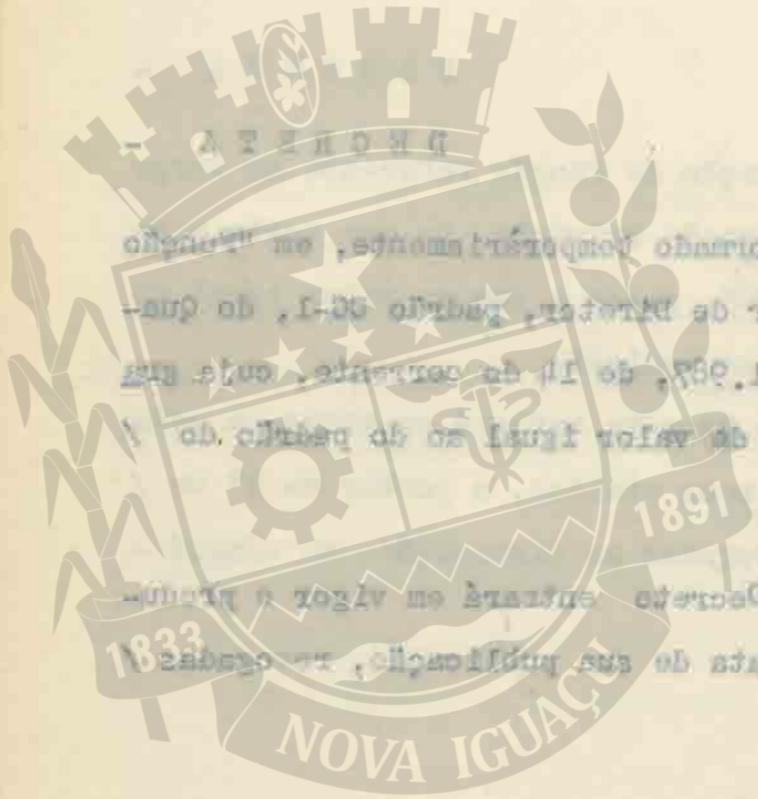
CONSIDERANDO que a União e o Estado entenderam em estado de calamidade pública municípios vizinhos, cuja situação se assemelhava à deste Município, sendo que, relativamente a determinados municípios, os danos se concentraram em algumas zonas, ao passo que, em o nosso, pela sua extensão, o estado de calamidade pública decorre da larga escala dos danos, só aquilutados pelo cômputo geral das danificações, conforme levantamento dos órgãos técnicos;

CONSIDERANDO que, desde a efetiva época dos e feitos danosos, se impunha o reconhecimento do estado de calamidade pública e a consequente utilização dos meios legais postos à disposição do Executivo, para a solução do problema;

CONSIDERANDO que não seria lícito ao Executivo cruzar os braços, aguardando demorada solução formalística, inclusive sem a certeza da objetividade de tal procedimento, quando se impunham medidas urgentes, diante do quadro de calamidade, que se apresentava, e em face de constantes reivindicações populares;

CONSIDERANDO que o Legislativo municipal não referendou o Decreto nº 741, de 31 de março de 1967, publicado no "Correio da Lavoura" de 2 de abril do mesmo ano, submetido à sua apreciação, por engano e apreciado, equivocadamente, pelo Legislativo;

CONSIDERANDO que, por força dos arts. 41, III e 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito extraordinário é da competência do Poder Executivo;



9 de abril de 1967
F. Z. F.

PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
nº 5/67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Executivo, que, dêle, dará conhecimento ao Legislativo;

CONSIDERANDO que a manifestação legislativa, re-
 ferentemente ao Decreto nº 741, de 31 de março de 1967, não o
 referendando, nenhum efeito produz, no que alude à plena vigên-
 cia do citado Decreto;


CONSIDERANDO que o reconhecimento do estado de
 calamidade pública é de livre apreciação do Executivo, dentro
 do critério do bom senso e do razoável entendimento,

D E C R E T A :

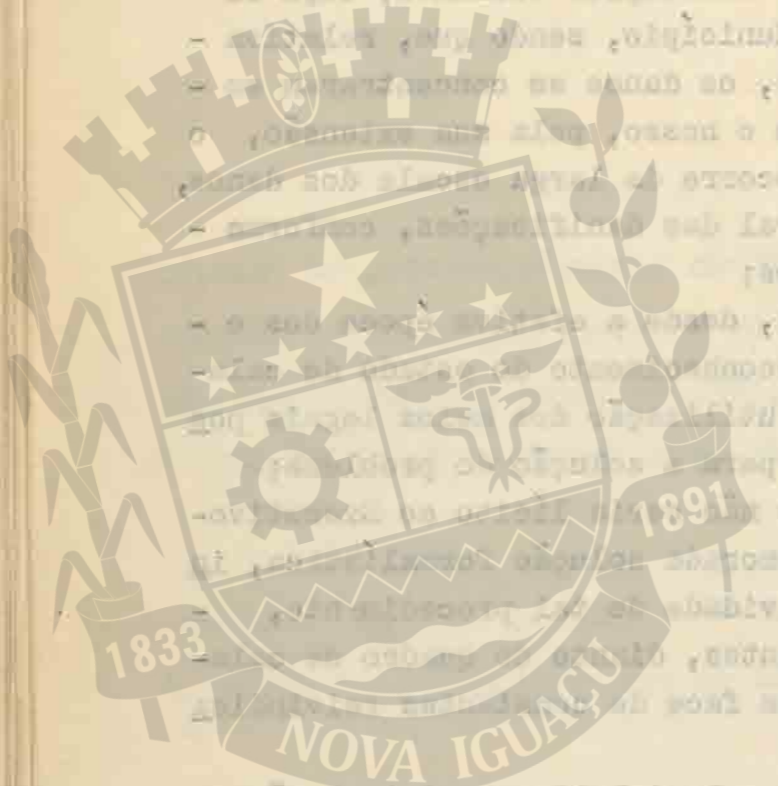
Art. 1º - O art. 3º, do Decreto nº 741, de 31 -
 de março de 1967, publicado no "Correio da Lavoura" de 2 de a-
 bril do mesmo ano, passa a ter a seguinte redação : " Art. 3º -
 Este Decreto tem fundamento nos arts. 41, III e 44 da Lei Fede-
 ral nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no § 2º do art. 64 da -
 Constituição Federal, e dêle se dará conhecimento ao Poder Le-
 gislativo, revogadas as disposições em contrário, sendo a sua
 vigência imediata ".

Art. 2º - Este Decreto, publicado, revoga as -
 disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir da
 data da publicação do Decreto 741/67.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 1967.


 ARY SCHIAVO
 PREFEITO

Publicado no
 "CORREIO DA LAVOURA"
 nº 5.67



ACERVO DIGITAL

DIARIOS

OFICINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 747, de 2 de maio de 1967.


O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e na conformidade do disposto no artigo 5º da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA /

Artº 1º - As gratificações de função referentes ao cargo de Diretor da Divisão de Administração de que trata o Decreto nº 729 de 1º de fevereiro do ano em curso e de Secretário do Ginásio Municipal Monteiro Lobato de que trata o Decreto nº 704 de 26 de outubro de 1966, passam a ser de valor igual ao do padrão dos respectivos cargos em comissão.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de maio de 1967.


 ARY SCHIAVO
 PREFEITO

J. Lavoura
 14-5-67.



DIÁRIOS

OFICIAIS



Gabinete

DECRETO Nº 748, de 2 de maio de 1967.

DECRETO Nº 748, de 2 de maio de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e na conformidade do disposto no artigo 5º da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e na conformidade do disposto no artigo 5º da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA

DECRETA

Artº 1º - As gratificações de função referentes aos cargos de Chefe do Serviço Técnico de Engenharia e Chefe do Serviço de Iluminação e Energia Elétrica de que trata o Decreto nº 452 de 2 de maio de 1962, passam a ser de valor igual ao do padrão dos respectivos cargos em comissão.

Artº 1º - As gratificações de função referentes aos cargos de Chefe do Serviço Técnico de Engenharia e Chefe do Serviço de Iluminação e Energia Elétrica de que trata o Decreto nº 452 de 2 de maio de 1962, passam a ser de valor igual ao do padrão dos respectivos cargos em comissão.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de maio de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO

ARY SCHIAVO
PREFEITO

DIÁRIOS

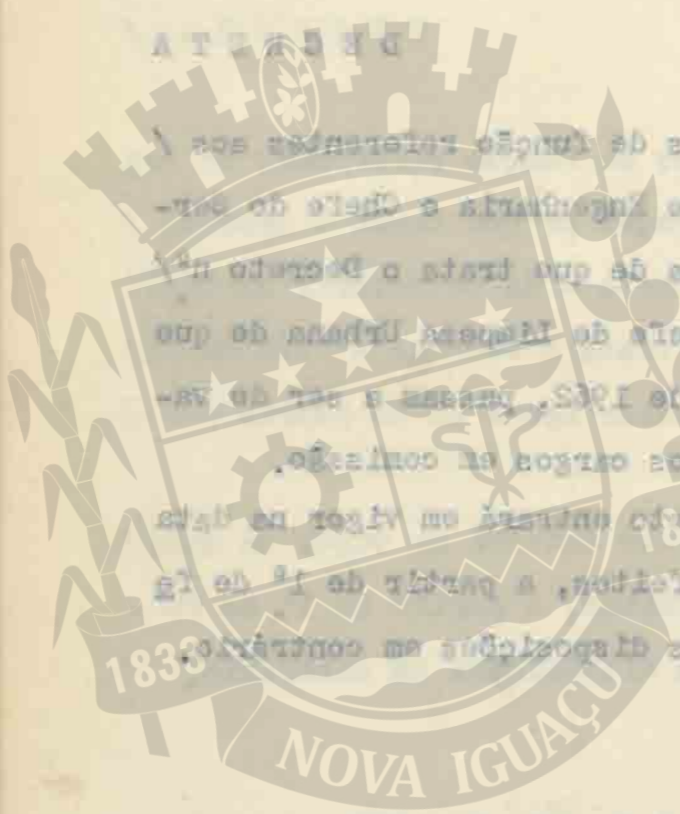
OFICIAIS

Handwritten notes:
14-5-67

Handwritten notes:
e. kavama
14.5-67.

DECRETO N.º 728, de 2 de maio de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e no cumprimento do disposto no artigo 2º da Resolução n.º 1.522, de 12 de fevereiro de 1967,



Art. 1º - As atribuições de função referentes aos serviços de Chefe de Serviço Técnico de Engenharia e Chefe de Serviço de Iluminação e Energia Elétrica de que trata o Decreto n.º 13 de novembro de 1959, de Chefe de Serviço Técnico de Engenharia e Chefe de Serviço de Iluminação e Energia Elétrica, passa a ser de competência dos respectivos cargos em comissão.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos, a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Novo Municipal de Nova Iguaçu, 2 de maio de 1967.

[Handwritten signature]
PREFEITO

6 fevereiro 1967

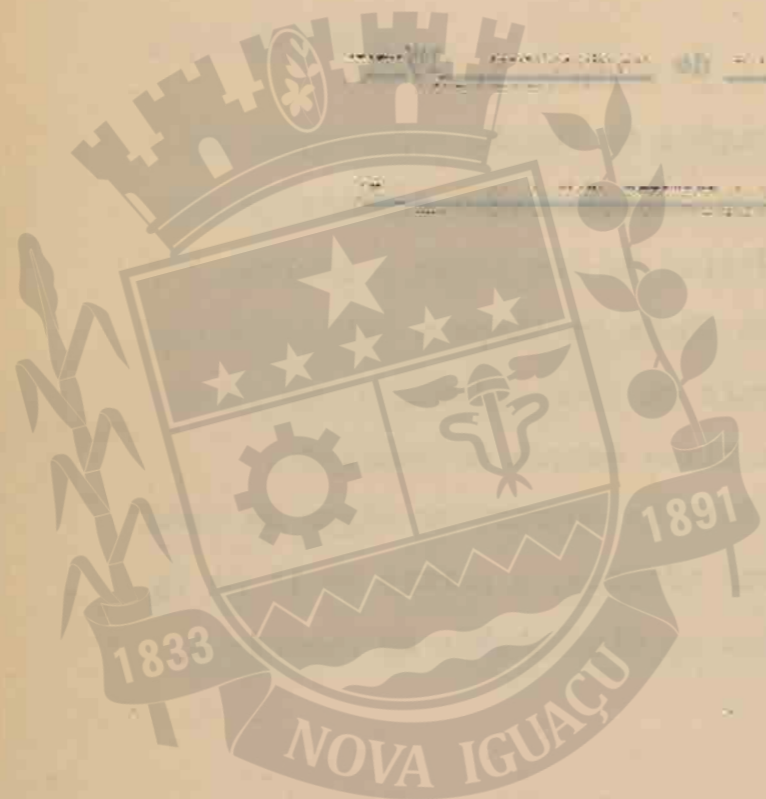
Nesta data, sendo efetuadas buscas nos arquivos do Serviço de Expediente do Gabinete e da Procuradoria Geral, não foi encontrado o Decreto nº 149167.

Nova Iguaçu, Rj, ___ de ___ 19__

GM/72.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 750, de 8 de maio de 1967


O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº771, de 22 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no art. 5º, da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965.

DECRETA:

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo de Oficial de Gabinete, padrão CC-1, do Quadro I, criada pela Resolução nº 1.747, de 14 de setembro de 1965, cuja gratificação mensal respectiva será de valor igual ao do padrão do cargo em comissão.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos, a partir de 1º de março último, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de maio de 1967.


ARY SCHIAVO
Prefeito

DIÁRIO OFICIAIS
22/5/67



DECRETO Nº 751/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e

CONSIDERANDO que faleceu ontem, em sua residência /
na rua Meier, o Coronel ALBERTO SOARES DE SOUZA E MELO, descendente
direto de conceituada e tradicional família iguaçuana;

CONSIDERANDO que esse ilustre concidadão ocupou,
durante sua longa vida pública, vários cargos de relêvo, inclusive de
prefeito deste Município e deputado à Assembléia Legislativa fluminense;


CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Municipalidade
exaltar e homenagear aqueles que, com honradez e dignidade, já lhe
restaram relevantes serviços.

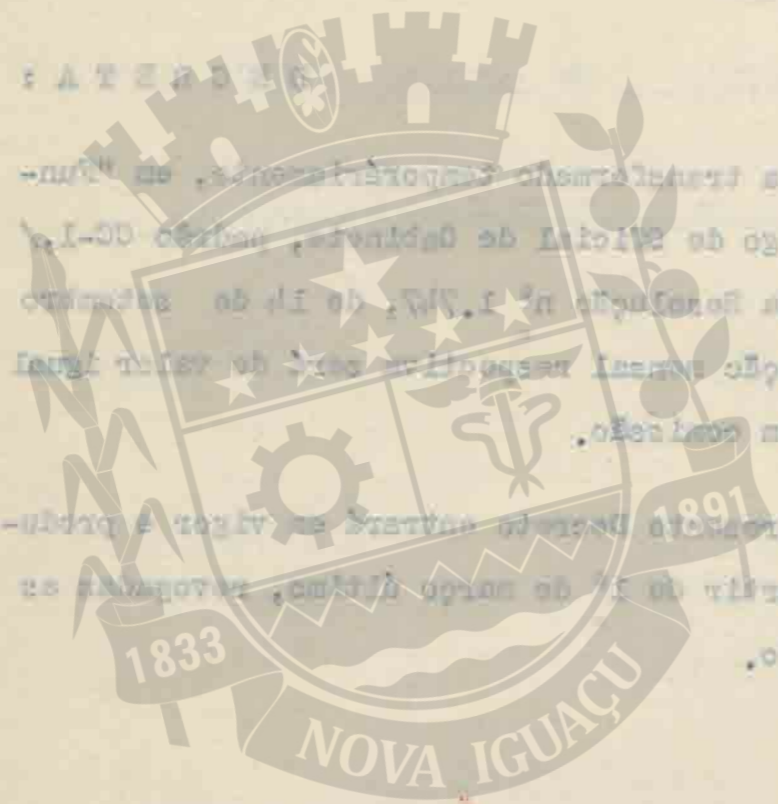
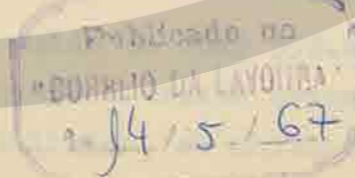
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, por três dias, luto
oficial neste Município, em sinal de pesar pelo falecimento do venerando
Coronel ALBERTO SOARES DE SOUZA MELO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de maio de 1967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO



OVANDRE VIEIRA
Prefeito

DIÁRIOS

COPIAS
OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

752
752
Decreto nº 752/67

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
a 4 / 6 / 67

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VI GOR, e

CONSIDERANDO que, através do Decreto nº 741/67, publicado no "Correio da Lavoura" de 2 de abril do corrente ano, e alterado pelo de nº 746/67, publicado no mesmo órgão, no dia 30 de abril do mesmo ano, foi o Município declarado em estado de calamidade pública, e aberto o crédito extraordinário de NCR\$... Ncr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), para as despesas urgentes, que se impunham, em razão desse mesmo estado de emergência;

CONSIDERANDO que, após as providências iniciais e imediatas, por parte do Poder Público, na solução dos problemas imprevistos, que se constituíram nas razões de expedição dos citados Decretos ns. 741/67 e 746/67, ficou à evidência que, do montante de NCR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), para as despesas com os danos, motivados pelo aludido estado de calamidade pública, era suficiente a importância de NCR\$ 147.369,34 (cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros novos e trinta e quatro centavos), realmente aplicada nos estritos termos dos pré citados Decretos.

CONSIDERANDO, finalmente, que, assim, do montante do crédito extraordinário aberto há um saldo não utilizado de ... NCR\$ 352.630,66 (trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), que deve ser cancelado, para os efeitos legais e contábeis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado para os efeitos legais, o saldo de NCR\$ 352.630,66 (trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), não utilizado, do montante do crédito extraordinário de NCR\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Decreto nº 752/67

extraordinário de NCR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros no vos), aberto através do Decreto nº 741/67, alterado pelo de nº. 746/67, publicados, respectivamente, no "Correio da Lavoura" de 2 e 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de junho de 1967.

ARY SCHIARO
PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
4/16/67

RR.



Continuação do Decreto nº 752/67

extraordinário de NCR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros no vos), aberto através do Decreto nº 741/67, alterado pelo de nº. 746/67, publicados, respectivamente, no "Correio da Lavoura" de 2 e 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de junho de 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIARO
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
4/16/67

DIÁRIOS OFICIAIS

RR.



DIÁRIO DA LAVOURA
125/6/67

DECRETO Nº 753, de 19 de junho de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no artº 5º, da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA /

Artº 1º - Ficam transformados temporariamente, em "Função Gratificada", os cargos padrão CO-2, do Quadro I, de Chefe do Serviço de Pessoal e Chefe do Serviço de Controle Médico, criados pela Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, alterada pela Resolução nº 2.012, de 14 do corrente mês, com gratificação mensal / correspondente ao do padrão do cargo em comissão.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos, a partir de 18 do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 19 de junho de 1967.

ARY SCHIAVO
ARY SCHIAVO
PREFEITO

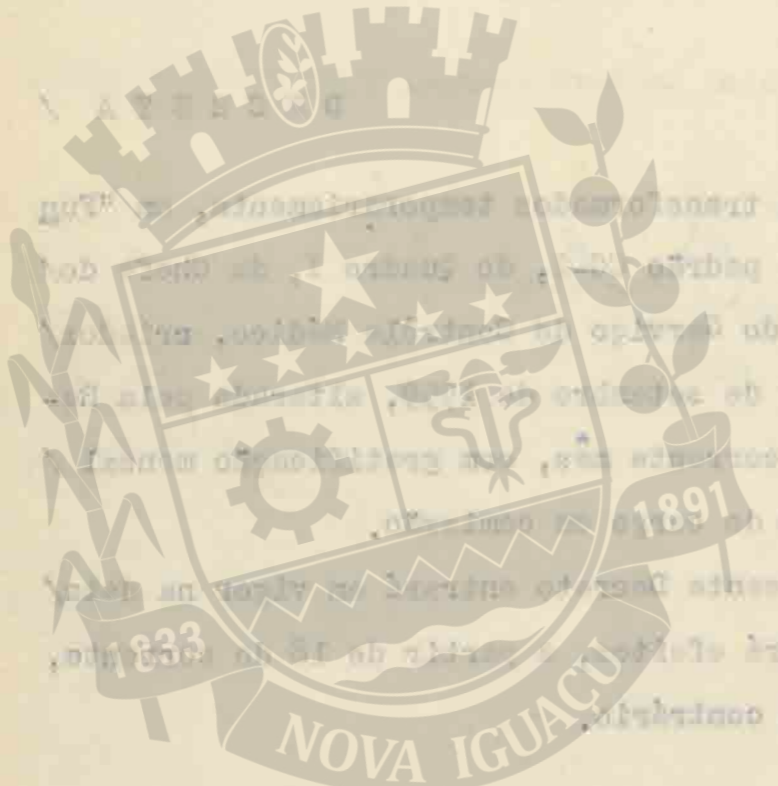


DIÁRIOS

OFICINAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.692, de 12 de fevereiro de 1967



DECRETO Nº 1.692, de 12 de fevereiro de 1967



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 754/67

10-11/10/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Resolução Municipal nº 1.949, de 30 de novembro de 1966 e mais o que dispõe o item III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

GOVERNO DO MUNICÍPIO	
Verba 03 - 4.1.4.0	NCR\$ 17.000,00
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
Verba 00 - 4.1.4.0	45.000,00
DIVISÃO DE FAZENDA	
Verba 09 - 4.1.4.0	13.000,00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Verba 61 - 3.1.3.0	200.000,00
Verba 61 - 4.1.4.0	15.000,00
Verba 62 - 3.1.3.0	90.000,00
Verba 62 - 4.1.4.0	10.000,00
DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS	
Verba 00 - 4.1.4.0	45.000,00
Verba 99 - 3.1.3.0	200.000,00
DIVISÃO GERAL DE RENDAS	
Verba 09 - 4.1.4.0	60.000,00
PROCURADORIA	
Verba 09 - 4.1.4.0	5.000,00
T O T A L	NCR\$ 700.000,00

Art. 2º - Fica deduzida a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS	
Verba 94 - 4.1.1.3.....	700.000,00
T O T A L	NCR\$ 700.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Decreto nº 754/67

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de junho de 1967.

Ary Schiavo
 ARY SCHIAVO
 PREFEITO .

RR.



DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ACERVO DIGITALIZADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

RECEBUEIRO DA PREFEITURA
 Nº 227/67

DECRETO Nº 755/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconhecidos os logradouros, com as respectivas denominações, constantes do plano de loteamento - aprovado conforme processo nº 19.677/65, desta Prefeitura, visto riadas e aceitas que foram as obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de julho 1967.

Ary Schlavo
 ARY SCHLAVO
 PREFEITO.



DIÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

757/67

DECRETO Nº 756/67

"ALTERA A TABELA DE TARIFAS DAS LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO que a Comissão designada para proceder a estudos a respeito do pedido de majoração das tarifas das linhas de ônibus locais, através de Relatório circunstanciado, constante do processo nº 9.077/67, opinou que o aumento / fôsse fixada na base de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO que a referida Comissão se houve com critério e apreciou o problema sob o aspecto do interesse / público, tornando-se razoável a majoração tarifária na base sugerida de 30% (trinta por cento) conforme Tabela que acompanha o presente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas das linhas de transporte coletivo de passageiros que passarão a vigorar de acordo com a Tabela publicada com o presente Decreto, do qual é parte integrante.

Art. 2º - As empresas concessionárias ou permissionárias da exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros, sob pena de multa, farão afixar, nos respectivos / veículos, em lugar visível à leitura do público, os preços ora estabelecidos para cada linha a que os mesmos se destinam.

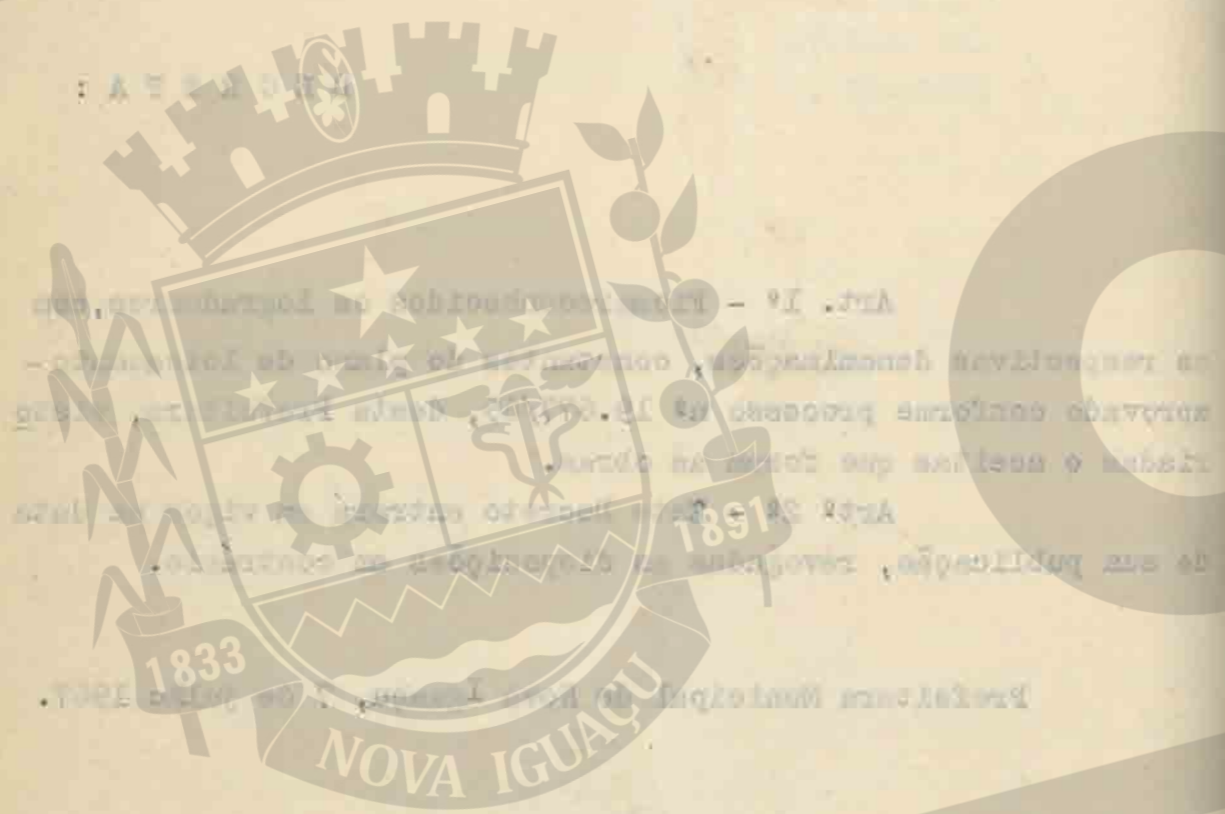
Art. 3º - A inobservância das tarifas aprovadas neste Decreto sujeitará a empresa infratora às sanções legais.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de julho de 1967

Publicado no b. da Gazeta de 9-7-67

[Signature]
ARY SCHIAVO
PREFEITO.



Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas das linhas de transporte coletivo de passageiros que passarão a vigorar de acordo com a Tabela publicada com o presente Decreto, do qual é parte integrante.

DIÁRIOS



TABELA DAS TARIFAS

NOVA IGUAÇU - K. 32

Nova Iguaçu - Armazém Napoleão	NCR\$	0,11
Nova Iguaçu - Mangueira		0,18
Nova Iguaçu - Cabuçu		0,27
Nova Iguaçu - Marapicú		0,36
Nova Iguaçu - K. 32		0,40

NOVA IGUAÇU - TINGUÁ

Nova Iguaçu - Parque Flora		0,15
Nova Iguaçu - José Bulhões		0,28
Nova Iguaçu - Tinguá		0,41
José Bulhões - Tinguá		0,24

NOVA IGUAÇU - AUSTIN

(VIA SANTA EUGÊNIA)

Nova Iguaçu - Santa Eugênia		0,11
Nova Iguaçu - Morro Agudo		0,16
Nova Iguaçu - Austin		0,28

NOVA IGUAÇU - AUSTIN

(VIA CACUIA).

Nova Iguaçu - Morro Agudo		0,16
Nova Iguaçu - Cacuiá		0,17
Nova Iguaçu - Austin		0,28

NOVA IGUAÇU - QUEIMADOS

(VIA AUSTIN)

Nova Iguaçu - Tio Luiz		0,16
Nova Iguaçu - Austin		0,28
Nova Iguaçu - Queimados		0,31
Austin - Vila Guimarães		0,12
Austin - Queimados		0,17



CONTINUAÇÃO DA TABELA DAS TARIFAS

NOVA IGUAÇU - QUEIMADOS
(VIA PRESIDENTE DUTRA)

Nova Iguaçu - Tio Luiz	NCR\$	0,16
Nova Iguaçu - Queimados		0,31

NOVA IGUAÇU - ADRIANÓPOLIS

Nova Iguaçu - Três Corações		0,15
Nova Iguaçu - Santa Rita		0,23
Nova Iguaçu - Adrianópolis		0,35

NOVA IGUAÇU - CARMARY

Nova Iguaçu - Alto da Posse		0,15
Nova Iguaçu - Carmary		0,17

NOVA IGUAÇU - JARDIM ALVORADA

Nova Iguaçu - Bairro da Luz		0,11
Nova Iguaçu - Jardim Alvorada		0,18

NOVA IGUAÇU - CERAMICA

Direta - Via rua Gama		0,15
Direta - via rua Nova		0,15

NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO

(VIA LUIZ DE LEMOS)

Nova Iguaçu - Alto da Posse		0,15
Nova Iguaçu - Miguel Couto		0,18

NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO

VIA AMBAI)

Nova Iguaçu - Parque Flora		0,15
Nova Iguaçu - Miguel Couto		0,18

NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO

Direta - Via Caioba		0,18
---------------------------	--	------

11,0
12,0
13,0
14,0
15,0
16,0
17,0
18,0
19,0
20,0
21,0
22,0
23,0
24,0
25,0
26,0
27,0
28,0
29,0
30,0
31,0
32,0
33,0
34,0
35,0
36,0
37,0
38,0
39,0
40,0
41,0
42,0
43,0
44,0
45,0
46,0
47,0
48,0
49,0
50,0
51,0
52,0
53,0
54,0
55,0
56,0
57,0
58,0
59,0
60,0
61,0
62,0
63,0
64,0
65,0
66,0
67,0
68,0
69,0
70,0
71,0
72,0
73,0
74,0
75,0
76,0
77,0
78,0
79,0
80,0
81,0
82,0
83,0
84,0
85,0
86,0
87,0
88,0
89,0
90,0
91,0
92,0
93,0
94,0
95,0
96,0
97,0
98,0
99,0
100,0





Continuação da TABELA DAS TARIFAS

NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO

Direta - via Vila Nova	NCR\$ 0,12
Direta - via Plinio Casado	0,12
Direta - via Areia Branca	0,17
Direta - via Piam	0,17
Nova Iguaçu - K.11	0,09
Nova Iguaçu - Califórnia	0,11
Nova Iguaçu - Stª Eugênia	0,11
Nova Iguaçu - Vila Emil	0,13
Nova Iguaçu - Rua "C"	0,15
Nova Iguaçu - Rua "E"	0,15
Nova Iguaçu - Pontô Chic	0,15
Nova Iguaçu - Cobrex	0,15
Nova Iguaçu - Morro Agudo(via Est. Madureira)	0,16
Nova Iguaçu - Redentor(via Belford Roxo)	0,17
Nova Iguaçu - Heliópolis	0,17
Mesquita - Fábrica de Pólvora	0,11
Mesquita Chatuba	0,11
Edson Passos - Bairro Jurema	0,11
Belford Roxo - Miguel Couto	0,20

MESQUITA - AREIA BRANCA

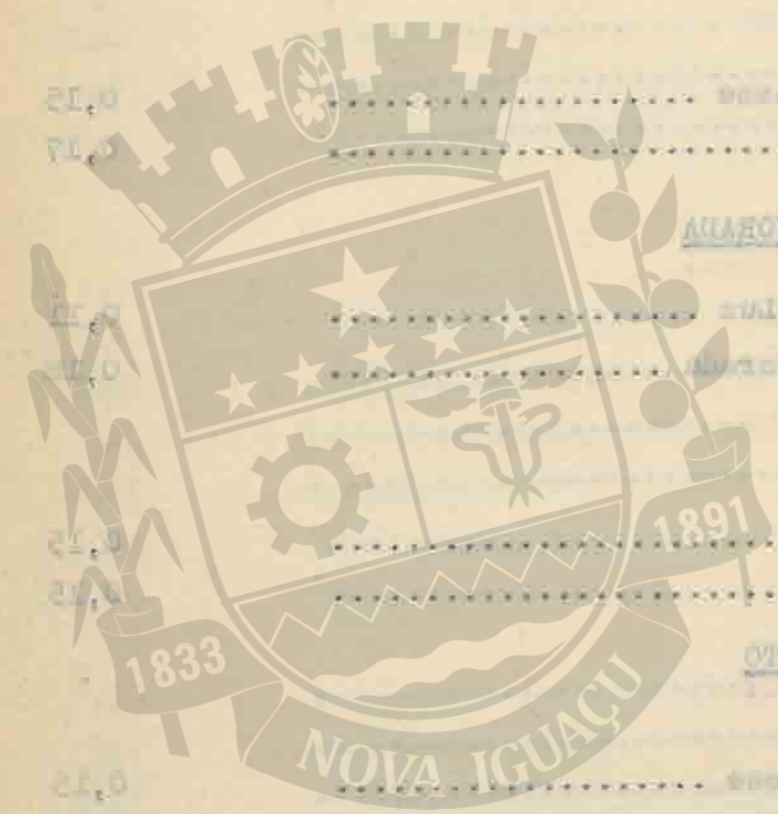
Mesquita - Belford Roxo	0,17
Banco de Areia - Areia Branca	0,17
Mesquita - Areia Branca	0,20

JOSÉ BULHÕES - BELFORD ROXO

José Bulhões - Miguel Couto	0,12
Belford Roxo - Itaipú	0,15
Belford Roxo - Miguel Couto	0,20
José Bulhões - Belford Roxo	0,24

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de julho de 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO





Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
1º 23/7/67

DECRETO Nº 757/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E MAIS,

CONSIDERANDO que o trágico e inesperado falecimento do ex-Presidente HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO consternou profundamente a Nação brasileira;

CONSIDERANDO que o ex-Presidente tem gloriosa folha de serviços prestados à Pátria, mercê de brilhante e honrada carreira militar;

CONSIDERANDO que à Pátria é dado cultuar, com respeito, os que, pelo mérito, atingem a Suprema Magistratura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto, nas repartições públicas municipais, no dia 19 do corrente mês.

Art. 2º - Será observado, pelos motivos constantes dos consideranda que precedem este Decreto, luto oficial, por 8 (oito) dias no Município.

Art. 3º - Este Decreto produz seus efeitos a partir da data de sua emissão, devendo ser afixado, hoje, e publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1967.

Antonio Joaquim Machado
ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO

PREFEITO

191,0
192,0
193,0
194,0
195,0
196,0
197,0
198,0
199,0
200,0
201,0
202,0
203,0
204,0
205,0
206,0
207,0
208,0
209,0
210,0
211,0
212,0
213,0
214,0
215,0
216,0
217,0
218,0
219,0
220,0
221,0
222,0
223,0
224,0
225,0
226,0
227,0
228,0
229,0
230,0
231,0
232,0
233,0
234,0
235,0
236,0
237,0
238,0
239,0
240,0
241,0
242,0
243,0
244,0
245,0
246,0
247,0
248,0
249,0
250,0
251,0
252,0
253,0
254,0
255,0
256,0
257,0
258,0
259,0
260,0
261,0
262,0
263,0
264,0
265,0
266,0
267,0
268,0
269,0
270,0
271,0
272,0
273,0
274,0
275,0
276,0
277,0
278,0
279,0
280,0
281,0
282,0
283,0
284,0
285,0
286,0
287,0
288,0
289,0
290,0
291,0
292,0
293,0
294,0
295,0
296,0
297,0
298,0
299,0
300,0



1967 de julho de 18, Nova Iguaçu, RJ

[Signature]
OVARDO DA
PREFEITO

43-434

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 758

... O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 194, da Constituição Estadual de 14-5-67,

DECRETA /
Artº 1º - Fica aposentado, compulsoriamente, nos termos dos artigos 182, inciso I combinado com o artigo 187, da Resolução nº 612, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), MANOEL SIGOLO, no cargo de Vigia, padrão C, do Quadro Suplementar, com os proventos proporcionais de NCr\$ 117,60 (cento e dezessete cruzeiros novos e sessenta centavos), e NCr\$ 23,52 (vinte e três cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), correspondentes à gratificação adicional de 20%.

Artº 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º do corrente.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de julho de 1967.

Publicado no "CORREIO DA LAVORIA" de 6/8/67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO

DECRETO nº 758, de 31 de julho de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 194, da Constituição Estadual de 14-5-67,

DECRETA /

Artº 1º - Fica aposentado, compulsoriamente, nos termos dos artigos 182, inciso I combinado com o artigo 187, da Resolução nº 612, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), MANOEL SIGOLO, no cargo de Vigia, padrão C, do Quadro Suplementar, com os proventos proporcionais de NCr\$ 117,60 (cento e dezessete cruzeiros novos e sessenta centavos), e NCr\$ 23,52 (vinte e três cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), correspondentes à gratificação adicional de 20%.

Artº 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º do corrente.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de julho de 1967.

Arly Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVORIA"
de 6/8/67

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 759, de 1 de agosto de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o disposto no art. 171 da Constituição Estadual, de 11 de maio do ano em curso,

DECRETA:

Artº 1º - O salário do pessoal extranumerário passar a ser igual ao salário mínimo vigente nesta Região.

Artº 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 15 de maio último.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de agosto de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO



RECEBIDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1967

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

6 / 8 / 67

D E C R E T O Nº 760/67

O prefeito Municipal de Nova Iguaçu, tendo em vista o que dispõe a Resolução Municipal nº 2.032/67, e mais, o artigo nº 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17-03-64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na im portância de NCr\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cru zeiros novos), às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL		
Verba 01 - 3.1.1.1.		55.000,00
Verba 01 - 3.1.4.0.		15.000,00
DIVISÃO DE FAZENDA		
Verba 82 - 3.2.3.0.		90.000,00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Verba 61 - 3.1.1.1.		330.000,00
TOTAL	NCr\$ 490.000,00	

Art. 2º - Fica deduzida a importância de NCr\$ NCr\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros novos), da seguinte dotação orçamentária:

DIVISÃO DE FAZENDA		
Verba 09 - 4.2.1.0.		490.000,00
TOTAL	NCr\$ 490.000,00	

Art. 3º - Este Decreto produz seus efeitos, a par



tir da data de sua emissão, devendo ser afixado hoje e publica-
do, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de agosto de 1967

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO



Verba 01 - 3.1.1.1.1	00,000.00
Verba 01 - 3.1.1.1.0	00,000.00
Verba 01 - 3.1.1.1.1	00,000.00
Verba 01 - 3.1.1.1.1	00,000.00
Verba 01 - 3.1.1.1.1	00,000.00
TOTAL	00,000.00

DIÁRIOS OFICIAIS

galllog e ajon ohanha res chneved, ononho qua os njab at rã
obndamo re adobonho no on-obngover, ad
1991 os adãas ab 3, uqerãl avã, re jagndãm exãtãtãl



Despachado em
20/08/67
6/8/67

DECRETO Nº 761, de 4 de agosto de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no art. 5º, da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA :

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo em comissão de Diretor do DEPARTAMENTO DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, padrão CC-2, do Quadro I, criada pela Resolução nº 2.009, de 9 de junho do corrente ano, cuja gratificação mensal respectiva será de valor igual ao do padrão do cargo em comissão.

Artº 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1967.

ARNÉ SCHIAVO
PREFEITO

DIÁRIOS

OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
JORNAL DA LAVORDA
13/8/67

Retificado em 27/8/67

DECRETO 762


O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA :

Artº 1º - Ficam reconhecidos os logradouros, com as
denominações, constantes do plano de loteamento aprovado conforme /
processo numero 12.034/64, desta Prefeitura, vistoriadas e aceitas
que foram as obras.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de agosto
de 1967.


Ary Schiavo
Prefeito.



DIÁRIOS

OFICINAIS

13/8/67

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
JORNAL DA MANHÃ
de 13/8/67

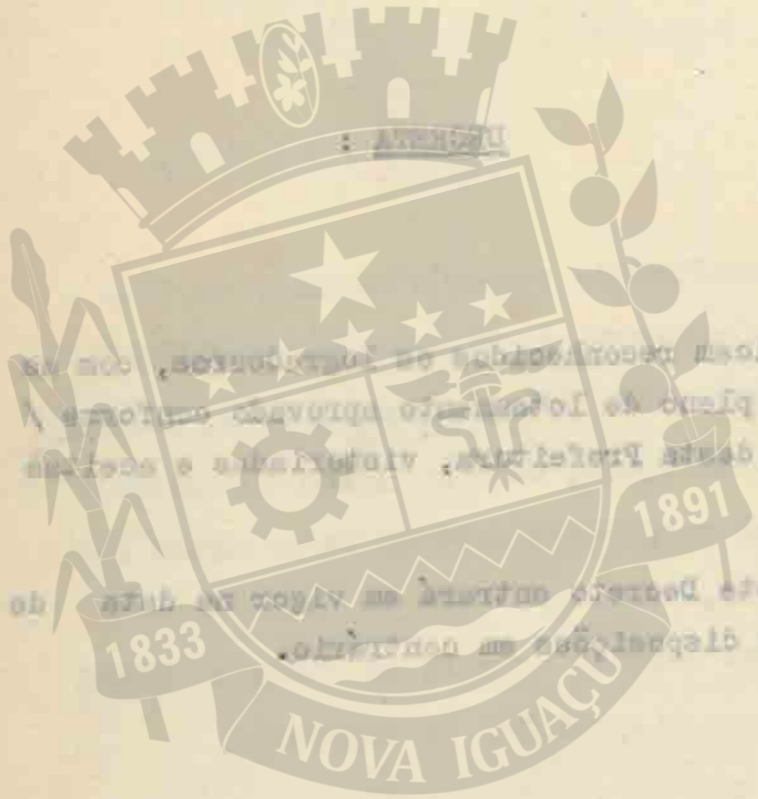
DECRETO Nº 763/67

DECRETO Nº 763/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:



Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas
repartições públicas municipais no próximo dia 15, em louvor a
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em sentido con-
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de agosto de 1967

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

DIÁRIOS

OFICIAIS

43.2.01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

13/8/67

DECRETO Nº 764/67.

DECRETO Nº 764/67.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

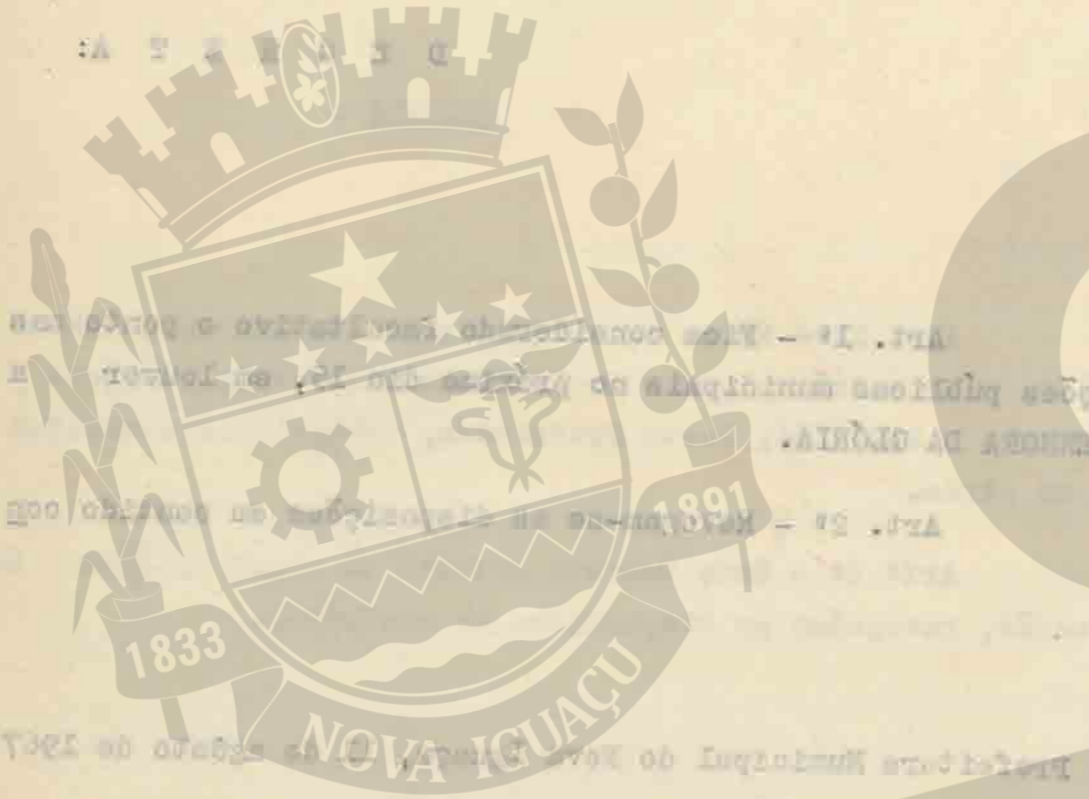
DECRETA:

Artº 1º - Fica transformado, temporariamente, em /Função Gratificada o cargo de Diretor da Divisão Geral de Rendas, padrão CC-3, do Quadro I, cuja gratificação mensal respectiva será de cinquenta por cento (50%) do valor do padrão em comissão.

Artº 2º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de agosto de 1967.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



DIÁRIOS

15.8.67

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO ADMINISTRATIVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

1967/26

D E C R E T O N.º 765, de 18 de agosto de 1967.

D E C R E T O N.º 765, de 18 de agosto de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

D E C R E T A :

Art.º 1º - O cargo de Chefe do Almoxarifado, padrão / CC-2, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme Decreto nº 327, de 13 de novembro de 1959, pelo presente, volta à situação primitiva.

Art.º 1º - O cargo de Chefe do Almoxarifado, padrão / CC-2, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme Decreto nº 327, de 13 de novembro de 1959, pelo presente, volta à situação primitiva.

Art.º 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art.º 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

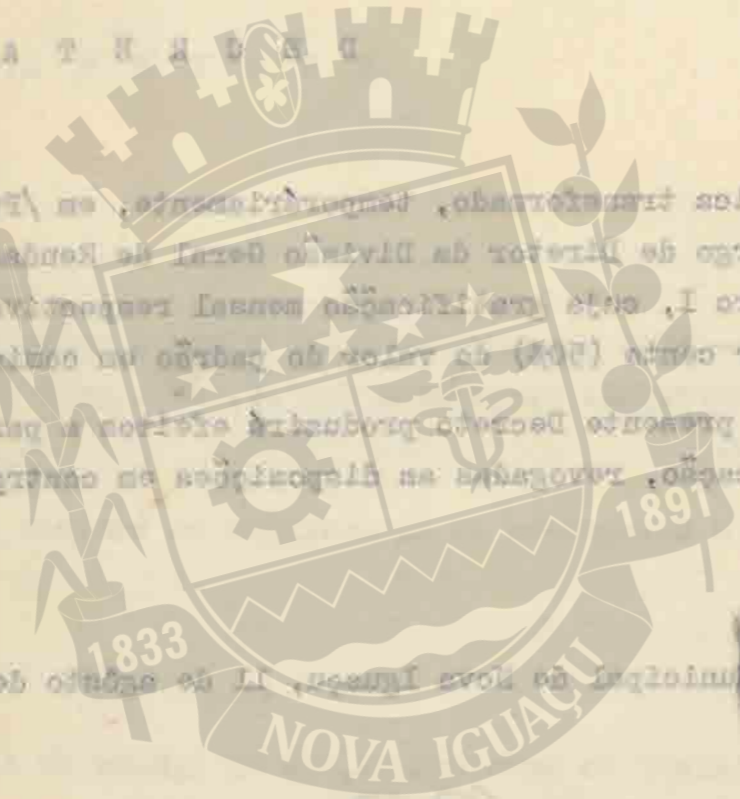
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de agosto de 1967.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de agosto de 1967.

PUBLICADO

CORREIO DA SEMANA
EM 27/8/67

Jose Naim Fares
JOSE NAIM FARES
Presidente da Câmara em exercício
no cargo de Prefeito.



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 766, de 17 de agosto de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

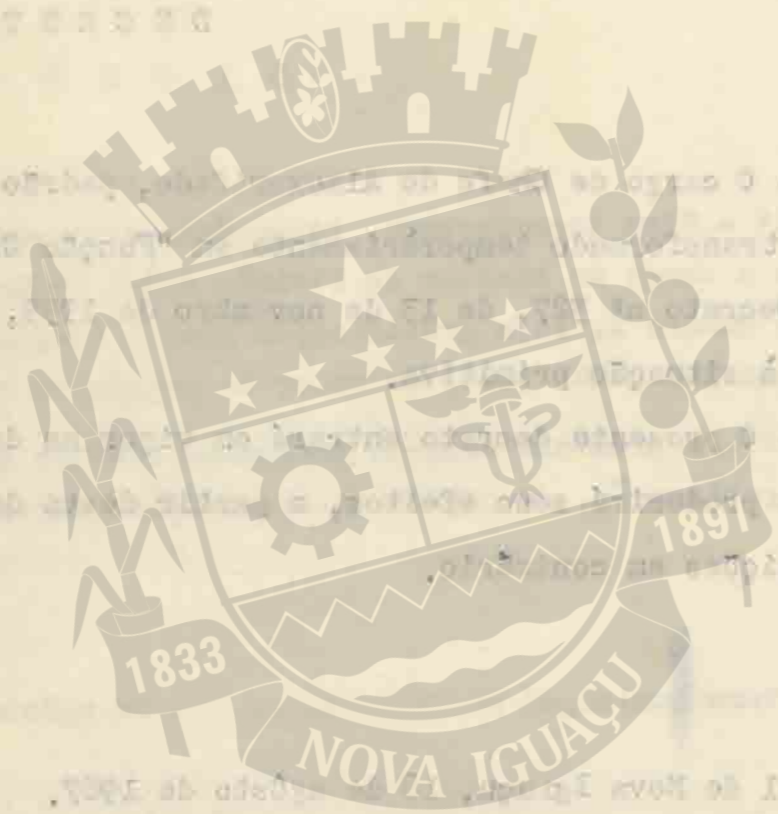
DECRETA :

Artº 1º - O cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Transportes Coletivos, padrão CC-1, do Quadro I, da Divisão de Viação e Obras, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme Decreto nº 737, de 17 de março do corrente ano, pelo presente, volta à situação primitiva.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1967.

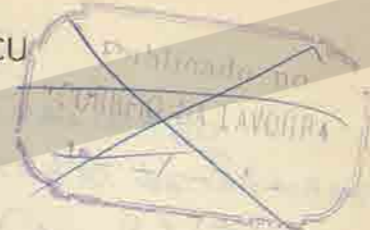
Jose Naim Fares
JOSE NAIM FARES
Presidente da Câmara em exercício no cargo de Prefeito.



DIÁRIOS

OFICIAIS

1968 801-A-861



DECRETO Nº 768, de 21 de agosto de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA :

Artº 1º - O cargo de Chefe de Gabinete, padrão CC-7, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme Decreto nº 588, de 6 de janeiro de 1965, pelo presente, volta à situação primitiva.

Artº 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de agosto de 1967.

PUBLICADO
CORREIO DA SEMANA
EM 27/8/67

Jose Naim Fares
JOSE NAIM FARES
Presidente da Câmara em exercício no cargo de Prefeito.

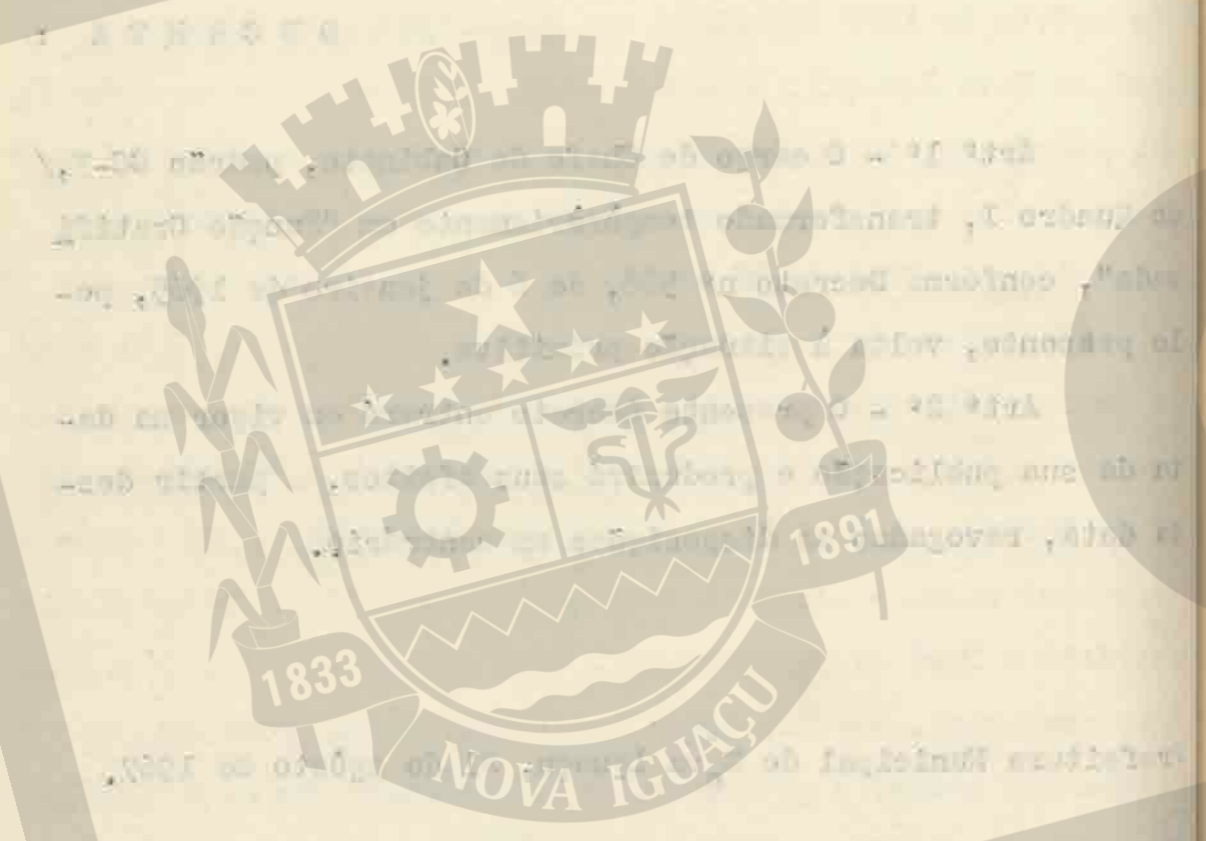
DIÁRIOS

1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

...de 1967...



...de 1967...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
CORREIO DA SEMANA
EM 27/8/67

DECRETO Nº 769, de 23 de agosto de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, modificada pelo artigo 5º, da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA:

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Viação e Obras, padrão CC-14, do Quadro I, cuja gratificação mensal respectiva será de valor igual ao do padrão em cargo em comissão.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos, a partir de 24 do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de agosto de 1967.

Jose Naim Fares
JOSE NAIM FARES
Presidente da Câmara em exercício no cargo de Prefeito.

1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 770, de 23 de agosto de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e na conformidade do disposto no artigo 5º da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA :

Artº 1º - A gratificação de função referente ao cargo de Diretor da Divisão Geral de Rendas de que trata o Decreto nº / 764, de 11 do corrente, passa a ser do valor igual ao de padrão / do respectivo cargo em comissão.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos, a partir de 11 do mgs/ em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de agosto de 1967.

PUBLICADO
CORREIO DA SEMANA
EM 27/8/67

Jose Naim Fares
JOSE NAIM FARES
Presidente da Câmara em exercício
do cargo de Prefeito.

DIÁRIOS

1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 771, de 23 de agosto de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das /
atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais,
tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, /
de 22 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no art. 5º,
da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA :

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Fun-
ção Gratificada", o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Dívida
Ativa, padrão CC-2, do Quadro I, criado pela Resolução nº 1.649, de
18 de dezembro de 1964, cuja gratificação mensal respectiva será de
valor igual ao do padrão do cargo em comissão.

Artº 2º - O presente decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de agosto de 1967.

Publicado
27/8/67
DIÁRIOS
CORREIO DA SEMANA

Jose Naim Fares
JOSE NAIM FARES
Presidente da Câmara em exercí-
cio no cargo de Prefeito.

1968 801-A-861

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
N.º 1001 de 04/02 de 1964

Nesta data, sendo efetuadas buscas nos arquivos do Serviço de Expediente do Gabinete e da Procuradoria Geral, não foi encontrado o Decreto nº 772/64.



Nova Iguaçu, Rj, ___ de ___ 19__

GM/72.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 773/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS
 ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconhecidos os logradouros, com
 as denominações, constantes do plano de loteamento aprovado com
 forma processo nº 17.254/56, desta Prefeitura, vistoriadas e
 aceitas que foram as obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data /
 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de agosto
 de 1967.

Jose Wain Fares
 JOSE WAIN FARES
 PREFEITO

Publicado no
 DIÁRIO DE NOVA IGUAÇU
 1.3.9.67



1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 774/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Resolução nº 2.055/67, publicada no Correio da Lavoura de 27/8/67,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, na importância de NCR\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil cruzeiros novos), às seguintes dotações orçamentárias:

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Verba 03-3.1.1.1 5.000,00
 Verba 03-3.1.2.0 1.000,00

DIVISÃO DE FAZENDA

Verba 82-3.2.3.0 70.000,00

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Verba 61.3.1.1.1 200.000,00
 Verba 61-3.1.4.0 5.000,00

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

Verba 42-3.1.2.0 10.000,00
 Verba 59-3.1.2.0 15.000,00
 Verba 93-3.1.2.0 20.000,00
 Verba 99-3.1.2.0 40.000,00

SAÚDE PÚBLICA

Verba 79-3.2.2.4 35.000,00

TOTAL 401.000,00



C. Durand
 3/9.67

1968 801-A-861

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Decreto nº 774/67.

Art. 2º- Os recursos para tal fim, advém do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor em 28 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de agosto de 1967.

Jose Naim Fares
JOSE NAIM FARES
Prefeito-

Publicado
Correio da Semana
Em, 3/9/67

1833
NOVA IGUAÇU
1891

ADICIONAR NOTAS

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Decreto nº 774/67.

Art. 2º- Os recursos para tal fim, advém do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor em 28 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de agosto de 1967.

Jose Naim Fares
JOSE NAIM FARES
Prefeito-

Publicado
Correio da Semana
Em, 3/9/67

DIÁRIOS OFICIAIS

1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 775, de 31 de agosto de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no art. 5º, da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA :

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo em comissão de Secretário do Prefeito, padrão CC-3, do Quadro I, criado pela Resolução nº 2.017, de 16 de junho do corrente ano, cuja gratificação mensal respectiva será de valor igual ao do padrão do cargo em comissão.

Artº 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de agosto de 1967.

Publicado
Diário da Semana
Em, 3/9/67

Jose Naim Fares
 JOSE NAIM FARES
 Presidente da Câmara em exercício
 no cargo de Prefeito.



1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 776, de 5 de setembro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o / que consta no processo nº 13.257/67,

DECRETA

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova / Iguaçu), MARIA TOBIAS DUARTE, no cargo de Professor Primário, padrão K, do Quadro II, com os proventos mensais de NCr\$ 189,60 / (cento e oitenta e nove cruzeiros novos e sessenta centavos) / acrescidos de NCr\$ 37,92 (trinte e sete cruzeiros novos e noventa e dois centavos) relativos aos 20% de que trata o artº 190, supra citados e de NCr\$ 28,44 (vinte oito cruzeiros novos e quarenta e / quatro centavos) correspondente à gratificação adicional de 15%.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir / da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de setembro de 1967.

Arquivo da Câmara
 17.9.67

Jose Naim Fares
 JOSE NAIM FARES
 Presidente da Câmara em exercí-
 cio no cargo de Prefeito.

1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 777, de 11 de setembro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA :

Artº 1º - O cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, padrão CC-1, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme Decreto nº 750, de 8 de maio do corrente ano, pelo presente, volta à situação primitiva.

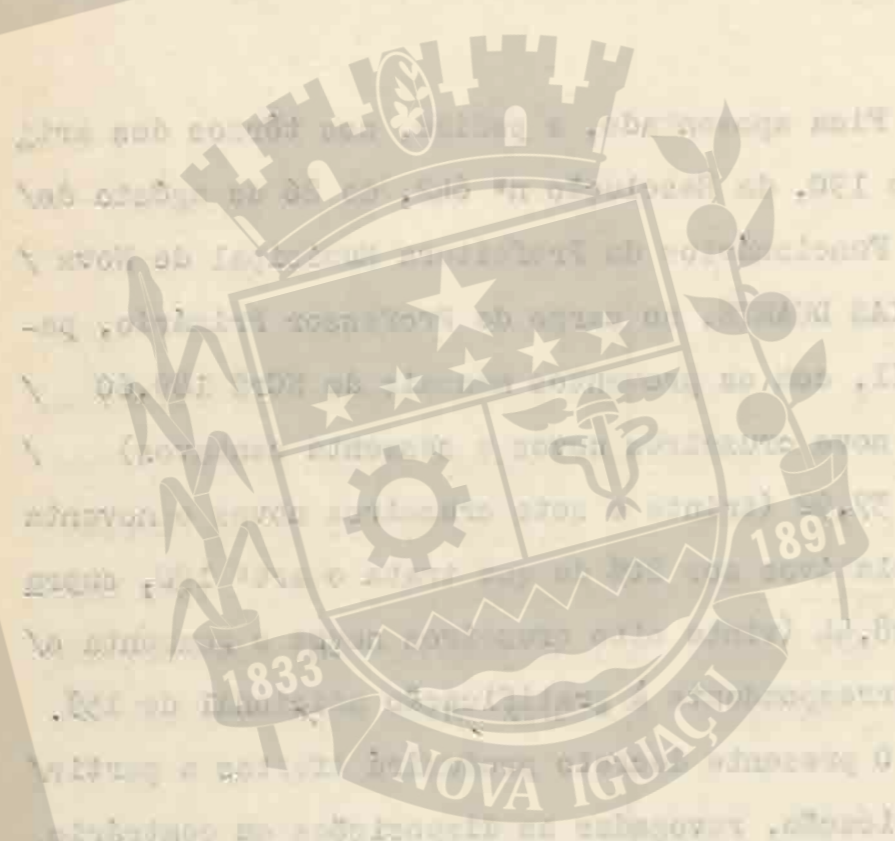
Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de setembro de 1967.

Diário da Semana
 16.9.67

Jose Naim Fares
 JOSE NAIM FARES
 Presidente da Câmara em exercício no cargo de Prefeito.

1968 801-A-861



ACERVO DIGITAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

DECRETO Nº 777, de 11 de setembro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA :

Artº 1º - O cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, padrão CC-1, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme Decreto nº 750, de 8 de maio do corrente ano, pelo presente, volta à situação primitiva.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de setembro de 1967.

Diário da Semana
 16.9.67

Jose Naim Fares
 JOSE NAIM FARES
 Presidente da Câmara em exercício no cargo de Prefeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 778/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Resolução nº 2.055/67, publicada no Correio da Lavoura de 27/8/67.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, na importância de NCR\$ 2.095,84 (dois mil noventa e cinco cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), a seguinte dotação orçamentária:

DIVISÃO DE FAZENDA

Verba 09 - 3.1.5.0	2.095,84
TOTAL	2.095,84

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advém do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de setembro de 1967.

Diário da Semana
16.9.67

José Naim Fares
JOSÉ NAIM FARES
PREFEITO

1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 779/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere o art. 165, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com a Resolução nº 1.140, de 13 de dezembro de 1961.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada, por utilidade pública, mediante composição amigável ou procedimento judicial para prolongamento e alargamento da rua Presidente Pedreira, em Japerí, 6º distrito deste Município, a área de terreno de propriedade FORTUNATO SOARES DE LACERDA, com 60,10m², medindo 11m (onze metros) de frente para a rua Presidente Pedreira, no antigo alinhamento, por 12,20m (doze metros e vinte centímetros) em curva, nos fundos, onde confina com o terreno remanescente do expropriado, por 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) pelo lado esquerdo, confrontando com a Companhia Predial - S/A, e 10,00m (dez metros) pelo lado direito, limitando com a rua Manoel Marques, esquina com a rua Presidente Pedreira.

O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de setembro de 1967.

Jose Naim Fares
 JOSÉ NAIM FARES
 PREFEITO

Diário da Semana
 16.9.67



1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 780/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, tendo em vista o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 2º da Deliberação 2074/67, publicada no Correio Fluminense de 22/9/67, e mais o artigo 42 da Lei Federal número 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), as seguintes dotações orçamentárias:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Verba 61 - 3.1.1.1.....	NCr\$ 150.000,00
Verba 62 - 3.1.1.1.....	NCr\$ 150.000,00
T O T A L	NCr\$ 300.000,00

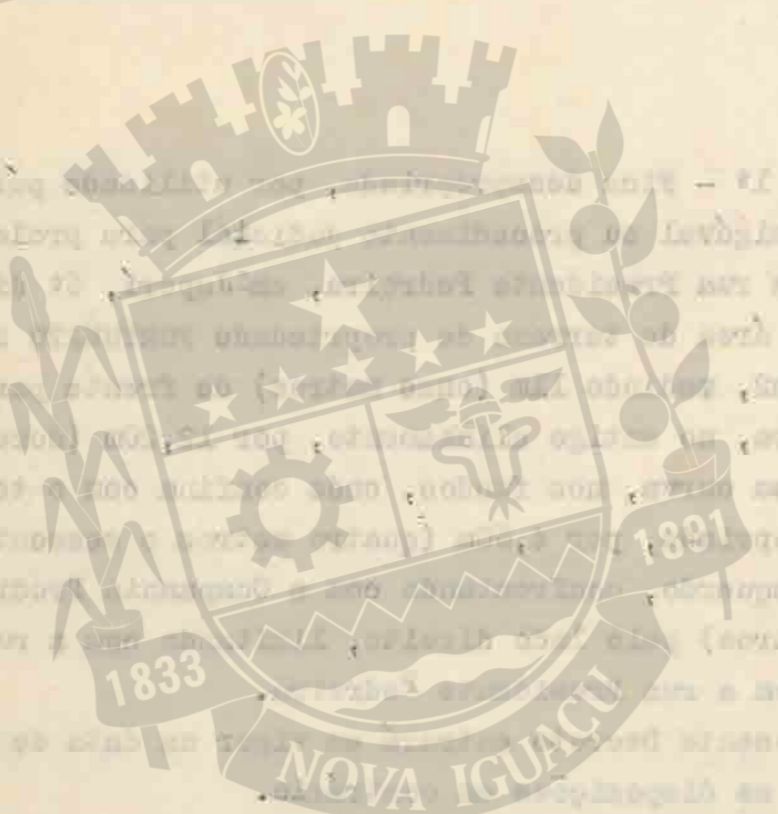
Art. 2º - Os recursos para tal fim, advém do excesso da arrecadação verificada no exercício.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de setembro de 1967.

Jose Naim Fares
 JOSÉ NAIM FARES
 PREFEITO

Publicado no
 CORREIO DA LAVOURA
 1.2 / 10 / 67



1968 801-A-861

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado
o. Lavoura (1-10-67)
18/2/67

DECRETO Nº 781/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º da Resolução nº 2.055/67, publicada no Correio da Lavoura de 27/8/67, e mais o artigo nº 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de NCR\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), às seguintes dotações orçamentárias:

<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
Verba 00 - 3.1.1.1.	6.000,00
<u>GOVERNO DO MUNICÍPIO</u>	
Verba 03 - 3.1.1.1.	8.500,00
<u>DIVISÃO DE FAZENDA</u>	
Verba 09 - 3.1.1.1.	5.500,00
<u>DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS</u>	
Verba 59 - 3.1.1.1.	15.000,00
<u>DIVISÃO GERAL DE RENDAS</u>	
Verba 09 - 3.1.1.1.	10.000,00
T O T A L	NCR\$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advém do excesso da arrecadação verificada no exercício.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de setembro 1967.

Jose Naim Fares
 JOSÉ NAIM FARES
 PREFEITO

1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Município de
de Lavoura
11/10/67

DECRETO Nº 782/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Resolução nº 2.055/67, publicada no Correio da Lavoura de 27/8/67, e mais o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de NCR\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros no vos), às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Verba 01-3.1.1.1	73.000,00
Verba 01-3.1.3.0	5.000,00
Verba 01-3.1.4.0	6.500,00
Verba 82 - 3.2.3.0	8.500,00
Verba 83 - 3.2.5.0	<u>2.000,00</u>
T O T A L	NCR\$ <u>95.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advém do excesso de arrecadação verificada no exercício.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de setembro de 1.967.

Jose Naim Fares
 JOSÉ NAIM FARES
 PREFEITO



1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 783, de 16 de novembro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no art. 1º, da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA :

Art. 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo e Certames do Município de Nova Iguaçu, padrão CC-2, do Quadro I, cuja gratificação mensal respectiva será de valor igual ao do padrão em cargo em comissão.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de novembro de 1967.


ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



1968 801-A-861

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 783/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO
 DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VI
 GOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconhecidos os logradouros
 com as denominações, constantes do plano de loteamento aprovado
 conforme processo nº 11.582/66, desta Prefeitura, vistoriadas e
 aceitas que foram as obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na /
 data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1967

Jose Naim Fares
 JOSE NAIM FARES
 PREFEITO

*Carreio da semana
 14.10.67*

RR.



1968 801-A-861

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITAL

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU 784/67
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 784/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS
 ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Artº 1º - Fica prorrogado "ad-referendum" da Câmara
 Municipal, até 17/10/67, o prazo para pagamento "sem multa" de todos
 os Tributos Municipais.

Artº 2º - Revogem-se as disposições em contrário, en-
 trando o presente decreto em vigor a partir de 6/10/67.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de outubro
 de 1967.

Jose Naim Fares
 JOSE NAIM FARES
 Prefeito.

*Comunicação da imprensa
 7.10.67*



1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

716

DECRETO Nº 785, de 10 de outubro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA :

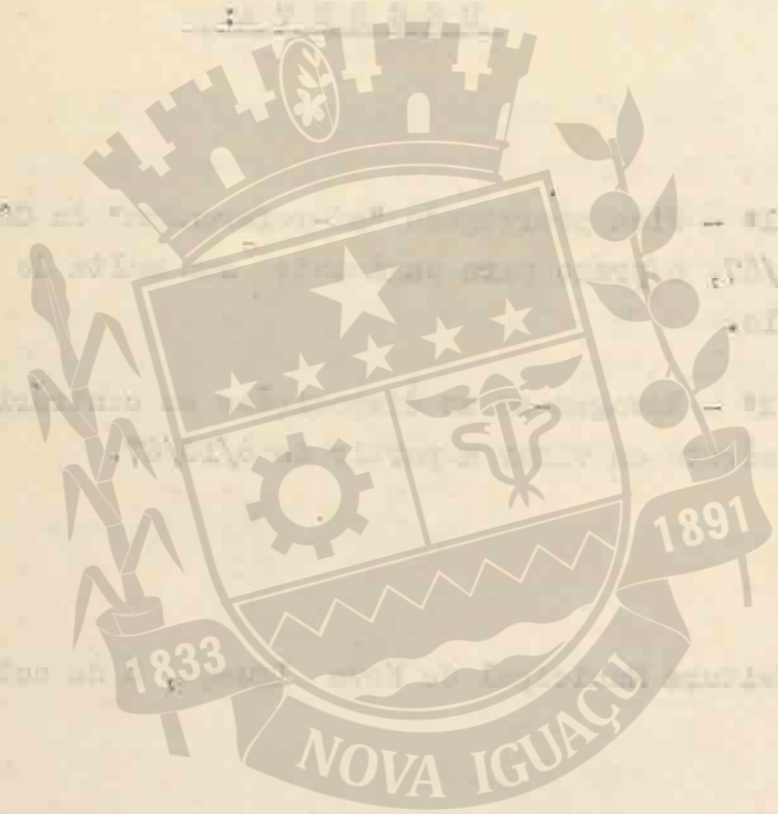
Artº 1º - O cargo em Comissão de Diretor da Divisão Geral de Rendas, padrão CC-3, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme Decreto nº 764, de 11 de agosto do corrente ano, pelo presente, volta à situação primitiva.

Artº 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos, a partir de 11 do corrente, revogadas as disposições em contrário.

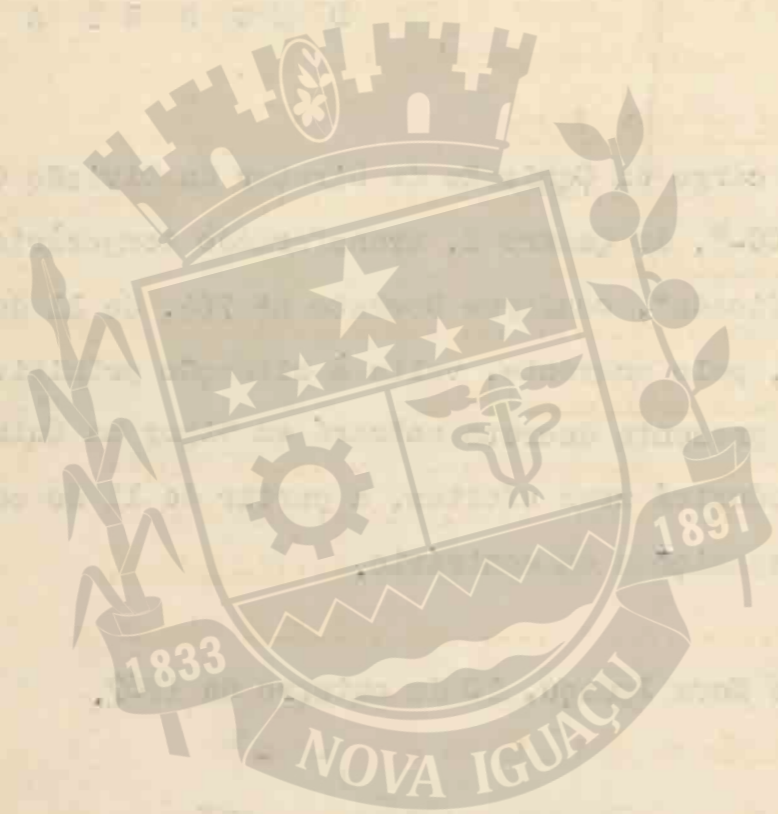
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de outubro de 1967.

Jose Naim Fares
 JOSE NAIM FARES
 Presidente da Câmara em exercício
 no cargo de Prefeito.

*Processo da semana
 14.10.67*



1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
D. F. Contadoria

DECRETO Nº 786/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, tendo em vista o que dispõe o art. 1º da Resolução nº 2 055/67 publicado no Correio da Lavoura de 27/08/67, e mais o art. nº 42 da Lei Federal nº 4 320 de 17/03/64, -

DECRETA:

Art. 1º : - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de NG\$ 150,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), às seguintes dotações orçamentárias:

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Verba 03 - 3.1.4.030 000,00

DIVISÃO DE FAZENDA

Verba 09 - 3.1.5.010.000,00

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

Verba 59 - 3.1.2.040 000,00

Verba 92 - 3.1.2.030 000,00

Verba 99 - 4.1.1.340 000,00

T O T A LNG\$150 000,00

Art. 2º: - Os recursos para tal fim, advém do excesso de arrecadação verificada no exercício.

Art. 3º: - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu 24/10/1967.

José Naim Fares

JOSÉ NAIM FARES
PREFEITO

*Arquivo Municipal
26.10.67*

1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

788

DECRETO Nº 787/67.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Artº 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 1º de novembro, consagrado a " TODOS OS SANTOS ".

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

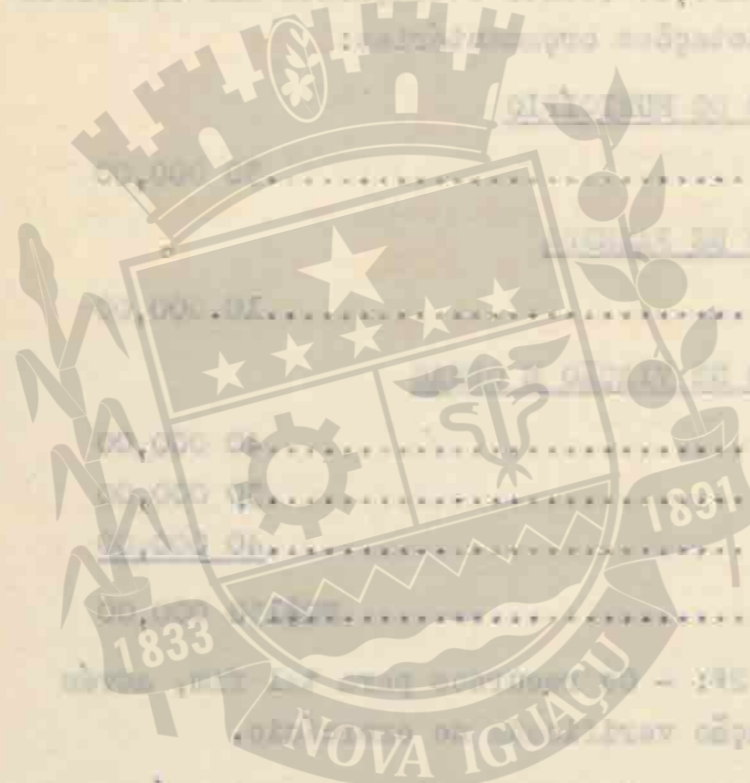
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de outubro de 1967.

JOSE NAIM FARES
 -Prefeito-

EL/.

*Curso da banana
 29.10.67*

Jose Naim Fares



1968 801-A-861

ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

783/67-A

D E C R E T O Nº 788/67.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A :

Artº 1º- Fica considerado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 2 de novembro, considerado a " FINADOS ".

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de novembro de 1967.

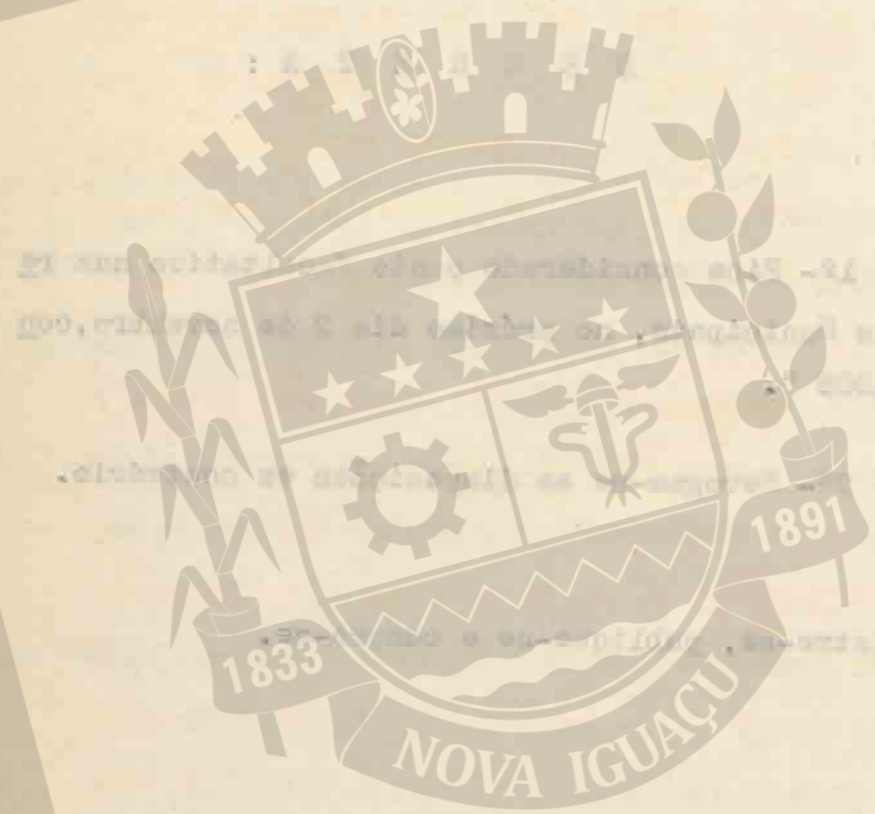
Correio da Semana
 4.11.67
 José Naim Fares
 JOSE NAIM FARES
 =Prefeito=

EL/.



1968 801-A-861

441024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

*6- Juazeiro
11/11/67*

DECRETO Nº 789, de 9 de novembro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o que / consta no processo nº 17.814/67,

DECRETA :

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos / artigos 184, inciso I, e 186, alínea "b" e 190 da Resolução nº / 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), ALDA MARINHO MACHADO, no cargo de Oficial Administrativo, classe M, do Quadro II, com os / proventos mensais de NCr\$ 201,60 (duzentos e um cruzeiros novos e sessenta centavos) acrescidos de NCr\$ 40,32 (quarenta cruzeiros novos e trinta e dois centavos), relativos aos 20% (vinte / por cento) de que trata o artigo 190, supracitados; NCr\$ 386,10 (trezentos e oitenta e seis cruzeiros novos e dez centavos), referentes à "Função Gratificada" de Chefe do Serviço de Pessoal / e NCr\$ 50,40 (cinquenta cruzeiros novos e quarenta centavos), / correspondentes à gratificação adicional de 25% (vinte e cinco / por cento) a que se refere o parágrafo único do artigo 142, da / mesma resolução.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a / partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de novembro de 1967.

Jose Naim Fares
JOSE NAIM FARES
Presidente da Câmara em exercício no cargo de Prefeito.

1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 790/67.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:



DECRETA:

Artº. 1º- Ficam reconhecidos os logradouros, com as denominações, constantes do plano de loteamento aprovado conforme processo 13.360/64, desta Prefeitura, vistoriadas e aceitas que foram as obras.

Artº. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de novembro de 1967.

Jose Naim Fares
 JOSE NAIM FARES
 =Prefeito=

EL/

1968 801-A-861

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 784, de 16 de novembro de 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O cargo em Comissão de Secretário do Prefeito, padrão CC-3, do Quadro I, transformado temporariamente em / "Função Gratificada", conforme Decreto nº 775, de 31 de agosto/ último, pelo presente, volta à situação primitiva.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de novembro de 1967.

Antonio Joaquim Machado
ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

491 491
DECRETO Nº 784, de 16 de novembro de 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O cargo em Comissão de Secretário do Prefeito, padrão CC-3, do Quadro I, transformado temporariamente em / "Função Gratificada", conforme Decreto nº 775, de 31 de agosto/ último, pelo presente, volta à situação primitiva.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de novembro de 1967.

Antonio Joaquim Machado
ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

DIÁRIOS

OFICINA

1988 801-A-861

ACERVO DIGITAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 792, de 17 de novembro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

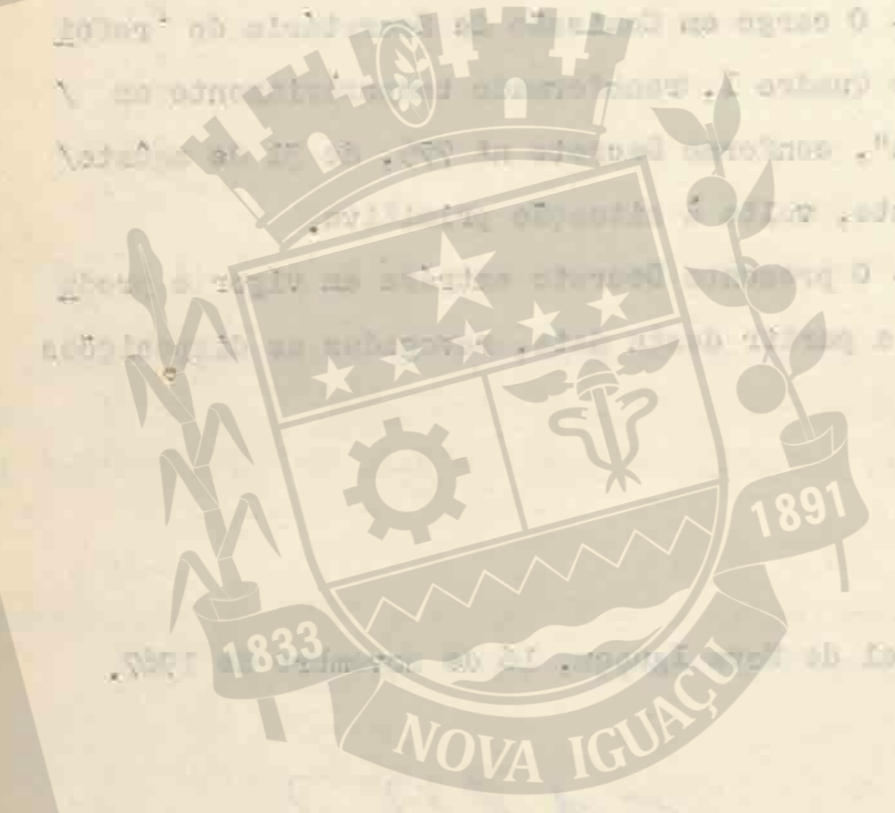
DECRETA :

Art. 1º - O cargo em Comissão de Diretor da Divisão/ de Administração, padrão CC-3, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme Decreto nº 727, de 1º de fevereiro do corrente ano, pelo presente, volta à situação primitiva.

Art. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de novembro de 1967.

ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAIS

1968 801-A-861

DECRETO Nº 793, de 17 de novembro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração, padrão CC-3, do Quadro I, cuja gratificação mensal respectiva será no valor do padrão em comissão.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de novembro de 1967.

ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



794 de A.

DECRETO Nº 793, de 17 de novembro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, alterado pelo art. 5º da Resolução / nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA /

Art. 1º - Fica transformado temporariamente em "Função Gratificada", o cargo em Comissão de Diretor da Divisão Geral de Rendas, padrão CC-3, do Quadro I, cuja gratificação mensal respectiva será no valor do padrão em comissão.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de novembro de 1967.

ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

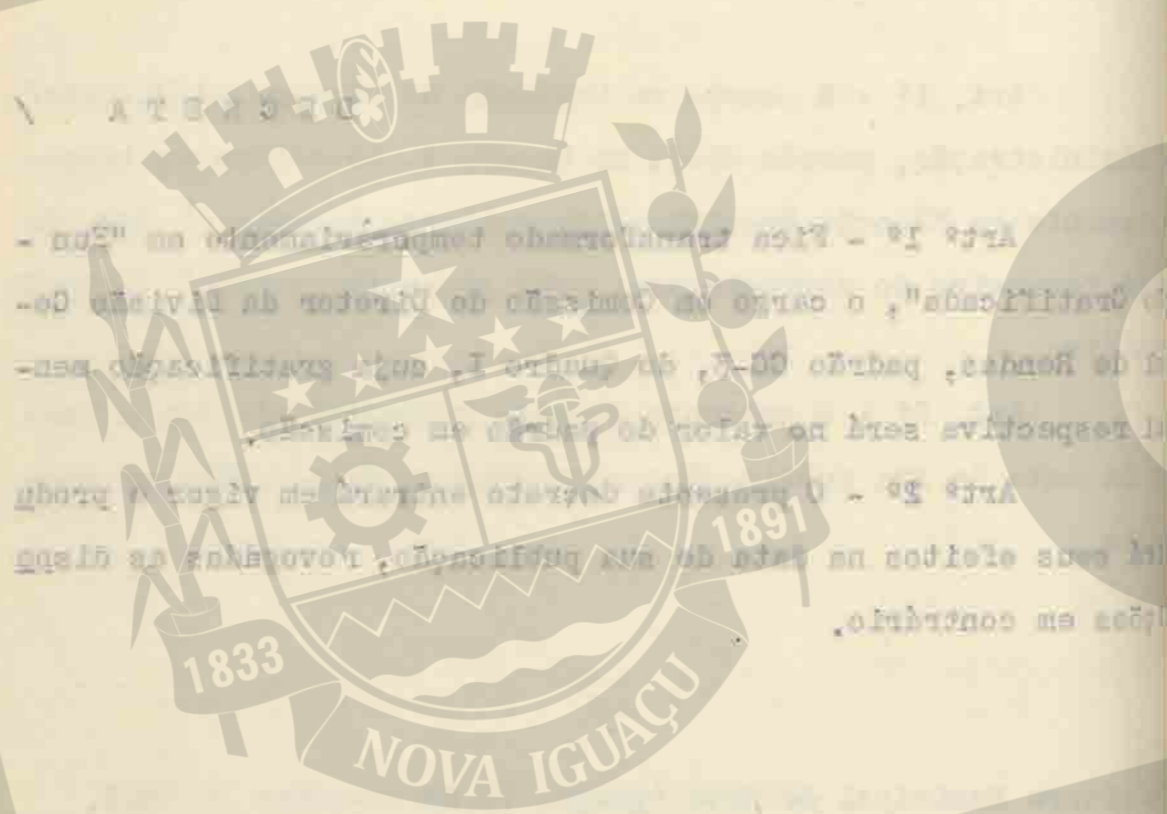
DIÁRIOS

OFICIAIS

1968 801-A-861

DECRETO Nº 794, de 6 de dezembro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que prescreve o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no artº 5º, da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,



DECRETO Nº 794, de 6 de dezembro de 1967.

ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

DECRETO Nº 794, de 6 de dezembro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que prescreve o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no artº 5º, da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA :

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função/Gratificada", o cargo padrão CG-2, do Quadro I, de Chefe dos / Serviços Internos, criado pela Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, alterada pela Deliberação nº 39, de 30 de novembro último, com gratificação mensal correspondente ao do padrão do cargo em comissão.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos, a partir de 2 do corrente, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1967.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

1968 801-A-861

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Protocolado no
 11/12/67

DECRETO Nº 795/67.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 2.055/67, E MAIS O ARTIGO Nº 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o crédito Suplementar na importância de R\$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil cruzeiros no vos) às seguintes dotações orçamentárias:

Divisão de Viação e Obras

Verba 94 - 4.1.1.3	60.000,00
Verba 99 - 4.1.1.3	301.000,00
Total	R\$ 361.000,00

Art. 2º- Os recursos para tal fim advêm do excesso da arrecadação verificada no exercício.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de dezembro de 1967.

Antônio Joaquim Machado
 ANTONIO JOAQUIM MACHADO

=PREFEITO=

EL/.



1968 801-A-861

1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 2º DA DELIBERAÇÃO Nº 1/67, E MAIS O ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/3/64,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

798

DECRETO Nº 796/67.

Publicado no
"JORNAL DA MANHÃ"
1-11-12-67

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 2º DA DELIBERAÇÃO Nº 1/67, E MAIS O ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/3/64,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o crédito de NO\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzeiros novos) às seguintes dotações orçamentárias:

Governo do Município		
Verba 03- 3.1.1.1		10.000,00
Verba 03- 3.1.4.0		60.000,00
Divisão de Educação e Cul		
tura.		
Verba 61- 3.1.1.1		145.000,00
Verba 61- 3.1.4.0		5.000,00
Total	NO\$	220.000,00

Art. 2º- Os recursos para tal fim advêm do excesso da arrecadação verificada no exercício.

Art. 3º- O presente Decreto entrá em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de dezembro de 1967

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO-
PREFEITO

EL/.

1968 801-A-861

1300

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no artº. 5º, da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete

DECRETO nº 79, de 22 de dezembro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no artº. 5º, da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA:

Artº 1º - Fica transformado temporariamente em "Função Gratificada", o cargo em comissão de Chefe da Fiscalização de Rendas, padrão CC-2, do Quadro I, criado pela Deliberação nº 39, de 30 de novembro último, cuja gratificação mensal respectiva será / do valor igual ao do padrão do cargo em comissão.

Artº 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir de 2 do corrente e produzirá efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de dezembro de 1967.

Antonio de Jesus

Antonio
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

1968 801-A-861

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

(GABINETE DO PREFEITO)

D E C R E T O Nº 798/67.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 1º DA DELIBERAÇÃO Nº 55/67, E MAIS O ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64,

Considerando a situação da Cidade, de ex-Prefeito FÁBIO DE

Considerando que a situação econômica da tradicional família desta localidade, bem como, serviu com devotada aplicação como chefe de família, e vistas as dificuldades, tendo exercido, em sua vida, o cargo de

DECRETA :-

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), como se dispõe a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL

VERBA 03-03.1.1.1.1 R\$ 100.000,00

Art. 2º- Os recursos para tal fim, advêm do excesso de arrecadação verificada no exercício.

Art. 3º- O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de dezembro de 1967.

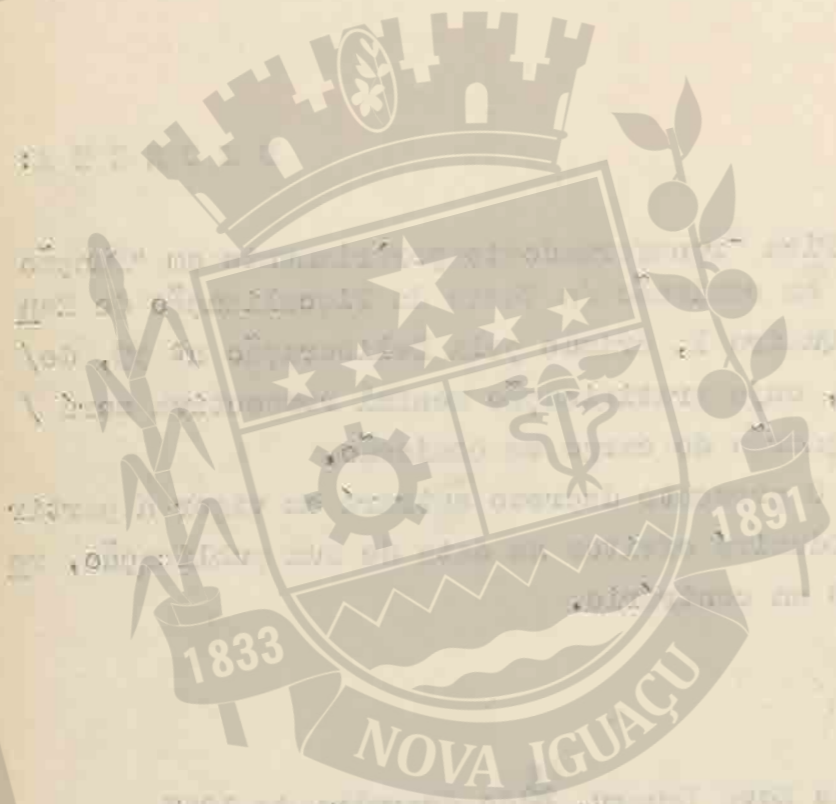
Antonio Joaquim Barchado
ANTONIO JOAQUIM BARCHADO
PREFEITO

107/12/67

DIÁRIOS

Edson

EL/.



1968 801-A-861

DECRETO Nº 799

DECRETO Nº 799

DECRETO Nº 799



DECRETO Nº 799

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o falecimento, hoje ocorrido nesta Cidade, do ex-Prefeito PAULINO DE SOUZA BARBOSA;

Considerando que o ilustre extinto pertencia a tradicional família dêste Município, ao qual, por longos - anos, serviu com devotada dedicação, como cidadão de altas virtudes cívicas, tendo exercido, com reconhecida eficiência e probidade, o cargo de secretário desta Prefeitura e, posteriormente, o de Prefeito Municipal;

Considerando que é dever precípua do Governo - homenagear aos cidadãos que, como o ilustre extinto, hajam prestado relevantes serviços à comunidade, dignificando - os cargos públicos que exerceram;

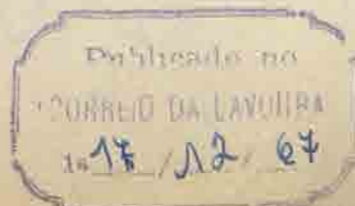
Considerando que o desaparecimento do Cap. Paulino de Souza Barbosa constitui motivo de profundo pesar à população iguaçuana;

DECRETA:

Artº Único - É declarado luto oficial por três dias, por motivo do falecimento do ex-Prefeito PAULINO DE SOUZA BARBOSA.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de dezembro de 1967.

Antônio Joaquim Machado
ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



MSF/.

1968 801-A-861

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
(CIVIL DO PREFEITO)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

801
PA
802
PA
803
GAB
804 GAB
805 GAB

DECRETO Nº. 800

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Artº 1º - Ficam reconhecidos os logradouros, com
as denominações: Rua Maria Leopoldina (prolongamento), Rua -
Bento Lima (parte) de M. Leopoldina à Av. D. Adélia, Rua Dr. -
Lima, Rua São José, Rua Soares de Castro, Av. Adélia (uma das
pietas), situadas no Jardim Ulysses, constantes do plano de -
loteamento aprovado conforme processo 5.258/64, desta Prefei-
tura, vistoriadas e aceitas que foram as obras.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de dezem-
bro de 1967.

Antonio Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

Correio da Semana
23-12-67

DIÁRIOS

OFICINA

1968 801-A-861

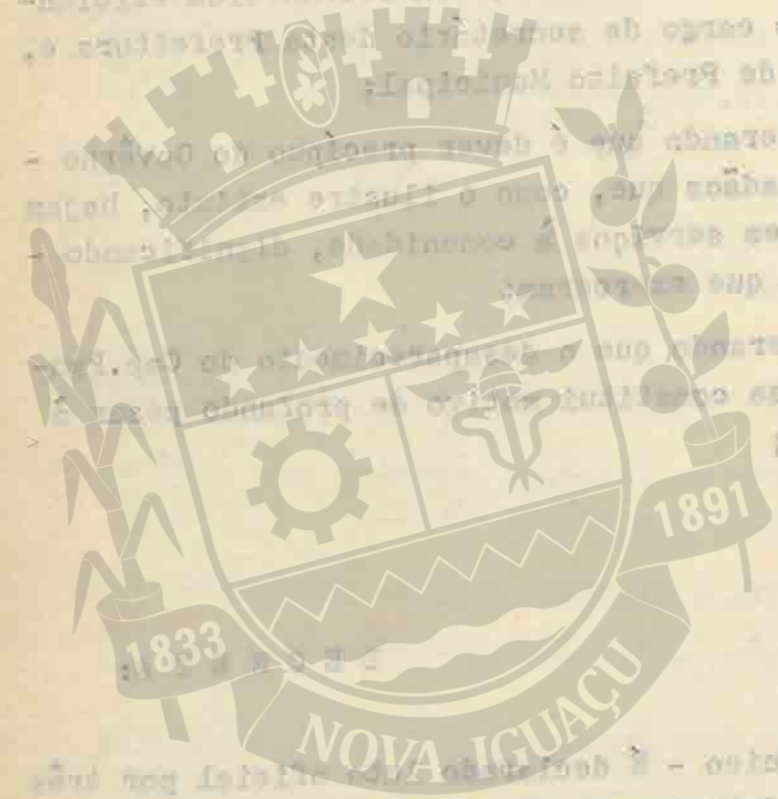
O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando que o loteamento existente pertencente à tradicional família deste Município, no qual, por longo tempo, serviu com devotada dedicação, como elação de suas atividades civis, sendo exercido, com reconhecida eficiência e probidade, o cargo de secretário municipal, e posteriormente, o de Prefeito Municipal;

Considerando que é dever especial do Governo reconhecer aos cidadãos que, com o título de cidadão, tenham prestado relevantes serviços à comunidade, e considerando que os cargos públicos que exerceram;

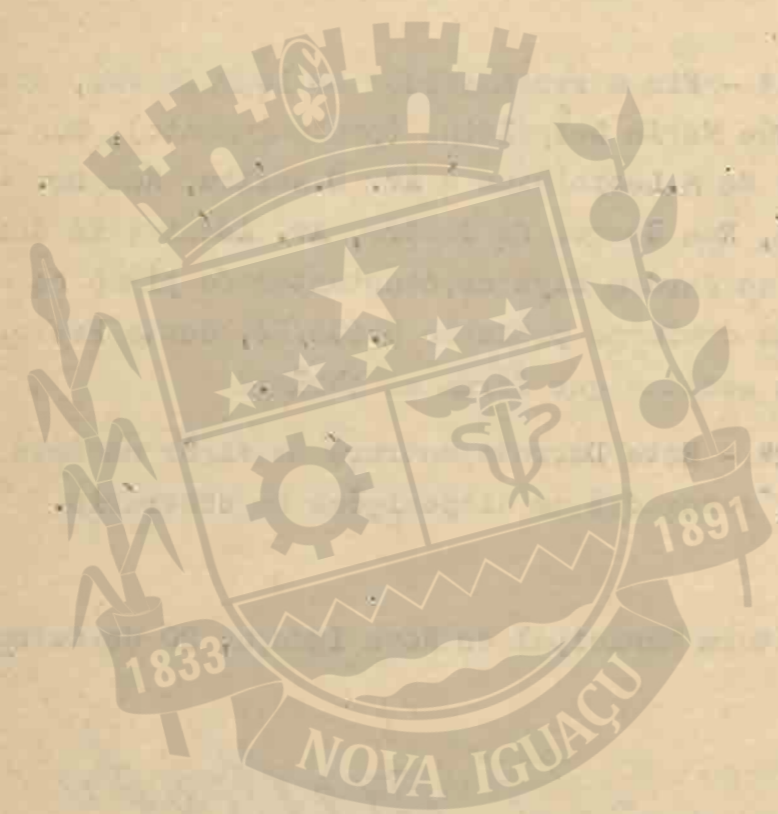
Considerando que a legislação de Nova Iguaçu, no que se refere ao reconhecimento de logradouros, é a seguinte: Art. 1º - O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, poderá reconhecer os logradouros, com as denominações que lhe forem apresentadas, desde que estas sejam de interesse público e não contrariem a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de dezembro de 1967.
Antonio Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS OFICIAIS

1968 801-A-861



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 861, de 4 de janeiro de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no artº 5º, da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA :

Artº 1º - Fica transformado temporariamente em "Função Gratificada", o cargo em comissão de Chefe do Setor Fiscal do Imposto de Serviço, padrão CC-1, do Quadro I, criado pela Deliberação nº 39, de 30 de novembro último, cuja gratificação mensal respectiva será do valor igual ao do padrão do cargo em comissão.

Artº 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir de 2 do corrente e produzirá efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de janeiro de 1968.

Antonio Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

6168



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

*Antônio Joaquim Machado
Prefeito*

DECRETO nº 802, de 11 de janeiro de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor o mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no artº 5, da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965.

DECRETA :

Artº 1º - Fica transformado temporariamente em função gratificada, o cargo em comissão de Secretário do Ginásio Municipal de Belford-Roxo, padrão CC-1, do Quadro I, criado pela Deliberação 65, de 26 de dezembro último, cuja gratificação mensal respectiva será de valor igual ao do padrão do cargo em comissão.

Artº 2º - O presente decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de janeiro de 1968.

Antônio Joaquim Machado
ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

*E. J. Machado
13-1-68*

DIÁRIO OFICIAIS



*Comunicação da Prefeitura
14-1-68*

DECRETO Nº 803/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, tendo em vista o que dispõe o artº 3º da Deliberação nº 46/67, e mais o artº 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de NCr\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil cruzeiros novos), às seguintes dotações orçamentárias:-

DIVISÃO DE FAZENDA

Verba 10-3.1.5.0 NCr\$ 181.000,00

DIVISÃO DE VIACÃO E OBRAS

Verba 42-4.1.3.0 NCr\$ 170.000,00

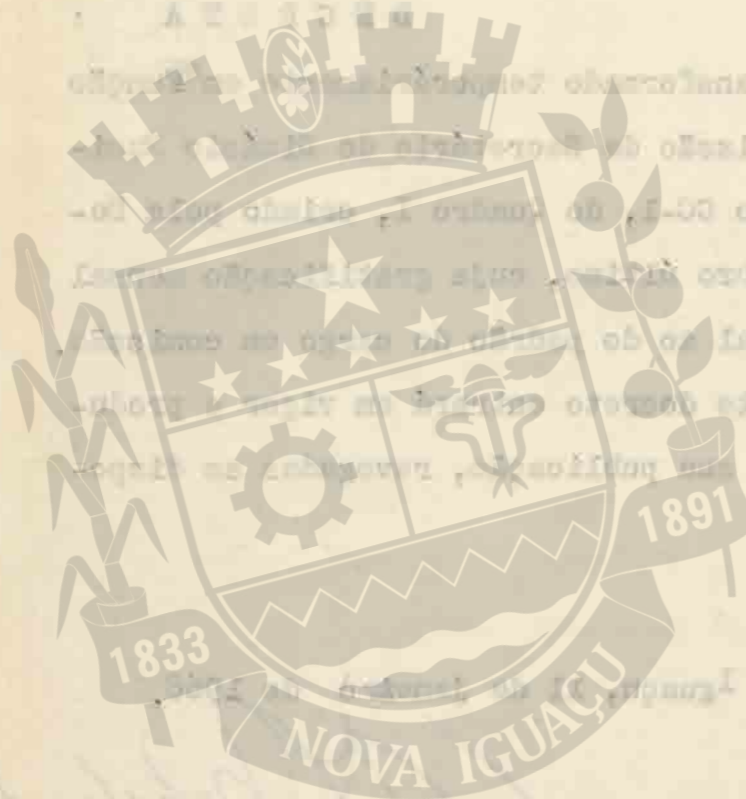
T O T A L NCr\$ 351.000,00

Artº 2º - Os recursos para tal fim, advém do saldo orçamentário verificado no exercício de 1967.

Artº 3º - O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de janeiro de 1968

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 804/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

DECRETA:

Artº 1º - Fica considerado facultativo o "ponto" nas Repartições Públicas Municipais, no próximo dia 15 do corrente, segunda feira, por ser considerada data magna da Municipalidade.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de janeiro de 1968.

Antônio Joaquim Machado
 ANTONIO JOAQUIM MACHADO
 PREFEITO

*Antônio Joaquim Machado
 14-1-68*

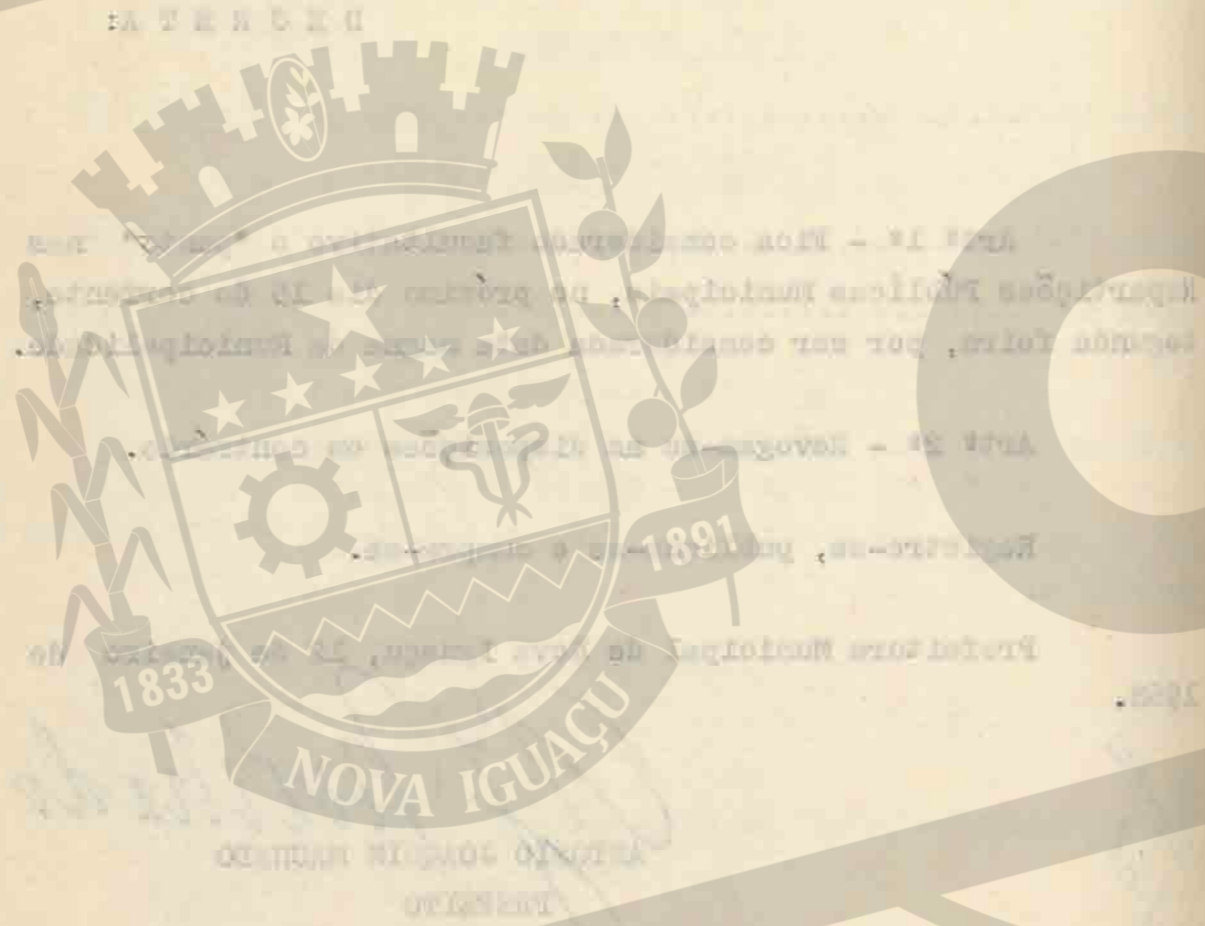
MSF/.

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including the name 'ANTONIO JOAQUIM MACHADO' and the date '14-1-68']



ACERVO DIGITALIZADO

Até ao presente, não foram encontrados os documentos mencionados no relatório de 1968.



Nesta data, sendo efetuadas buscas nos arquivos do Serviço de Expediente do Gabinete e da Procuradoria Geral, não foi encontrado o Decreto nº 805/68.

Nova Iguaçu, Rj, ___ de ___ 19__

GM/72.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
D. F. Contadoria

102 9
101 DA
109.

*Antônio Joaquim Machado
Prefeito*

D E C R E T O Nº 806

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, tendo em vista o que dispõe o artº 3º da Deliberação nº 46/67, e mais o artº 42 da Lei Federal 4 320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Artº 1º :- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de NCr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), a seguinte dotação orçamentária:-

DIVISÃO DE FAZENDA

Verba 10-3.1.5.0 NCr\$ 200 000,00

Artº 2º :- Os recursos para tal fim, advém do saldo orçamentário verificado no exercício de 1967.-

Artº 3º :- O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de janeiro de 1968

Antônio Joaquim Machado
ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
- Prefeito -





209

D E C R E T O Nº 807/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, tendo em vista o que dispõe o artº 3º da Deliberação nº 46967, e mais o artº 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de NCr\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil cruzeiros novos), às seguintes dotações orçamentárias:-

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Verba 02-3.1.4.0 NCr\$ 50 000,00

DIVISÃO DE VIACÃO E OBRAS

Verba 59-4.1.3.0 NCr\$ 16 000,00

Verba 91-4.1.1.0 NCr\$ 50 000,00

T O T A L NCr\$ 116 000,00

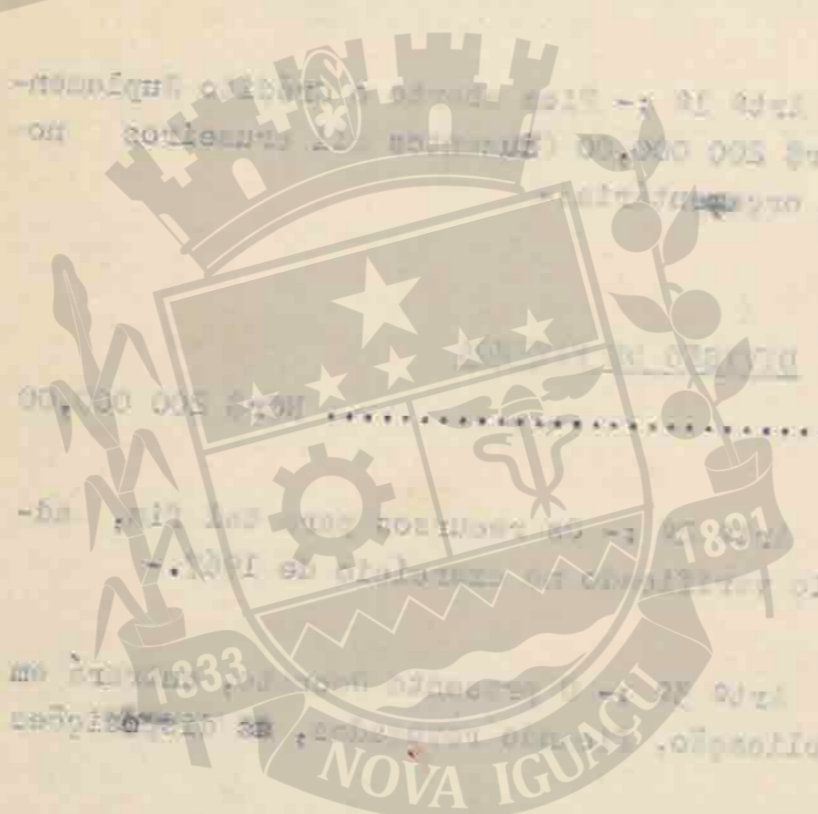
Artº 2º - Os recursos para tal fim, advém - do saldo orçamentário verificado no exercício de 1967.-

Artº 3º - O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação; ficando revogadas as disposições em contrário:-

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de janeiro - de 1 9 6 8.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including the name 'ANTONIO JOAQUIM MACHADO' and other illegible words.]



NOVA IGUAÇU
1891

DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 808

DECRETO Nº 808, de 25 de janeiro de 1968.

DECRETO

Art. 1º - Fica transformado temporariamente em Função Gratificada, o cargo em comissão de Diretor do Ginásio Municipal de Belford-Roxo, padrão CC-2, do Quadro I, criado pela Deliberação nº 65, / de 26 de dezembro último, cuja gratificação mensal respectiva será / do valor igual ao do padrão do cargo em comissão.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor e produzirá / seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em / contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de janeiro de 1968.

ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



DECRETO nº 808, de 25 de janeiro de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor o mais, tendo em / vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de se / tembro de 1959 e na conformidade do disposto no artigo 5º, da Resolu / ção nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965.

DECRETA

Art. 1º - Fica transformado temporariamente em Função Grati / ficada, o cargo em comissão de Diretor do Ginásio Municipal de Bel - / ford-Roxo, padrão CC-2, do Quadro I, criado pela Deliberação nº 65, / de 26 de dezembro último, cuja gratificação mensal respectiva será / do valor igual ao do padrão do cargo em comissão.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor e produzirá / seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em / contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de janeiro de 1968.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS

*Correção
27/1/68*

DECRETO Nº 809/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 165, nº I "in fine", do Código de Posturas do Município (Deliberação nº 68, de 26 de dezembro de 1967),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para cumprimento do que dispõe o Capítulo XI do Título III do Código de Posturas do Município:

I - 120 (cento e vinte) dias para a construção de muros externos dos terrenos urbanos em geral e dos suburbanos localizados em logradouros públicos pavimentados, de acordo com o que dispõe o Artigo 151 do Código de Posturas;

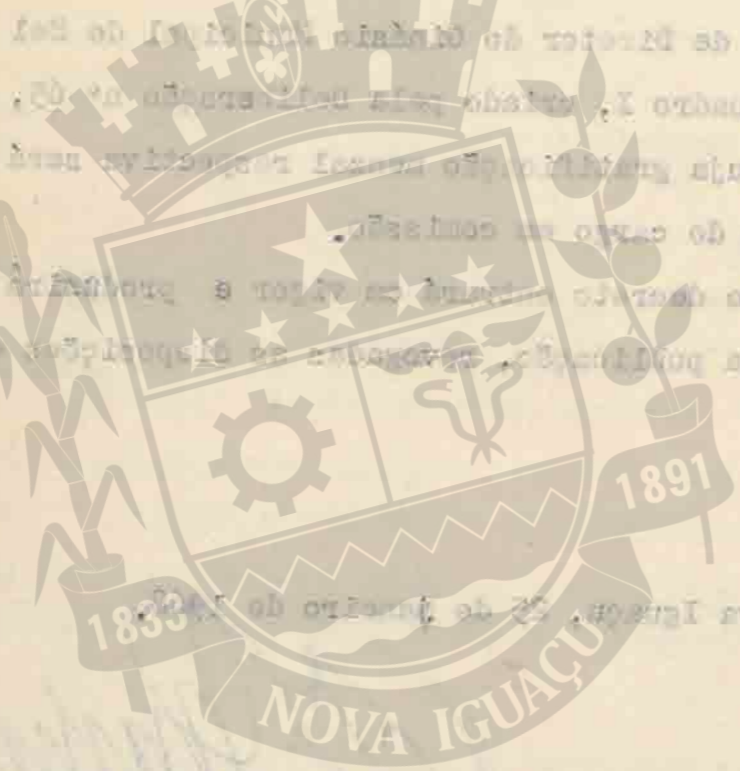
II - 40 (quarenta) dias para a construção de cercas divisórias dos terrenos rurais em geral e dos suburbanos localizados em logradouro público não pavimentado;

III - 90 (noventa) dias para o calçamento dos passeios entre o alinhamento externo do terreno e o meio-fio da rua, nos logradouros urbanos em geral e nos suburbanos pavimentados.

Art. 2º - Os prazos a que se refere o Artigo 1º serão contados da data da respectiva notificação fiscal, cuja inobservância sujeitará o notificado à multa prevista no Artigo 155 do Código de Posturas.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, à requerimento do interessado e a juízo do Prefeito, o prazo poderá ser prorrogado até o seu dobro, quando se tratar de obra comprovadamente dispendiosa e que não possa ser realizada dentro do prazo normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



810

DECRETO Nº 809/68

"Estabelece prazos para o cumprimento das disposições contidas no Capítulo XI do Título III do Código de Posturas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 165, nº I "in fine", do Código de Posturas do Município (Deliberação nº 68, de 26 de dezembro de 1967),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para cumprimento do que dispõe o Capítulo XI do Título III do Código de Posturas do Município:

I - 120 (cento e vinte) dias para a construção de muros externos dos terrenos urbanos em geral e dos suburbanos localizados em logradouros públicos pavimentados, de acordo com o que dispõe o Artigo 151 do Código de Posturas;

II - 40 (quarenta) dias para a construção de cercas divisórias dos terrenos rurais em geral e dos suburbanos localizados em logradouro público não pavimentado;

III - 90 (noventa) dias para o calçamento dos passeios entre o alinhamento externo do terreno e o meio-fio da rua, nos logradouros urbanos em geral e nos suburbanos pavimentados.

Art. 2º - Os prazos a que se refere o Artigo 1º serão contados da data da respectiva notificação fiscal, cuja inobservância sujeitará o notificado à multa prevista no Artigo 155 do Código de Posturas.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, à requerimento do interessado e a juízo do Prefeito, o prazo poderá ser prorrogado até o seu dobro, quando se tratar de obra comprovadamente dispendiosa e que não possa ser realizada dentro do prazo normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de janeiro de 1968.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), à seguinte dotação orçamentaria:-

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS
Verba 42-4.1.3.0 Cr\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da operação de crédito, realizada com o Banco da Bahia S.A., agência local.

Art. 3º - O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de fevereiro de 1968.

ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

1833
NOVA IGUAÇU
1891



x/14. 10. A.
113

DECRETO Nº 810/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU TEM EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 3º DA DELIBERAÇÃO Nº 46/67, E MAIS O ARTIGO - 42 DA LEI FEDERAL 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), à seguinte dotação orçamentaria:-

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS
Verba 42-4.1.3.0 Cr\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da operação de crédito, realizada com o Banco da Bahia S.A., agência local.

Art. 3º - O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de fevereiro de 1968.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

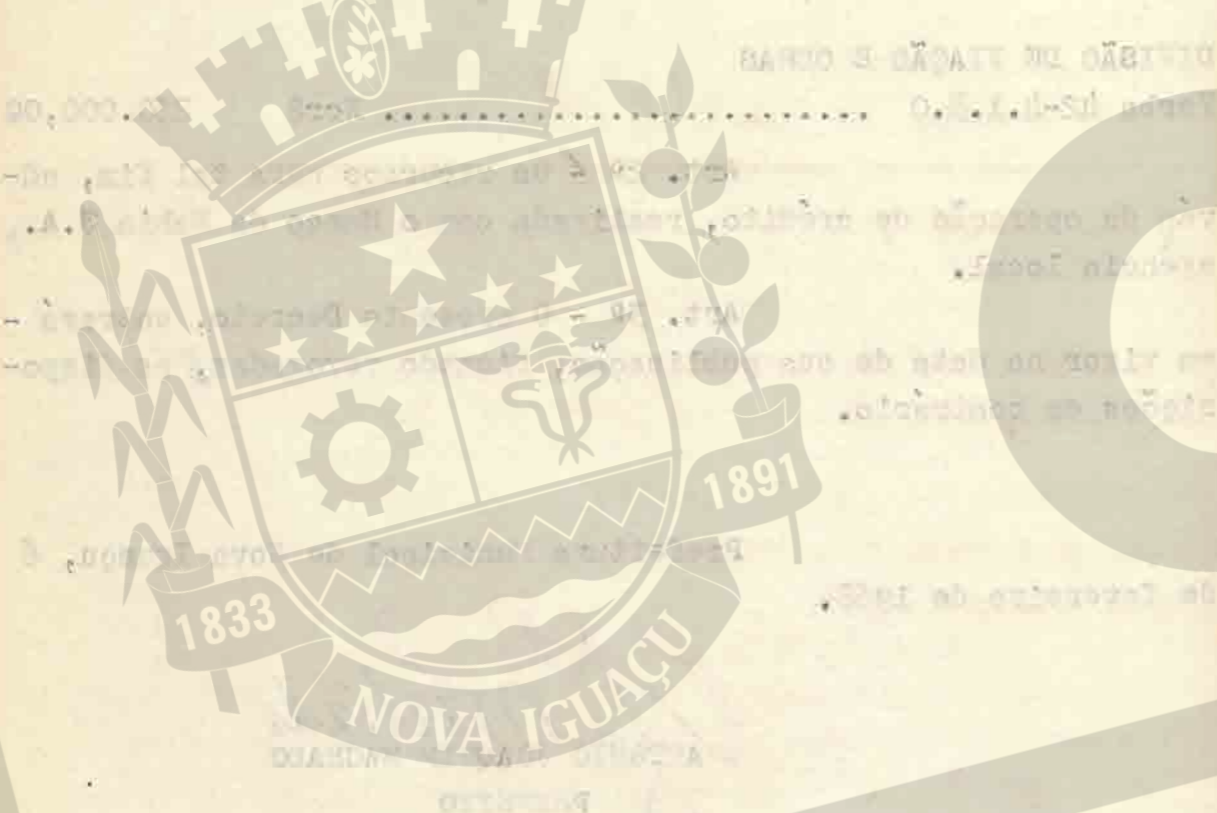
11/1/68
Diário Oficial

DECRETO Nº 811, de 7 de fevereiro de 1968.

DECRETO Nº 811, de 7 de fevereiro de 1968.

DECRETO Nº 811, de 7 de fevereiro de 1968.

DECRETO Nº 811, de 7 de fevereiro de 1968.



DECRETO Nº 811, de 7 de fevereiro de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, alterado pelo artº. 5º da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETA :

Artº - Fica transformado temporariamente em "Função/Gratificada", o cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Estrada e Rodagens, padrão CC-2, do Quadro I, cuja gratificação mensal respectiva será no valor do padrão em comissão.

Artº 2º - Fica mantido, no cargo de que trata o artigo anterior, o atual ocupante do mesmo.

Artº 3º - O presente decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de fevereiro de 1968.

ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

D E C R E T O Nº 812, de 7 de fevereiro de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que prescreve o artigo 7º da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1957, alterada pelo artigo 2º da Resolução nº 1.625, de 12 de fevereiro de 1965,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica transformado o lote nº 197, situado no perímetro urbano desta cidade, em "terreno de utilidade pública", o cargo em Comissão de Chefe de Serviço de Engenharia e Robótica, bairro GC-3, de quadra I, cuja atribuição não foi respectiva será no valor do parcelamento em comissão.

Art. 2º - Fica mantido, no caso de que trata o artigo anterior, o atual contrato de compra e venda nº 197, de 22 de setembro de 1957, alterado pelo artigo 2º da Resolução nº 1.625, de 12 de fevereiro de 1965.

7 de fevereiro de 1968.

ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



*Mano
20/2/68*

D E C R E T O Nº 812

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam desapropriados, por necessidade e utilidade pública, mediante composição amigável ou procedimento judicial, nos termos dos arts. 2º, 5º, letra m e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os seguintes lotes de terreno, situados no perímetro urbano desta cidade: - a) cento e noventa e sete (197), cento e noventa e oito (198), cento e noventa e nove (199), duzentos (200), duzentos e um (201) e duzentos e dois (202), medindo, reunidos, sessenta (60) metros de frente para a rua Luiz Alves, igual largura na linha dos fundos, onde limita com o lote duzentos e vinte e quatro (224) da rua Telles Bittencourt e duzentos e dezoito (218) e duzentos e dezenove (219) da rua Antonio Wilman, por cinquenta (50) metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, confrontando pela direita com o lote duzentos e três (203) da rua Luiz Alves e parte do lote duzentos e dezessete (217) da rua Antonio Wilman e pela esquerda com a rua Telles Bittencourt, sendo que no lote cento e noventa e sete (197) existem prédios, de números cento e noventa e seis (196) com frente para a rua Luiz Alves e trezentos e sessenta e nove (369) e trezentos e setenta e três (373) com frente para a rua Telles Bittencourt, todos objetos da presente desapropriação; b) duzentos e três (203), duzentos e quatro (204), duzentos e cinco (205), duzentos e seis (206), duzentos e sete (207), duzentos e oito (208), duzentos e nove (209), duzentos e dez (210) e duzentos e onze (211), medindo, reunidos, noventa (90) metros de frente para a rua Luiz Alves, com igual largura na linha dos fundos, onde confrontam com os lotes duzentos e treze (213), duzentos e quatorze (214), duzentos e quinze (215), duzentos e dezesseis (216) e duzentos

DIÁRIO



e dezessete (217) da rua Antonio Wilman e limitando, pelo lado direito, com a rua Alberto Melo e pelo lado esquerdo com o lote duzentos e dois (202) da mesma rua Luiz Alves, sendo que, todos, objeto da presente desapropriação e com a extensão de trinta e seis (36) metros e cinquenta (50) centímetros, da frente aos fundos em ambos os lados, numa área total de três mil duzentos e oitenta e cinco (3.285) metros quadrados;

c) - número duzentos e doze (212), duzentos e treze (213), duzentos e quatorze (214), duzentos e quinze (215), duzentos e dezesseis (216) e duzentos e dezessete (217), medindo, reunidos, cem (100) metros e noventa e oito (98) centímetros de frente para a rua Antonio Wilman, noventa (90) metros na linha dos fundos, onde confrontam com os lotes duzentos e três (203), duzentos e quatro (204), duzentos e cinco (205), duzentos e seis (206), duzentos e sete (207), duzentos e oito (208), duzentos e nove (209), duzentos e dez (210) e duzentos e onze (211) da rua Luiz Alves, por dois metros (2) de extensão pelo lado esquerdo, onde limitam com a rua Alberto Melo e quarenta e oito (48) metros de extensão pelo lado direito, onde confinam com os lotes duzentos e dezoito (218) da rua Antonio Wilman e duzentos e dois (202) da rua Luiz Alves, numa área total de dois mil duzentos e cinquenta e um (2.251) metros quadrados, aproximadamente;

d) duzentos e dezoito (218) e duzentos e dezenove (219), medindo, reunidos, vinte e dois (22) metros e cinquenta e seis (56) centímetros para a rua Antonio Wilman, vinte (20) metros na linha dos fundos, onde limitam com os lotes duzentos e um (201) e duzentos e dois (202) da rua Luiz Alves, quarenta e oito (48) metros e vinte (20) centímetros pelo lado direito onde confrontam com os lotes duzentos e vinte (220) da rua Antonio Wilman e trinta e sete (37) metros e oitenta (80) centímetros pelo lado esquerdo, onde confinam com o lote duzentos e dezessete (217) da mesma rua Antonio Wilman, com a área total de oitocentos e sessenta (860) metros quadrados;

e) duzentos e vinte (220), duzentos e vinte e um (221), duzentos e vinte e dois (222) e duzentos e vinte e três (223), medindo, reunidos, quarenta e três (43) metros e noventa e nove (99) centímetros de frente para a rua Antonio Wilman, trinta e nove (39) metros na linha dos fundos, onde confinam com o lote duzentos e vinte e qua -



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIO



tro (224) da rua Telles Bittencourt, por cinquenta e nove metros (59) de extensão pelo lado direito, onde limitam com a rua Telles Bittencourt, e trinta e sete (37) metros e oitenta (80) centímetros pelo lado esquerdo, onde confrontam com o lote duzentos e dezenove (219) da rua Antonio Wilman, perfazendo um total de mil novecentos e quarenta e dois (1.942) metros quadrados; f) duzentos e vinte e quatro (224) medindo dez (10) metros de frente para a rua Telles Bittencourt, com igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote duzentos e dezenove (219) da rua Antonio Wilman, por trinta e nove (39) metros de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, limitando pelo lado direito com os lotes cento e noventa e sete (197), cento e noventa e oito (198), cento e noventa e nove (199) e duzentos (200) da rua Luiz Alves, e pelo lado esquerdo com os lotes duzentos e vinte (220), duzentos e vinte e um (221), duzentos e vinte e dois (222) e duzentos e vinte e três (223) da rua Antonio Wilman, com a área de trezentos e noventa (390) metros quadrados.

Art. 2º - A Divisão de Viação e Obras da Prefeitura exhibirá a planta dos imóveis a que se refere o art. 1º deste Decreto, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 3º - A área objeto da expropriação de que trata este Decreto se destina à ampliação do cemitério público desta cidade.

Art. 4º - Será, oportunamente, nos termos da autorização contida no art. 3º da Deliberação nº 46/67, de 5 de dezembro de 1967, aberto crédito suplementar para atender às despesas com a desapropriação de que cogita este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de fevereiro de 1967.

Antonio Joaquim Machado
- ANTONIO JOQUIM MACHADO -
Prefeito.

... (text is mirrored and mostly illegible due to bleed-through and watermark)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suple-
mentar na importância de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEI-
ROS NOVOS), à seguinte dotação orçamentária:-

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS
Verba 42- 4.1.3.0 R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, ad-
vem da operação de crédito, realizada com os Bancos Mercantil -
de Minas Gerais S.A. e Freadial do Estado do Rio de Janeiro S.A.,
Agências de Nova Iguaçu.

Art. 3º - O presente Decreto, entrará em
vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16
de fevereiro de 1968.

ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



DECRETO Nº 813/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ten-
DO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 3º DA
DELIBERAÇÃO Nº 46/67, E MAIS O ARTIGO 42
DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO
DE 1.964.-

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suple-
mentar na importância de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEI-
ROS NOVOS), à seguinte dotação orçamentária:-

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS
Verba 42- 4.1.3.0 R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, ad-
vem da operação de crédito, realizada com os Bancos Mercantil -
de Minas Gerais S.A. e Freadial do Estado do Rio de Janeiro S.A.,
Agências de Nova Iguaçu.

Art. 3º - O presente Decreto, entrará em
vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16
de fevereiro de 1968.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 814/68.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ART. 3º DA DELIBERAÇÃO Nº 46/67, E MAIS O ART. 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 27/03/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, na importância de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS), as seguintes dotações orçamentárias:-

GOVERNO DO MUNICÍPIO		
Verba 02-	3.1.4.0	100.000,00
DIVISÃO DE FAZENDA		
Verba 10-	3.1.4.0	100.000,00
	10- 4.1.4.0	15.000,00
	11- 4.1.4.0	10.000,00
DIVISÃO DE VIAGENS E OBRAS		
Verba 59-	3.1.2.0	30.000,00
	92- 4.1.1.0	75.000,00
	93- 3.1.3.0	70.000,00
Total:		R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim advêm do saldo orçamentário verificado no exercício de 1.967.

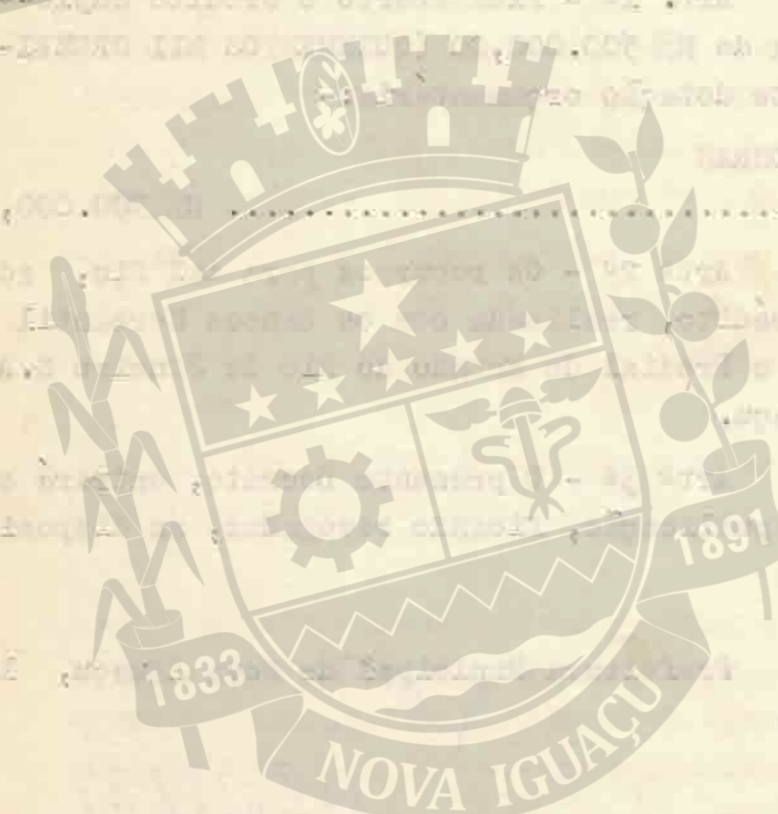
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de Fevereiro de 1968.

Antonio Joaquim Machado
 ANTONIO JOAQUIM MACHADO
 PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS

25 de Fevereiro de 1968
 M/L



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

*Antonio Joaquim Machado
 Prefeito*

DECRETO Nº 814/68.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ART. 3º DA DELIBERAÇÃO Nº 46/67, E MAIS O ART. 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 27/03/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, na importância de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS), as seguintes dotações orçamentárias:-

GOVERNO DO MUNICÍPIO		
Verba 02-	3.1.4.0	100.000,00
DIVISÃO DE FAZENDA		
Verba 10-	3.1.4.0	100.000,00
	10- 4.1.4.0	15.000,00
	11- 4.1.4.0	10.000,00
DIVISÃO DE VIAGENS E OBRAS		
Verba 59-	3.1.2.0	30.000,00
	92- 4.1.1.0	75.000,00
	93- 3.1.3.0	70.000,00
Total:		R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim advêm do saldo orçamentário verificado no exercício de 1.967.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de Fevereiro de 1968.

Antonio Joaquim Machado
 ANTONIO JOAQUIM MACHADO
 PREFEITO

25 de Fevereiro de 1968
 M/L



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 816/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com a Deliberação nº 73, de 26 de janeiro de 1968:

DECRETA:

Art. 1º - As farmácias localizadas na sede do Município terão o seguinte horário de funcionamento:

- a) Nos dias úteis, das 8 às 20 horas.
- b) Nos domingos e feriados nacionais, funcionarão apenas as farmácias escaladas na Tabela de Plantões anexa a esta Deliberação.
- c) As farmácias escaladas deverão permanecer em plantão noturno até o Domingo ou feriado subsequente.

Art. 2º - Todas as farmácias deverão manter afixado, em lugar visível à frente do estabelecimento, aviso indicativo dos nomes e endereços das farmácias escaladas para o plantão noturno, e, aos domingos e feriados nacionais, os das farmácias de plantão diurno.

Art. 3º - A não observância da Tabela de Plantões sujeitará o infrator à multa correspondente ao valor de um a dez salários-mínimos da região, observado o disposto na Deliberação nº 73, de 26 de Janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIOS OFICIAIS
2-3-68

817-9.P.
818-10-A
819-9.P.
820
821-11-20-A



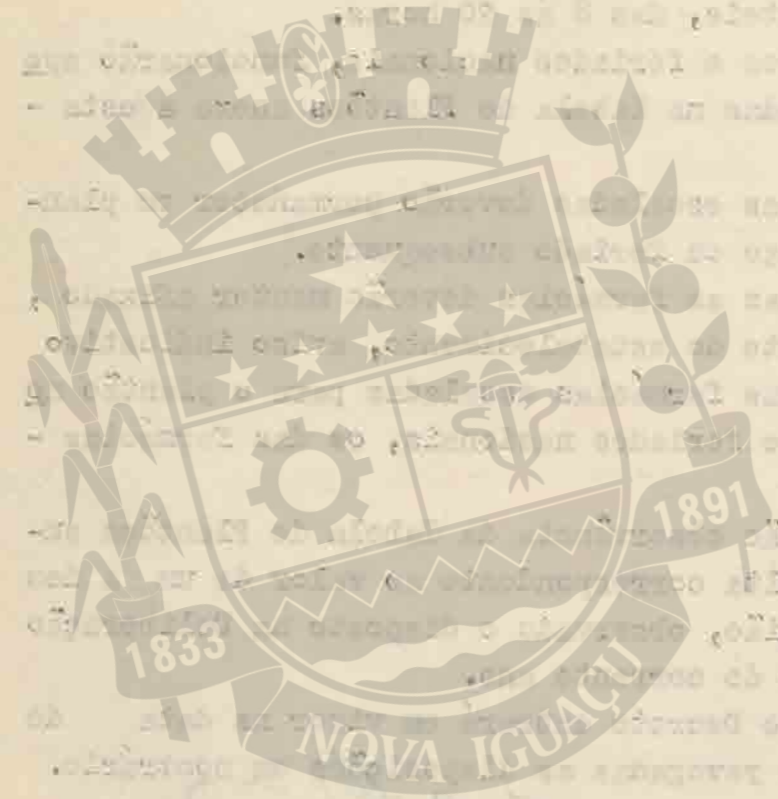
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS DA SÉDE
 MUNICIPAL - 1968

MÊS	DIA	FARMÁCIAS
MARÇO	3	AMERICANA E SÃO DANIEL
	10	SÃO SEBASTIÃO E SÃO JOSÉ
	17	CENTRAL E SANTO ANTÔNIO
	24	FLUMINENSE E IGUAÇU
	31	SÃO JORGE E IMPERATRIZ
ABRIL	7	AMERICANA E SÃO DANIEL
	14	SÃO SEBASTIÃO E SÃO JOSÉ
	21	CENTRAL E SANTO ANTÔNIO
	28	FLUMINENSE E IGUAÇU
MAIO	1 ^o	SÃO JORGE E IMPERATRIZ
	5	AMERICANA E SÃO DANIEL
	12	SÃO SEBASTIÃO E SÃO JOSÉ
	19	CENTRAL E SANTO ANTÔNIO
	26	FLUMINENSE E IGUAÇU
	31	SÃO JORGE E IMPERATRIZ
JUNHO	2	SÃO JORGE E IMPERATRIZ
	9	AMERICANA E SÃO DANIEL
	16	SÃO SEBASTIÃO E SÃO JOSÉ
	23	CENTRAL E SANTO ANTÔNIO
	30	FLUMINENSE E IGUAÇU
JULHO	7	SÃO JORGE E IMPERATRIZ
	14	AMERICANA E SÃO DANIEL
	21	SÃO SEBASTIÃO E SÃO JOSÉ
	28	CENTRAL E SANTO ANTÔNIO
	31	SÃO JORGE E IMPERATRIZ
AGOSTO	4	FLUMINENSE E IGUAÇU
	11	SÃO JORGE E IMPERATRIZ
	18	AMERICANA E SÃO DANIEL
	25	SÃO SEBASTIÃO E SÃO JOSÉ
	31	SÃO JORGE E IMPERATRIZ
SETEMBRO	1 ^o	CENTRAL E SANTO ANTÔNIO
	7	FLUMINENSE E IGUAÇU
	8	SÃO JORGE E IMPERATRIZ
	15	AMERICANA E SÃO DANIEL
	22	SÃO SEBASTIÃO E SÃO JOSÉ
	29	CENTRAL E SANTO ANTÔNIO

Handwritten signature

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
 INSTITUTO DE HISTÓRIA
 UFRJ



DIÁRIOS

ACERVO DIGITALIZADO

LISTA DE FARMACIAS DA PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

MÊS	DIA	FARMÁCIAS
OUTUBRO	6	FLUMINENSE E IGUAÇU
	13	SÃO JORGE E IMPERATRIZ
	20	AMERICANA E SÃO DANIEL
	27	SÃO SEBASTIÃO E SÃO JOSÉ
NOVEMBRO	2	CENTRAL E SANTO ANTÔNIO
	3	FLUMINENSE E IGUAÇU
	10	SÃO JORGE E IMPERATRIZ
	15	AMERICANA E SÃO DANIEL
	17	SÃO SEBASTIÃO E SÃO JOSÉ
	24	CENTRAL E SANTO ANTÔNIO
DEZEMBRO	1º	FLUMINENSE E IGUAÇU
	8	SÃO JORGE E IMPERATRIZ
	15	AMERICANA E SÃO DANIEL
	22	SÃO SEBASTIÃO E SÃO JOSÉ
	25	CENTRAL E SANTO ANTÔNIO
	29	FLUMINENSE E IGUAÇU



MÊS	DIA	FARMÁCIAS
OUTUBRO	6	FLUMINENSE E IGUAÇU
	13	SÃO JORGE E IMPERATRIZ
	20	AMERICANA E SÃO DANIEL
	27	SÃO SEBASTIÃO E SÃO JOSÉ
NOVEMBRO	2	CENTRAL E SANTO ANTÔNIO
	3	FLUMINENSE E IGUAÇU
	10	SÃO JORGE E IMPERATRIZ
	15	AMERICANA E SÃO DANIEL
	17	SÃO SEBASTIÃO E SÃO JOSÉ
	24	CENTRAL E SANTO ANTÔNIO
DEZEMBRO	1º	FLUMINENSE E IGUAÇU
	8	SÃO JORGE E IMPERATRIZ
	15	AMERICANA E SÃO DANIEL
	22	SÃO SEBASTIÃO E SÃO JOSÉ
	25	CENTRAL E SANTO ANTÔNIO
	29	FLUMINENSE E IGUAÇU

M. Prado



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 817/68.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE = HOSPITAL DE IGUAÇU, com sede nesta cidade, o auxílio de: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), correspondente aos meses de Janeiro à Abril do corrente exercício.-

Art. 2º - A despesa para cumprimento deste Decreto, correrá por conta da dotação 79- 3.2.2.0 do Orçamento vigente.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de Março de 1968.

Antonio Joaquim Machado
 ANTONIO JOAQUIM MACHADO
 PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 818, de 19 de março de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o que consta no processo nº 5.288/68,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I, e 186, alínea "b" e 190 da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), MARIA EUNICE DE NOVAES SOARES, no cargo de Inspetor de Ensino, classe M, do Quadro III, com os / proventos mensais de NCr\$ 264,80 (duzentos e sessenta e quatro / cruzeiros novos e oitenta centavos) acrescidos de NCr\$ 52,96 / (cinquenta e dois cruzeiros novos e noventa e seis centavos), / relativos aos 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 190, / supracitados; NCr\$ 643,50 (seiscentos e quarenta e três cruzeiros novos e cinquenta centavos), referentes à "Função Gratificada" de Diretor da Divisão de Educação e Cultura e NCr\$ 66,20 / (sessenta e seis cruzeiros novos e vinte centavos), correspondentes à gratificação adicional de 25% (vinte e cinco por cento) / a que se refere o parágrafo único do artigo 142, da mesma resolução.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 20 de corrente.

Antonio Joaquim Machado
ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

*Costumano
24-3-68*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ACERVO DIGITAL

DIÁRIO



Gabinete

DECRETO Nº 819, de 22 de março de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o que consta no processo nº 68/68.

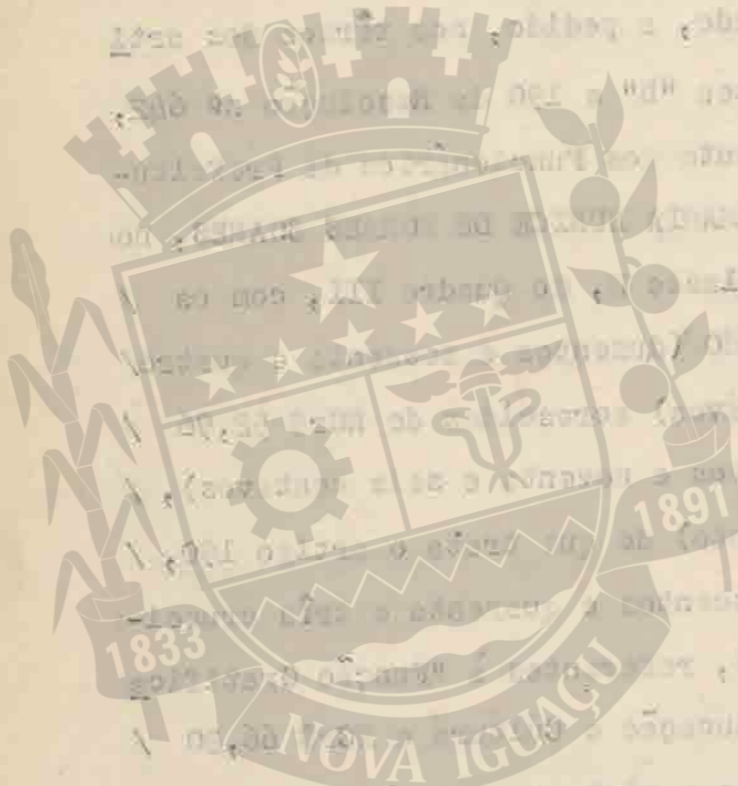
DECRETA -

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I, e 186, alínea "b" e 190 da Resolução nº 642, / de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), NICANOR GONÇALVES PEREIRA, no cargo de Avaliador Fiscal, padrão M, do Quadro III, com os proventos mensais de NCr\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos) acrescidos de NCr\$ 50,40 (cinquenta cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), relativos aos 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 190, supracitados; NCr\$ 643,50 (seiscentos e quarenta e três cruzeiros novos e cinquenta centavos), referentes à "Função Gratificada" de Diretor da Divisão Geral de Rendas, NCr\$ 75,60 (setenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos) de gratificação de que trata a Resolução nº 1.240/63 no seu artigo 2º e NCr\$ 12,60 (doze cruzeiros novos e sessenta centavos), correspondente à gratificação adicional de 5% (cinco por cento) a que se refere o parágrafo único / do artigo 142, da mesma resolução.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Antônio Joaquim Machado
ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

*6 Juana
24.3.68*



DIÁRIOS

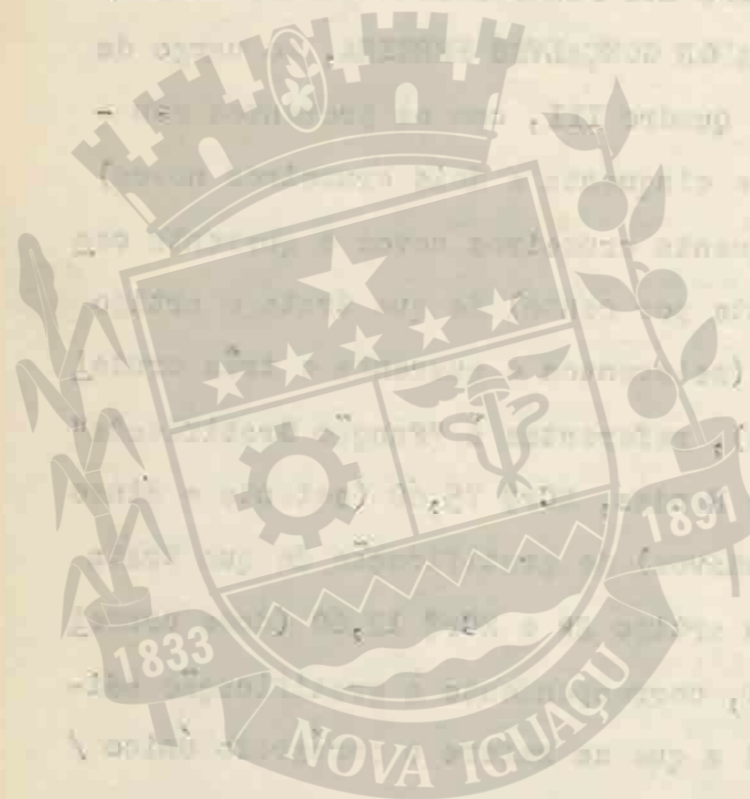


DECRETO Nº 820/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO -
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desapropriados, por necessida-
de e utilidade pública, mediante composição amigável ou proce-
dimento judicial, nos termos dos arts. 2º, 5º, letra m e 6º,
do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os seguintes
lotes de terreno, situados no perímetro urbano desta cidade: -
a) cento e noventa e sete (197), cento e noventa e oito (198),
cento e noventa e nove (199), duzentos (200), duzentos e um
(201) e duzentos e dois (202), medindo, reunidos, sessenta(60)
metros de frente para a rua Luiz Alves, igual largura na linha
dos fundos, onde limita com o lote duzentos e vinte e quatro =
(224) da rua Telles Bittencourt e duzentos e dezoito (218) e
duzentos e dezenove (219) da rua Antonio Wilman, por cinquenta
(50) metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os la-
dos, confrontando pela direita com o lote duzentos e três (203)
da rua Luiz Alves e parte do lote duzentos e dezessete (217) da
rua Antonio Wilman e pela esquerda com a rua Telles Bittencourt
sendo que no lote cento e noventa e sete (197) existem prédios
de números cento e noventa e seis (196) com frente para a rua
Luiz Alves e trezentos e sessenta e nove (369) e trezentos e
setenta e três (373) com frente para a rua Telles Bittencourt,
todos objetos da presente desapropriação; b) duzentos e três -
(203), duzentos e quatro (204), duzentos e cinco (205), duzen-
tos e seis (206), duzentos e sete (207), duzentos e oito (208),
duzentos e nove (209), duzentos e dez (210) e duzentos e onze
(211), medindo, reunidos, noventa (90) metros de frente para a
rua Luiz Alves, com igual largura na linha dos fundos, onde --
confrontam com os lotes duzentos e treze (213), duzentos e qua-
torze (214), duzentos e quinze (215), duzentos e dezesseis(216)
e duzentos e dezessete (217) da rua Antonio Wilman e limitan-
do, pelo lado direito com a rua Alberto Melo e pelo lado esquer-





esquerdo com o lote duzentos e dois (202) da mesma rua Luiz Alves, sendo que, todos, objetos da presente desapropriação e com a extensão de trinta e seis (36) metros e cinquenta (50) centímetros, na frente aos fundos em ambos os lados, numa área total de três mil duzentos e oitenta e cinco (3.285) metros quadrados; c) números duzentos e doze (212), duzentos e treze (213), duzentos e quatorze (214), duzentos e quinze (215), duzentos e dezesseis (216) e duzentos e dezessete (217), medindo, reunidos, cem (100) metros e noventa e oito (98) centímetros de frente para a rua Antonio Wilman, noventa (90) metros na linha dos fundos, onde confrontam com os lotes duzentos e três (203), duzentos e quatro (204), duzentos e cinco (205), duzentos e seis (206), duzentos e sete (207), duzentos e oito (208), duzentos e nove (209) duzentos e dez (210) e duzentos e onze (211) da rua Luiz Alves, por dois metros (2) de extensão pelo lado esquerdo, onde limitam com a rua Alberto Melo e quarenta e oito (48) metros de extensão pelo lado direito, onde confinam com os lotes duzentos e dezoito (218) da rua Antonio Wilman e duzentos e dois (202) da rua Luiz Alves, numa área total de dois mil duzentos e cinquenta e um (2.251) metros quadrados, aproximadamente; d) duzentos e dezoito (218) e duzentos e dezenove (219), medindo, reunidos, vinte e dois (22) metros e cinquenta e seis (56) centímetros para a rua Antonio Wilman, vinte (20) metros na linha dos fundos, onde limitam com os lotes duzentos e um (201) e duzentos e dois (202) da rua Luiz Alves, quarenta e oito (48) metros e vinte (20) centímetros pelo lado direito onde confrontam com os lotes duzentos e vinte (220) da rua Antonio Wilman e trinta e sete (37) metros e oitenta e oito (80) centímetros pelo lado esquerdo, onde confinam com o lote duzentos e dezessete (217) da mesma rua Antonio Wilman, com a área total de oitocentos e sessenta (860) metros quadrados; e) duzentos e vinte (220), duzentos e vinte e um (221), duzentos e vinte e dois (222) e duzentos e vinte e três (223), medindo, reunidos, quarenta e três (43) metros e noventa e nove (99) centímetros de frente para a rua Antonio Wilman, trinta e nove (39) metros na linha dos fundos, onde confinam com o lote duzentos e vinte e quatro (224) da rua Telles Bittencourt, por cinquenta e nove (59) metros de extensão pelo lado direito, onde limitam com a rua Telles Bittencourt, e trinta e sete metros e oitenta centímetros pelo lado esquerdo, onde confrontam com o lote duzentos e dezenove (219) da rua Antonio Wilman, perfazendo um total de

ACERVO DIGITALIZADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

1833

NOVA IGUAÇU

DIÁRIOS

1833

NOVA IGUAÇU

DIÁRIOS

... mil novecentos e quarenta e dois (1.942) metros quadrados; f) duzentos e vinte e quatro (224) medindo dez (10) metros de frente para a rua Telles Bittencourt, com igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote duzentos e dezenove (219) da rua Antonio Wilman, por trinta e nove (39) metros de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, limitando pelo lado direito com os lotes cento e noventa e sete (197), cento e noventa e oito (198), cento e noventa e nove (199) e duzentos (200) da rua Luiz Alves, e pelo lado esquerdo com os lotes duzentos e vinte (220), duzentos e vinte e um (221), duzentos e vinte e dois (222) e duzentos e vinte e três (223) da rua Antonio Wilman, com a área de trezentos e noventa (390) metros quadrados.



Art. 2º - A Divisão de Viação e Obras da Prefeitura exhibirá a planta dos imóveis a que se refere o art. 1º deste Decreto, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 3º - A área objeto da expropriação de que trata este Decreto se destina à ampliação do cemitério público desta cidade.

Art. 4º - Será, oportunamente, nos termos da autorização contida no art. 3º da Deliberação nº 46/67, de 5 de dezembro de 1967, aberto crédito suplementar para atender às despesas com a desapropriação de que cogita este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de Março de 1968.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS
M/L.

(1) - para a execução do plano de trabalho e para a elaboração dos projetos de lei e de resolução, bem como para a elaboração dos projetos de decreto, de ofício ou a pedido, com a finalidade de regulamentar a execução dos serviços municipais, bem como para a elaboração dos projetos de lei e de resolução, bem como para a elaboração dos projetos de decreto, de ofício ou a pedido, com a finalidade de regulamentar a execução dos serviços municipais, bem como para a elaboração dos projetos de lei e de resolução, bem como para a elaboração dos projetos de decreto, de ofício ou a pedido, com a finalidade de regulamentar a execução dos serviços municipais.

Art. 2º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), REGINA REPRESAS VIANNA, no cargo de Inspetor de Ensino, padrão M, do Quadro III, com os proventos mensais de NCr\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove cruzeiros/novos) acrescidos de 53,80 (cinquenta e três cruzeiros/novos e oitenta centavos) relativos aos 20% de que trata o artº 190, supracitados e de NCr\$ 80,70 (oitenta cruzeiros novos e setenta centavos) correspondente à gratificação adicional de 30%.

Art. 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º de abril próximo vindouro.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de março de 1968.

ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



DECRETO Nº 821, de 28 de março de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o que consta no processo nº 1.330/68,

DECRETA :

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), REGINA REPRESAS VIANNA, no cargo de Inspetor de Ensino, padrão M, do Quadro III, com os proventos mensais de NCr\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove cruzeiros/novos) acrescidos de 53,80 (cinquenta e três cruzeiros/novos e oitenta centavos) relativos aos 20% de que trata o artº 190, supracitados e de NCr\$ 80,70 (oitenta cruzeiros novos e setenta centavos) correspondente à gratificação adicional de 30%.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º de abril próximo vindouro.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de março de 1968.

Antônio Joaquim Machado
ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

*6 de março
30/3/68*

DIÁRIO

OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

cr.º 824 10A
23-

DECRETO Nº 822, de 28 de março de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o que consta do processo nº 20.057/67,

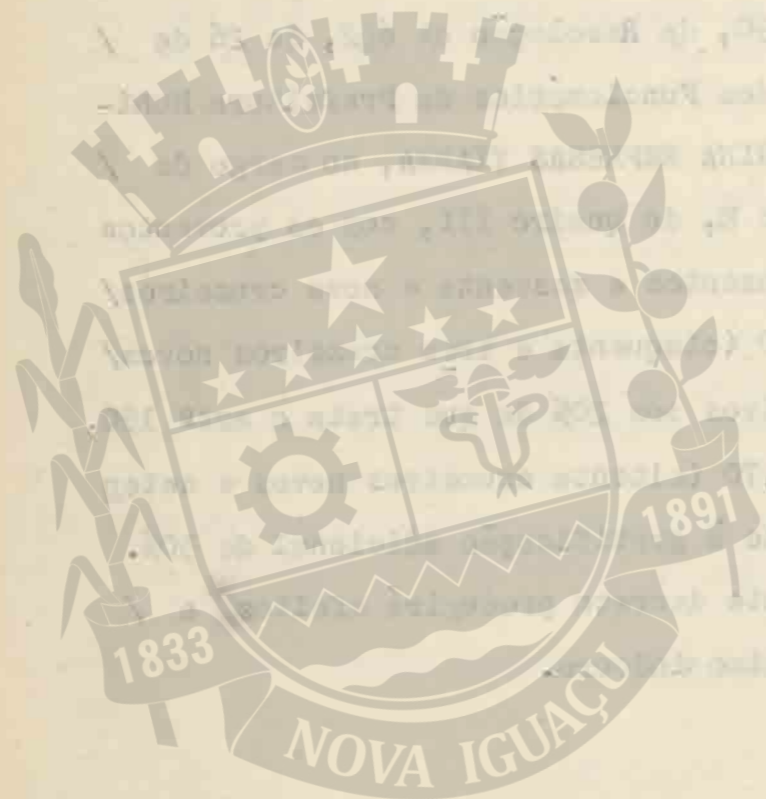
DECRETA:

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos, 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto / 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), SOFIA FORTINI COSTA, no cargo de Professor Primário, / 1ª Classe M, do Quadro II, com os proventos mensais de NCr\$ 252,00 / (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos) acrescidos de NCr\$ / 40 (cinquenta cruzeiros novos e quarenta centavos) relativos / a 20% de que trata o artº 190, supracitados e de NCr\$ 75,60 (setenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos) correspondente a gratificação adicional de 30%.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º de abril próximo vindouro.

Feita em Nova Iguaçu, 28 de março de 1968.

ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



DIÁRIO

OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 823/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM
VIGOR,

DECRETA:

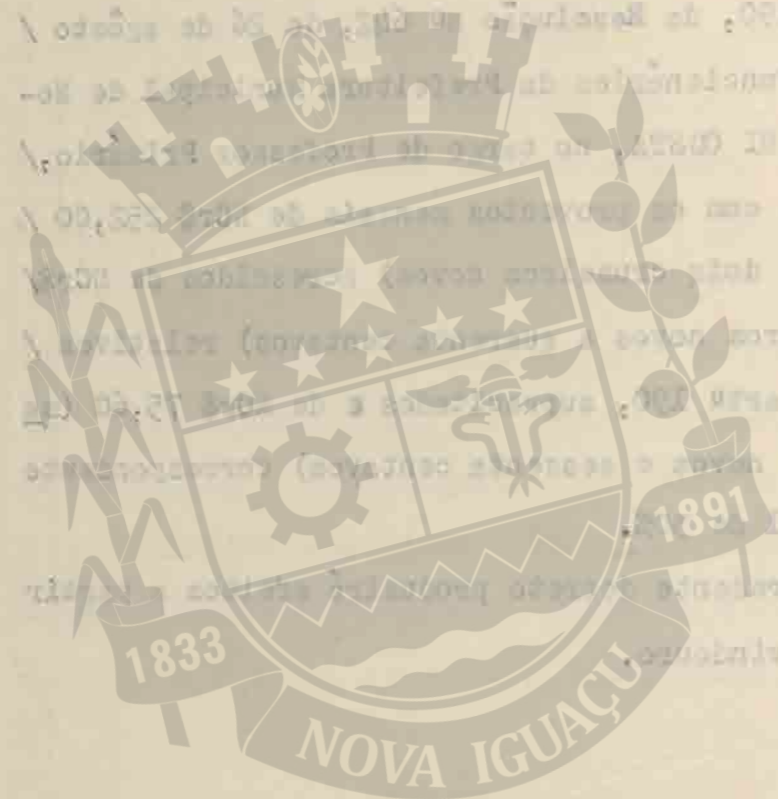
Art. 1º - Fica considerado facultativo o
"ponto" nas Repartições Públicas Municipais nos próxi-
mos dias 11 e 12, quinta e sexta feira Santa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de
Abril de 1968.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

Arquivo
16.4.68
DIÁRIOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 824, de 25 de junho de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o que consta no processo nº .3.816/68,

DECRETA :

Artº 1º - Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), ZILDA GOMES SOARES, no cargo de Inspetor de Ensino, padrão M, do Quadro III, com os proventos mensais de NCr\$ 252,00 / (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos) acrescidos de NCr\$ / 50,40, (cinquenta cruzeiros novos e quarenta centavos) relativos aos 20% de que trata o artº 190, supracitados e de NCr\$ 75,60 (setenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos) correspondente à gratificação adicional de 30%.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir de 1º de julho vindouro.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de junho de 1968.

Antônio Joaquim Machado
ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

*Publicado
da Juvana
29.6.68*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 825/68

"ALTERA A TABELA DE TARIFAS DAS LINHAS DE
TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Esta-
do do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são con-
feridas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas das
linhas de transporte coletivo de passageiros que passarão a -
vigorar de acôrdo com a Tabela publicada com o presente Decre-
to, do qual é parte integrante.

Art. 2º - As empresas concessionárias ou
permissionárias da exploração dos serviços de transporte cole-
tivo de passageiros, sob pena de multa, farão afixar, nos res-
pectivos veículos, em lugar visível à leitura do público, os
preços ora estabelecidos para cada linha a que os mesmos se
destinam.

Art. 3º - A inobservância das tarifas apro-
vadas neste Decreto sujeitará a empresa infratora às sanções
legais.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em -
contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de abril 1968.



ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO



TABELA DAS TARIFAS

EMPRESAS E LINHAS:

EXPRESSO N. S. DA GLÓRIA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - K. 32:

Nova Iguaçu - Armazém Napoleão	0,14
Nova Iguaçu - Mangueira	0,23
Mangueira - Cabuçu	0,23
Nova Iguaçu - Cabuçu	0,35
Cabuçu - Marapicu	0,46
Marapicu - K. 32	0,35
Nova Iguaçu - K. 32	0,50

NOVA IGUAÇU - JARDIM ALVORADA:

Nova Iguaçu - Bairro da Luz	0,14
Nova Iguaçu - Jardim Alvorada	0,23

NOVA IGUAÇU - K. 11:

Direta	0,12
--------------	------

NOVA IGUAÇU - MORRO AGUDO:

Direta	0,21
--------------	------

TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - TINGUÁ:

Nova Iguaçu - Parque Flora	0,19
Nova Iguaçu - José Bulhões	0,36
Jose Bulhões - Tinguá	0,31
Nova Iguaçu - Tinguá	0,52

NOVA IGUAÇU - ADRIANÓPOLIS:

Nova Iguaçu - Três Corações	0,19
Nova Iguaçu - Santa Rita	0,29
Santa Rita - Adrianopolis	0,29
Nova Iguaçu - Adrianopolis	0,45

NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO:

Nova Iguaçu - Parque Flora	0,19
Nova Iguaçu - Miguel Couto	0,23

LOCAR AUTO VIACÃO LTDA:

LINHA : NOVA IGUAÇU - QUEIMADOS:

Nova Iguaçu - Posto Tio Luiz	0,21
Posto Tio Luiz - Austin	0,21
Nova Iguaçu - Austin	0,36
Austin - Queimados	0,22
Nova Iguaçu - Queimados	0,39

ACERVO DIGITALIZADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

1833 1891

NOVA IGUAÇU

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

T A R I F A S - continuação fls. 2.

E.V.A.N.I.L.:

LINHA: NOVA IGUAÇU - QUEIMADOS:

Nova Iguaçu - posto Tio Luiz	0,21
Posto Tio Luiz - Queimados	0,21
Nova Iguaçu - Queimados	0,39

VIAÇÃO SANTA EUGÊNIA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - SANTA EUGÊNIA:

Direta:	0,14
---------------	------

NOVA IGUAÇU - AUSTIN:

Nova Iguaçu - Morro Agudo	0,21
Morro Agudo - Austin	0,21
Nova Iguaçu - Austin	0,36

AUTO ÔNIBUS MANGUEIRA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - AUSTIN:

Nova Iguaçu - Morro Agudo	0,21
Morro Agudo - Austin	0,21
Nova Iguaçu - Austin	0,36

NOVA IGUAÇU - CACULIA:

Nova Iguaçu - Morro Agudo	0,21
Morro Agudo - Caculia	0,21
Nova Iguaçu - Caculia	0,26

NOVA IGUAÇU - CARMARI:

Direta	0,19
--------------	------

EDSON PASSOS - CARMARI:

Edson Passos - Nova Iguaçu	0,15
Nova Iguaçu - Carmari	0,19
Edson Passos - Carmari	0,23

NOVA IGUAÇU - CALIFORNIA:

Direta	0,15
--------------	------

VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO:

Direta	0,15
--------------	------

NOVA IGUAÇU - COBREX:

Direta	0,19
--------------	------

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

T A R I F A S

E.V.A.N.I.L.:

LINHA: NOVA IGUAÇU - QUEIMADOS:

Nova Iguaçu - posto Tio Luiz 0,21
 Posto Tio Luiz - Queimados 0,21
 Nova Iguaçu - Queimados 0,39

VIAÇÃO SANTA EUGÊNIA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - SANTA EUGÊNIA:

Direta: 0,14

NOVA IGUAÇU - AUSTIN:

Nova Iguaçu - Morro Agudo 0,21
 Morro Agudo - Austin 0,21
 Nova Iguaçu - Austin 0,36

AUTO ÔNIBUS MANGUEIRA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - AUSTIN:

Nova Iguaçu - Morro Agudo 0,21
 Morro Agudo - Austin 0,21
 Nova Iguaçu - Austin 0,36

NOVA IGUAÇU - CACULIA:

Nova Iguaçu - Morro Agudo 0,21
 Morro Agudo - Caculia 0,21
 Nova Iguaçu - Caculia 0,26

NOVA IGUAÇU - CARMARI:

Direta 0,19

EDSON PASSOS - CARMARI:

Edson Passos - Nova Iguaçu 0,15
 Nova Iguaçu - Carmari 0,19
 Edson Passos - Carmari 0,23

NOVA IGUAÇU - CALIFORNIA:

Direta 0,15

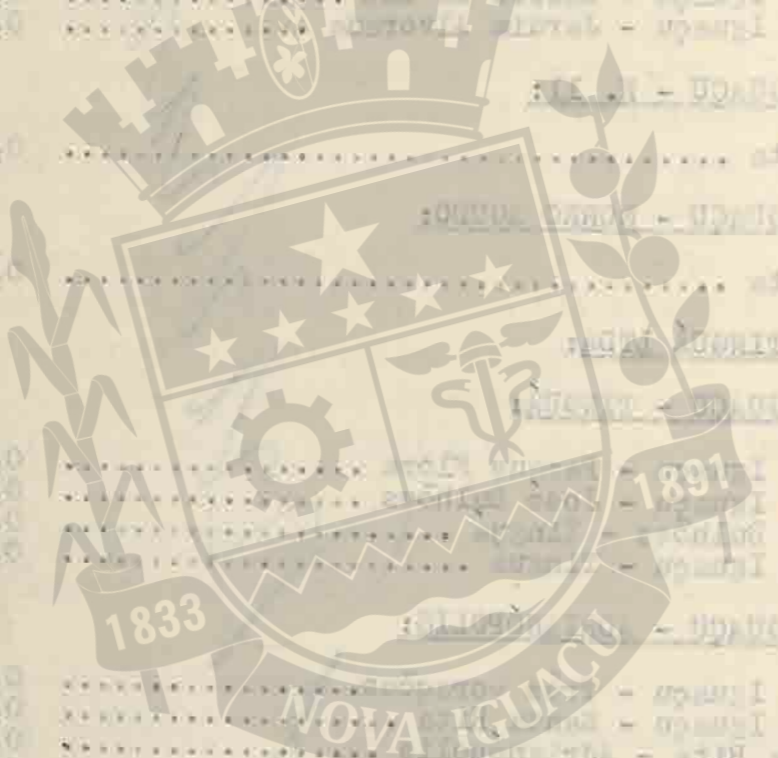
VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO:

Direta 0,15

NOVA IGUAÇU - COBREX:

Direta 0,19



ACERVO DIGITIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Handwritten signature and stamp



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

T A R I F A S - continuação fls. 3.

NOVA IGUAÇU - PONTO CHIC:

Direta: 0,19

EXPRESSO SÃO JORGE LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO:

Direta - via Areia Branca 0,22
 Direta - via Piam 0,22

CIRCULAR:

Direta - Via Açisa 0,15
 Direta - via Posto 13 0,15

EMPRESA DE TRANSPORTE CONTINENTAL LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO:

Direta 0,15

NOVA IGUAÇU - JARDIM REDENTOR:

Nova Iguaçu - Belford Roxo 0,15
 Belford Roxo - Jardim Redentor 0,15
 Nova Iguaçu - Jardim Redentor 0,22

VIACÃO ESPERANÇA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO:

Direta - via Esperança 0,23

NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO:

Nova Iguaçu - Alto da Posse 0,19
 Nova Iguaçu - Miguel Couto 0,23

NOVA IGUAÇU - HELIÓPOLIS:

Direta 0,22

VIACÃO MOQUETÁ LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - RUA "C":

Direta 0,19

NOVA IGUAÇU - RUA "E":

Direta 0,19

EXPRESSO IMPERADOR LTDA.:

LINHAS NOVA IGUAÇU - CERÂMICA:

Direta - via Rua Gama 0,19
 Direta - via Rua Nova 0,19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

T A R I F A S - continuação fls. 3.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

T A R I F A S - continuação fls. 3.

NOVA IGUAÇU - PONTO CHIC:

Direta: 0,19

EXPRESSO SÃO JORGE LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO:

Direta - via Areia Branca 0,22
 Direta - via Piam 0,22

CIRCULAR:

Direta - Via Açisa 0,15
 Direta - via Posto 13 0,15

EMPRESA DE TRANSPORTE CONTINENTAL LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - BELFORD ROXO:

Direta 0,15

NOVA IGUAÇU - JARDIM REDENTOR:

Nova Iguaçu - Belford Roxo 0,15
 Belford Roxo - Jardim Redentor 0,15
 Nova Iguaçu - Jardim Redentor 0,22

VIACÃO ESPERANÇA LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO:

Direta - via Esperança 0,23

NOVA IGUAÇU - MIGUEL COUTO:

Nova Iguaçu - Alto da Posse 0,19
 Nova Iguaçu - Miguel Couto 0,23

NOVA IGUAÇU - HELIÓPOLIS:

Direta 0,22

VIACÃO MOQUETÁ LTDA:

LINHAS: NOVA IGUAÇU - RUA "C":

Direta 0,19

NOVA IGUAÇU - RUA "E":

Direta 0,19

EXPRESSO IMPERADOR LTDA.:

LINHAS NOVA IGUAÇU - CERÂMICA:

Direta - via Rua Gama 0,19
 Direta - via Rua Nova 0,19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

T A R I F A S - continuação - fls. 4.

TRANSPORTADORA AUTO LUXO LTDA:

LINHA: NOVA IGUAÇU - FÁBRICA DE PÓLVORA:

Mesquita - Fábrica da Polvora.....	0,14
Nova Iguaçu - Fabrica da Polvora	0,21

VIACÃO SERGIPE:

LINHA: NOVA IGUAÇU - JAPERÍ:

Nova Iguaçu - Jardim Marajoara	0,42
Jardim Marajoara - Japeri	0,26
Nova Iguaçu - Japeri	0,63

EXPRESSO NOVA AURORA LTDA:

LINHA: NOVA IGUAÇU - NOVA AURORA

Nova Iguaçu - Itaipú	0,22
Nova Iguaçu - Nova Aurora	0,26

VIACÃO BRASINHA LTDA:

LINHA: NOVA IGUAÇU - JARDIM TROPICAL:

Direta.....	0,15
-------------	------

VIACÃO VILA AMERICANA LTDA:

LINHA: QUEIMADOS - BAIRRO INCONFIDENTE:

Direta	0,17
--------------	------

VIACÃO SÃO MIGUEL LTDA:

LINHA: AUSTIN - RIO D'OURO:

Austin - Três Fontes	0,22
Austin - Vilar Grande	0,26
Austin - Rio D'Ouro	0,44

VIACÃO TINGUAZINHO LTDA:

LINHA: AUSTIN - TINGUAZINHO:

Direta	0,21
--------------	------

TRANSPORTE TÂNIA LTDA:

LINHA: JOSÉ BULHÕES - BELFORD ROXO:

José Bulhões - Miguel Couto	0,15
Miguel Couto - Belford Roxo	0,26
Itaipú - Belford Roxo	0,19
José Bulhões - Belford Roxo	0,30

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de abril de 1968.

C. J. Araújo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

T A R I F A S - continuação - fls. 4.

(Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including company names and rates)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO

Gabinete

DECRETO Nº 927, de 24 de maio de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e/mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no artº 5º da Resolução nº 1.672, de 12 de fevereiro de 1965,

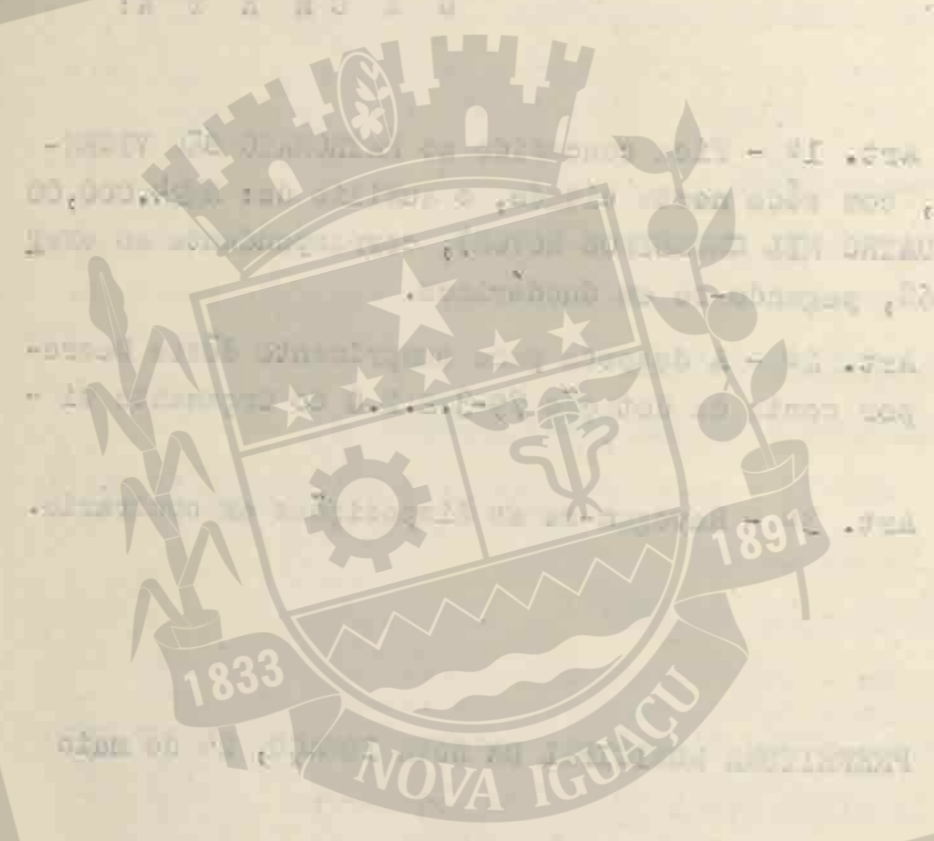
DECRETA:

Artº 1º - Fica transformado temporariamente, em "Função Gratificada", o cargo de Chefe do Almoarifado, padrão CC-2, do Quadro I, cuja gratificação mensal respectiva será de valor igual ao do padrão em cargo em comissão.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos, a partir de 25 do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de maio de 1968.

Antônio Joaquim Machado
 ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
 PREFEITO





DECRETO Nº 828/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

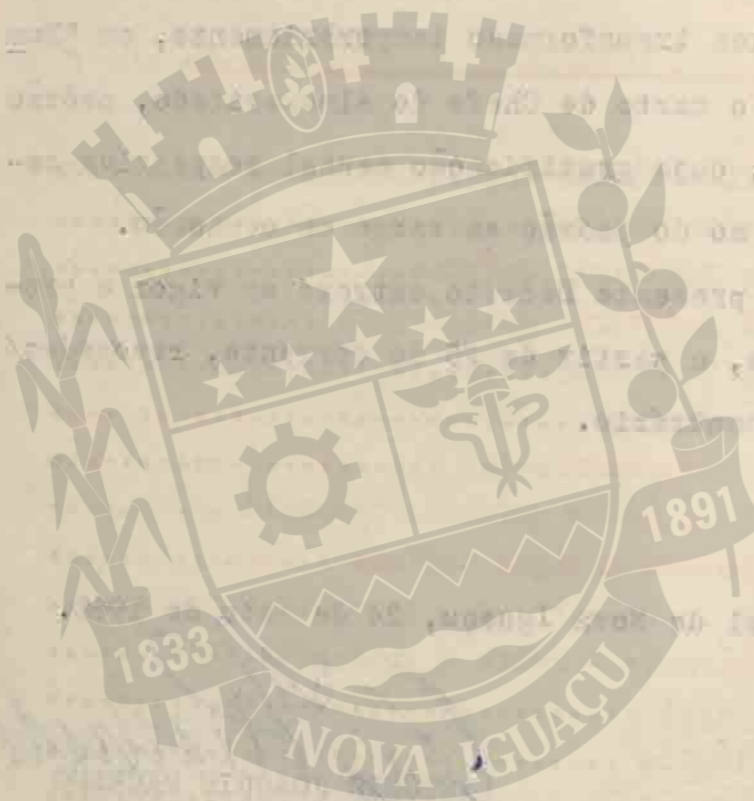
Publicar e cumprir a lei. Prefeito 30/5/68

DECRETA :-

Art. 1º - Para efeito de cobrança da Taxa de Localização, constante do Código Tributário Municipal, consideram-se espécies, os seguintes itens:-

COMÉRCIO - INDÚSTRIA E PRODUTORES.

- 1 - Produtos Alimentícios Industrializados
- 2 - Produtos Farmacêuticos
- 3 - Produtos da Indústria Química.....
- 4 - Produtos da Indústria Metalúrgica
- 5 - Produtos de Cerâmica
- 6 - Produtos Pecuários
- 7 - Produtos não especificados
- 8 - Artigos de Higiene e cuidados pessoais
- 9 - Tecidos e outros artigos têxteis
- 10- Produtos de Couro - Peles e seus artefatos
- 11- Cimento - Mármore - Pedra e seus artefatos
- 12- Móveis em Geral
- 13- Jóias - Relógios
- 14- Bebidas em Geral
- 15- Calçados em Geral
- 16- Material Fotográfico
- 17- Máquinas e Aparelhos Mecânicos
- 18- Produtos Plásticos e seus artefatos
- 19- Veículos - Automotores - Bicycletas
- 20- Material Elétrico



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIO OFICIAL



- 21 - Material de Ótica
- 22 - Produtos Agrícolas e Hortigranjeiros
- 23 - Artigos para Fumante
- 24 - Armas - Munições

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 1 - Profissões Liberais
- 2 - Profissionais Autônomos Diversos
- 3 - Empresas Diversas

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 de maio de 1968.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

src/

*Expedido em 5 de maio
1-6-68*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-SERVIÇO DE PESSOAL

gabinete

DECRETO Nº 829, de 31 de maio de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA :

Artº 1º - O cargo em comissão de Chefe do Serviço da Dívida Ativa, padrão CC-2, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme Decreto nº 771, / de 23 de agosto de 1967, pelo presente, volta à situação primitiva.

Artº 2º - O presente decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de maio de 1968.

Antônio Joaquim Machado
ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

DIÁRIOS

OFICINA

I/M/N

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 830 - de 22 de julho de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, tendo em vista o que dispõe o ARTIGO 2º DA DELIBERAÇÃO Nº 107, DE 15 DO CORRENTE MÊS, E MAIS O ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, na importância de R\$ 198.120,00 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte-cruzeiros novos), à seguinte dotação orçamentária:

GOVERNO DO MUNICÍPIO

verba 02 - 3.1.4.0 R\$ 198.120, 00

Artigo 2º - Os recursos para tal fim advêm do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de julho de 1968.

ANTONIO JOAQUIM MACHADO
- Prefeito -

1833
NOVA IGUAÇU
1891



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 830

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 2º DA DELIBERAÇÃO Nº 107, DE 15 DO CORRENTE MÊS, E MAIS O ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, na importância de R\$ 198.120,00 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte-cruzeiros novos), à seguinte dotação orçamentária:

GOVERNO DO MUNICÍPIO

verba 02 - 3.1.4.0 R\$ 198.120, 00

Artigo 2º - Os recursos para tal fim advêm do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de julho de 1968.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
- Prefeito -

*Subscrito
da Semana
27.7.68*

C/N



DECRETO Nº 831

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 1º DA DELIBERAÇÃO Nº 99 DE 8 DE MAIO DO CORRENTE ANO, E MAIS O ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Especial de R\$ - 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros novos), para atender às despesas e aos termos do artigo 1º da Deliberação nº 99, de 8 de maio do corrente ano, publicada no "Correio da Semana" de 18 do mesmo mês.

Parágrafo único - Os recursos deste Crédito Especial, advêm do excesso de arrecadação do corrente exercício, cujas despesas serão classificadas nas categorias econômicas 3.0.0.0 (Despesas Correntes) e 4.0.0.0 (Despesas de Capital).

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de julho de 1968.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
- Prefeito -

C/N

*Publicado
no Correio da Semana
27-7-68*



DECRETO Nº 832

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 2º da Deliberação nº 1, de 18 de setembro de 1967, com a redação dada pelo art. 1º da Deliberação nº 115, de 2 do corrente, e mais o art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Especial de R\$ 1.108.656,20 (um milhão, cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e vinte centavos), para atender às amortizações e despesas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada pela Deliberação nº 1/67.

Art. 2º - Os recursos para abertura deste crédito Especial, advêm:

a) - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), da dedução de verbas do orçamento vigente, efetuada pela Deliberação nº 115;

b) - R\$ 108.656,20 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e vinte centavos), de parte do saldo do superávit financeiro de 1967, conforme item 3 do art. 4º da Deliberação nº 115.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 07 de agosto de 1968.

Substituto da semana 10-8-68

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 833

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, tendo em vista a autorização contida no art. 2º da Deliberação nº 115, de 2 de corrente e mais o art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

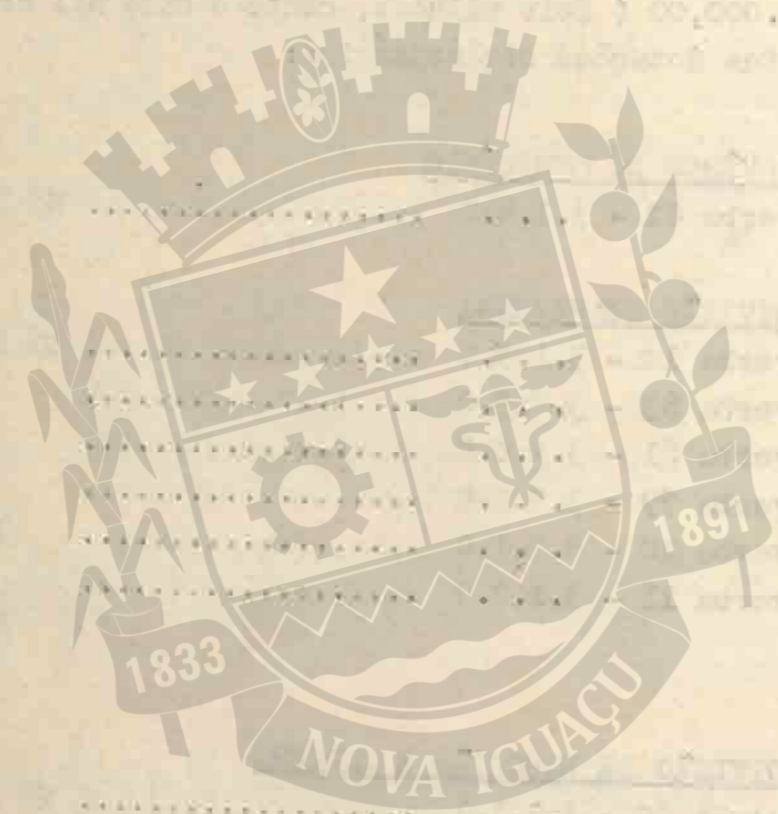
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, na importância de R\$ 2.111.000,00 (Dois milhões, cento e onze mil cruzeiros no vos), às seguintes dotações orçamentárias:

<u>GOVERNO DO MUNICÍPIO</u>	
verba 02 - 3.1.4.0	R\$ 120.000, 00
<u>DIVISÃO DE CAZENDA</u>	
verba 10 - 3.1.5.0	R\$ 150.000, 00
verba 83 - 3.2.5.0	40.000, 00
verba 81 - 3.2.8.0	60.000, 00
verba 79 - 3.2.2.0	60.000, 00
verba 10 - 4.2.1.0	120.000, 00
verba 11 - 3.1.2.0	9.000, 00
	<u>439.000, 00</u>
<u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
verba 60 - 3.1.1.1	R\$ 60.000, 00
verba 61 - 3.1.4.0	20.000, 00
verba 61 - 4.1.4.0	20.000, 00
	<u>100.000, 00</u>



*Publicado
da semana
10-8-68* 1/2.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 2 -

DIVISÃO DE VIACÃO E OBRAS

verba 90 - 3.1.1.1	R\$ 70.000,00
verba 91 - 3.1.2.0	5.000,00
verba 91 - 3.1.3.0	1.000,00
verba 91 - 4.1.1.0	95.000,00
verba 92 - 3.1.1.1	120.000,00
verba 93 - 3.1.2.0	40.000,00
verba 93 - 4.1.1.0	60.000,00
verba 42 - 3.1.2.0	40.000,00
verba 42 - 4.1.3.0	100.000,00
verba 59 - 3.1.1.1	100.000,00
verba 59 - 3.1.2.0	100.000,00
verba 59 - 3.1.3.0	60.000,00
verba 59 - 4.1.3.0	5.000,00
verba 99 - 3.1.1.1	100.000,00
verba 99 - 3.1.2.0	90.000,00
verba 99 - 3.1.3.0	10.000,00
verba 99 - 4.1.1.0	450.000,00
		<u>1.446.000,00</u>

PROCURADORIA MUNICIPAL

verba 09 - 3.1.2.0	R\$ 2.000,00
verba 09 - 4.1.4.0	4.000,00
		<u>6.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm:

- a) - Nº 1.162, 11 (um mil, cento e sessenta e dois cruzeiros novos e onze centavos), do saldo do superávit financeiro do exercício de 1967;
- b) - Nº 2.109.837,89 (dois milhões, cento e nove mil, - oitocentos e trinta e sete cruzeiros novos e oitenta e nove centavos), do excesso de arrecadação do corrente exercício.

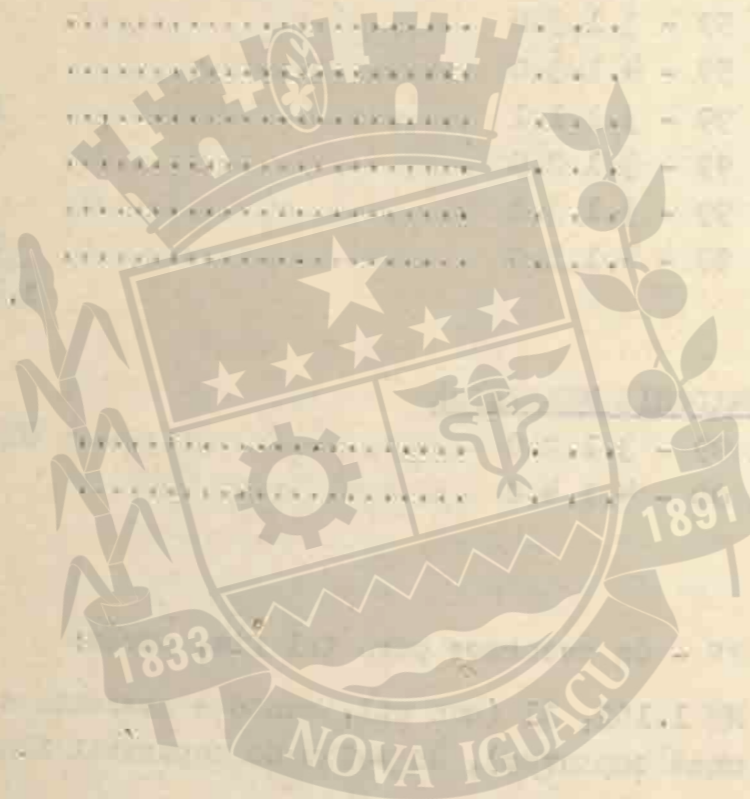


Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 07 de agosto de -
1968.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
- Prefeito -

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-Serviço de Pessoal

835

DECRETO Nº 834, de 7 de agosto de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Artº. 1º - O cargo em Comissão de Diretor do Departamento do Ensino Médio do Município de Nova Iguaçu, padrão CC-2, do Quadro I, transformado temporariamente em "Função Gratificada", conforme Decreto nº 761, de 4 de agosto de 1967, pelo presente, volta à situação primitiva.

Artº. 2º - O presente Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de agosto de 1968.

Antonio Machado
ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

*Publicado
O. da Semana
10-8-68*



SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1968 em 20 de maio de 1968, de V. Sr. Prefeito de Nova Iguaçu, RJ.

Art. 1º - O Sr. Prefeito de Nova Iguaçu, RJ, em virtude de sua qualidade de cidadão brasileiro, tem o direito de votar e ser votado em qualquer eleição municipal, estadual ou federal, desde que não esteja sob a influência de qualquer sanção penal ou administrativa.



[Handwritten signatures and notes]

ACERVO DIGITALIZADO

Nesta data, sendo efetuadas buscas nos arquivos do Serviço de Expediente do Gabinete e da Procuradoria Geral, não foi encontrado o Decreto nº 835/68.

Nova Iguaçu, RJ, ____ de ____ de 19__

GM/72.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

*Antônio Joaquim Machado
Prefeito*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 836/68

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconhecidos os seguintes logradouros :
Ruas: Norte, Noroeste, Suldeste, Sul, Oeste, Austral e Ártica ;
Travessas Sul e Oeste; Avenida Rosas dos Ventos, e Prolongamento das Ruas: Luiz Fernando e e J. Cardoso, constantes do plano de loteamento, aprovado conforme processo nº 19 363/67, desta Prefeitura, vistoriadas e aceitas que foram as obras.

Art. 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 de setembro de 1968.

Antônio Joaquim Machado
ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO
PREFEITO

*C. da Semana
7.9.68*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 837/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada, por utilidade pública, por conta desta Prefeitura, nos termos dos artigos 5º letra "i" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a casa própria para residência, cêletada por esta Municipalidade pelo cadastro nº 68.334 - Rua Manoel Lopes Ferreira, nº 131, antiga rua Maria / José, s/nº, situada no prolongamento da rua Raposo Tavares em Comendador Soares, 1º distrito deste Município, construção de pedras cal, tijelos, coberta de telhas do tipo francesa, com varanda, 2 salas, 2 quartos, cozinha, banheiro, e um quarto anexo, com 74,00 m2 de construção.

Art. 2º - A expropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para os efeitos contidos no art. 15 do referido Decreto-Lei nº 3365, com as alterações da Lei nº 2.766, / de 11 de maio de 1956.

Art. 3º - A Divisão de Viação e Obras exhibirá, em tempo útil, a planta do imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto, para conhecimento e exame dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 4º - A casa objeto da expropriação de que trata este Decreto se destina a dar prolongamento a rua Raposo Tavares.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de setembro de 1968

l. de Souza,
21.9.68

ANTONIO JOAQUIM MACHADO
Prefeito



D E C R E T O Nº 838

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica concedido à ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE HOSPITAL DE IGUAÇU, com sede nesta cidade, o auxílio de R\$ 45.000,00 - (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS), correspondente aos meses de Maio à Julho do corrente exercício.

Art. 2º- A despesa para cumprimento deste Decreto, correrá por conta da dotação 79- 3.2.2.0 do Orçamento vigente.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de setembro de 1968.


ANTONIO JOAQUIM MACHADO
Prefeito -



DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 839

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao LAR ESCOLA SÃO JUDAS TADEU, com sede em Heliópolis, o auxílio de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZELLOS NOVOS), correspondente aos meses de Janeiro à Dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - A despesa para cumprimento deste Decreto, correrá por conta da dotação 79-3.2.2.0 do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de setembro de 1968.

e. Loucura,

20.09.68.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
- Prefeito -





D E C R E T O Nº 840

"Delega atribuições aos Diretores de Divisão, ao Diretor da Procuradoria e Chefe do Gabinete".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam delegadas aos Diretores de Divisão indicados, as competências que se mencionam, além das suas atuais:

I - Diretor da Divisão de Administração:

a) - decidir sobre a concessão de:

- 1 - licenças aos servidores, exceto para o trato de interesses particulares e à funcionária casada para acompanhar o cônjuge;
- 2 - pensão, nos termos do art. 243 da Resolução 642, - de 26 de agosto de 1958;
- 3 - afastamento por motivo de casamento e luto;
- 4 - adicional por tempo de serviço;
- 5 - salário-família;
- 6 - auxílio para diferença de caixa;

b) - decidir sobre a averbação de consignações em fôlha de pagamento;





II - Diretor da Divisão de Fazenda:

M. Soares

a) - autorizar:

- 1 - o pagamento do pessoal;
- 2 - a devolução de fianças e cauções;
- 3 - o pagamento de despesas, até 4 (quatro) vezes o valor do salário mínimo vigente no Município, à data deste Decreto.

b) - determinar o empenho das despesas e assinar as respectivas notas;

III - Diretor da Divisão Geral de Rendas:

- a) - autorizar a averbação de transferência de terrenos, prédios e estabelecimentos;
- b) - assinar as certidões de funcionamento de estabelecimentos;
- c) - autorizar a venda de sepultura;

IV - Diretores de Divisão em geral, Diretor da Procuradoria e Chefe do Gabinete:

- a) - elaborar a escala de férias de pessoal lotado na Divisão;
- b) - abonar faltas do pessoal lotado na Divisão;
- c) - requisitar ao almoxarifado o material necessário;
- d) - determinar a realização de sindicâncias e a instauração de inquéritos para apuração de faltas ou irregularidades, depois de previamente aprovadas pelo Prefeito;
- e) - aplicar penas disciplinares aos servidores que lhes são subordinados, salvo as de destituição de função, demissão, suspensão por prazo superior a 30 (trinta) dias, cassação de aposentadoria e disponibilidade;





f) - determinar o arquivamento dos processos a que tenham dado decisão final.

Art. 2º - Os Diretores e Chefe de Gabinete ao tomarem as decisões acima delegadas deverão obedecer sempre às disposições legais em vigor.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, avocar a si as competências ora delegadas.

Art. 4º - Os Diretores e o Chefe de Gabinete não poderão escusar-se a decidir, sob pena de destituição da chefia.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de setembro de 1968.

b. Imava,
28.09.68.

Antonio Joaquim Machado
ANTONIO JOAQUIM MACHADO
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 1º de novembro / (sexta-feira), consagrado a " TODOS OS SANTOS ".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de outubro de 1968.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 841/68.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 1º de novembro / (sexta-feira), consagrado a " TODOS OS SANTOS ".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de outubro de 1968.

Da Avenida 68
DIÁRIOS

Nagi Almay
NAGI-ALMAWY
Presidente da Câmara em exercício no cargo de Prefeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 842/68

O Prefeito municipal de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 28 do mês em curso, da em que se comemora o "Dia do Funcionário Público."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de outubro de 1968.

Nagi Almaray
NAGI ALMARAY

Presidente da Câmara, em exercício do cargo de Prefeito.



Carreira
1891
A - 68

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

L J R O N° 843, de 23 de outubro de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mais, tendo em vista o que preceitua o artigo 7º, da Resolução n° 771, de 2 de setembro de 1959 e na conformidade do disposto no artº 52, da Resolução n° 10672, de 12 de fevereiro de 1965,

DECRETO:

Artº 12 - Fica transformado, temporariamente, em "Função Gratiificada", o cargo em comissão de Chefe do Serviço/na Dívida Pública, padrão CC-2, ao Quadro I, cuja gratificação mensal respectiva será a mesma igual ao do padrão em comissão.

Artº 22 - O presente decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de outubro de 1968.

Maggi Almayy
MAGGI ALMAVY
Presidente da Câmara em exercício no cargo de Prefeito.

Foi publicado no
Diário da Semana de 26-10-68.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 843/68.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE HOSPITAL DE IGUAÇU, com sede nesta cidade, o auxílio de NCR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), correspondente aos meses de agosto e setembro do corrente exercício:-

Art. 2º - A presente despesa, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente:-

Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de novembro de 1968.

Serena

Nagi Alamy
NAGI ALAMY

Presidente da Câmara em exercício no cargo de Prefeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 844/68.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTº 3º DA DELIBERAÇÃO Nº 46/67, E MAIS O ARTº 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 27/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, na im portância de NCR\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cru zeiros novos), às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

VERBA 00 - 3.1.1.1.	150.000,00
VERBA 00 - 3.1.2.0.	2.000,00
VERBA 00 - 3.1.3.0.	16.000,00
VERBA 00 - 3.1.4.0.	12.000,00
VERBA 00 - 3.2.3.0.	5.000,00
T O T A L :	<u>NCR\$ 185.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advém da anula ção da rubrica orçamentária, como segue:-

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

VERBA 42 - 4.1.1.0.	NCR\$ 185.000,00
T O T A L :	<u>NCR\$ 185.000,00</u>

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na da ta de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrá rio.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 845 de 19 de novembro de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei.

DECRETA

Artº 1º- Fica aposentado, nos termos dos artigos 184, inciso III e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, (Estatuto/ dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), alterado / pelo artigo 2º da Resolução nº 651, de 21 de novembro de 1958, JANUARIA MACHADO GOMES, no cargo de Servente Extranumerária diarista, com os proventos mensais de Ncr\$ 131,25 (cento e trinta e um cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) relativos ao vencimento do cargo acrescido de 20% de que trata o artº 190, supracitados e de Ncr\$6,56 (seis cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), correspondente à gratificação adicional de 5%.

Artº 2º- O presente Decreto, produzirá efeitos a partir de / 14 de novembro do corrente ano

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de novembro de 1968.

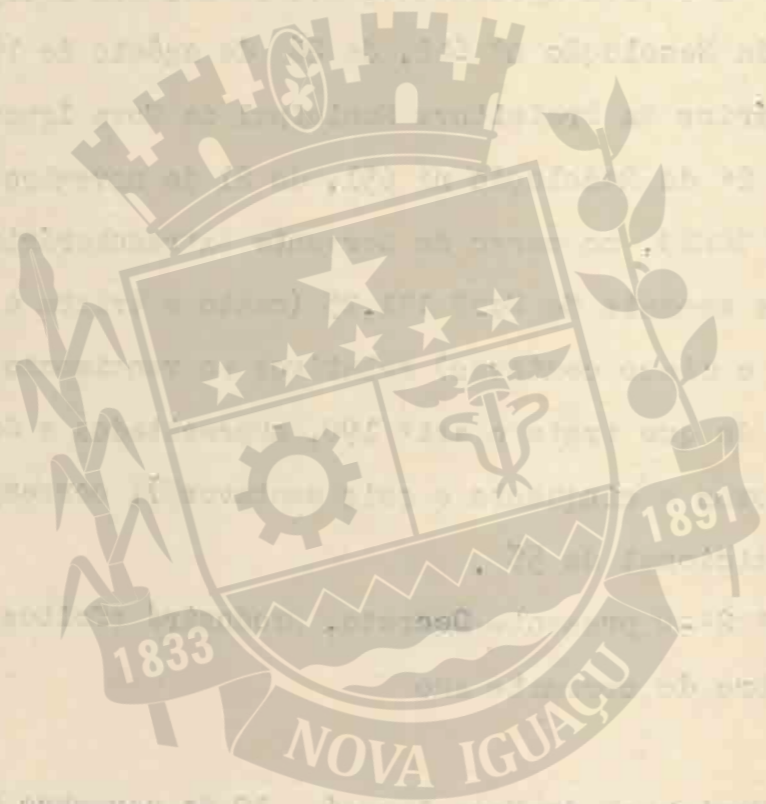
Samara
69.
Nagi Almay
NAGI ALMAWY
Presidente da Câmara em exercício
no cargo de Prefeito



ACERVO DIGITALIZADO

Nesta data, sendo efetuadas buscas nos arquivos do Serviço de Expediente do Gabinete e da Procuradoria Geral, não foi encontrado o Decreto nº 846/68.

Nova Iguaçu, Rj, ____ de ____ 19__



GM/72.

DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ



DECRETO Nº 847/68

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, tendo em vista o que dispõe a Deliberação nº 161/68, e mais o artº 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, na importância de NCR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), às seguintes dotações orçamentárias: -

GOVERNO DO MUNICÍPIO

VERBA 02-3.1.4.0 100 000,00

DIVISÃO DE FAZENDA

VERBA 82-3.23.0 120 000,00

VERBA 83-3.2.5.0 40 000,00

VERBA 81-3.2.8.0 32 000,00

VERBA 79-3.2.2.0 60 000,00

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

VERBA 99-3.1.3.0 100 000,00

VERBA 91-4.1.2.0 49 000,00

VERBA 93-4.1.2.0 249 000,00

T O T A L 750 000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advém da anulação de dotações orçamentárias, do orçamento em vigor.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA 09-4.1.3.0 2 000,00

DIVISÃO DE FAZENDA





Continuação do Decreto nº 847/68

DIVISÃO DE FAZENDA	
VERBA 10-4.1.3.0	1 000,00
VERBA 10-4.2.1.0	114 000,00
VERBA 11-4.1.3.0	1 000,00
VERBA 16-4.1.3.0	1 000,00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
VERBA 60-4.1.4.0	1.000,00
VERBA 61-4.1.1.0	39 000,00
VERBA 61-4.1.2.0	1 000,00
VERBA 62-3.2.1.0	1 000,00
DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS	
VERBA 91-4.1.1.0	162 000,00
VERBA 93-4.1.1.0	141.000,00
VERBA 42-4.1.1.0	106 000,00
VERBA 42-4.1.3.0	55 000,00
VERBA 97-4.1.1.0	46 000,00
VERBA 59-4.1.1.0	50 000,00
VERBA 59-4.1.3.0	5 000,00
VERBA 99-4.1.1.0	<u>24 000,00</u>
T O T A L	<u><u>750 000,00</u></u>

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor ,
na data de sua publicação, revogando-se as disposições em /
contrário.

Prefeitura municipal de Nova Iguaçu, 22 de novembro
de 1968.

NAGI ALMAY

PRESIDENTE DA CÂMARA em exercício no
cargo de Prefeito .



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 848/68.

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, TENDO EM VISTA O DISPÕSTO NO ARTº 1º DA DELIBERAÇÃO Nº 115/68, E MAIS O ARTº 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de NCR\$ 108.656,20 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e vinte centavos), destinado ao pagamento da despesa abaixo classificada:-

DIVISÃO DE FAZENDA

10 - 3.2.7.0 Juros da Dívida Pública NCR\$ 108.656,20

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da anulação da seguinte dotação orçamentária:-

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

VERBA 42- 4.1.1.0 - Obras Públicas NCR\$ 108.656,20

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de fevereiro do corrente exercício.-

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de novembro de 1968.

Barbosa
 41-68

Nagi Alamy
 NAGI ALAMY

Presidente da Câmara em exercício
 no cargo de Prefeito.

I/T.



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 849.

"Cancela o Decreto nº 832/68".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E CANSIDERANDO QUE O DECRETO ACIMA CITADO, ESTÁ EM DESACÓRDO COM O ART. 42 DA LEI 4.3 20 DE 17 de MARÇO DE 1.964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica sem efeito o Decreto nº 832/68, publicado no Correio da Semana de 10 de agosto de 1.968.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data / de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de novembro de /
 1.968.

Davoura
 68
 XI - OFICINA

Nagi Alnawi
 NAGI ALNAWI
 Presidente da Câmara em exercício no cargo de Prefeito.

JMG.



DIÁRIOS

ACERVO DIGITALIZADO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 850/68.
 " ABRE CRÉDITO ESPECIAL "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTº 1º DA DELIBERAÇÃO Nº 115/68, e / MAIS O ARTº 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1.964,

DECRETA:

Artº 1º- Fica aberto o Crédito Especial, nas importâncias de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros / novos) destinado ao pagamento da despesa abaixo classificada:-

DIVISÃO DE FAZENDA

10-4.3.1.0 Amortização da Dívida Pública R\$ 1.000.000,00

Art. 2º- Os recursos para tal fim, advém da / anulação das dotações constantes do artº 3º da Deliberação Nº 115/68.-

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor / na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 7 / fevereiro do corrente exercício.-

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de novembro de 1.968.

Nagi Almay
 NAGI ALMAWY

Presidente da Câmara em /
 exercício no Cargo de Prefeito.



DIÁRIOS

41-68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 851/68.

"Autoriza cancelar e a reempenhar despesa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 831/68, publicado no / Correio da Semana de 22 de julho último, abriu um Crédito Especial no montante de NCR\$ 120.000,00 (cento e vinte / mil cruzeiros novos);

CONSIDERANDO que o Sr. Chefe da Contadoria, classificou a despesa como sendo Crédito Extraordinário;

CONSIDERANDO que o Prefeito de então, autorizou e pagou, como sendo Crédito Extraordinário a quantia de NCR\$ 45.093,60 (quarenta e cinco mil, noventa e três cruzeiros novos e sessenta centavos);

CONSIDERANDO que a despesa realizada não pode continuar assim classificada, porque não houve a abertura de / Crédito Extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe da Contadoria autorizado a proceder o cancelamento de toda a despesa empenhada e paga, como Crédito Extraordinário, reempenhando-a obedecendo os seguintes elementos:-

Pessoal Civil.....	NCR\$ 25.290,00
Material de Consumo.....	" " 10.950,00
Encargos Diversos.....	" " 4.500,00
Material Permanente.....	" " 4.353,00
T O T A L :	NCR\$ 45 .093,60

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data / de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de novembro / de 1968.

Nagi Alamy
 NAGI ALAMY
 Presidente da Câmara em exercício no cargo do Prefeito



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - UFRRJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 852/68.

"Regulamenta os artigos 149 e 157 da Resolução nº 1972, de 10/3/67 - Código Tributário do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores venais, bases de cálculo dos impostos Territorial Urbano e Predial, na forma dos arts. 149 e 157, da Resolução nº 1972, de 10 de março de 1967 - Código Tributário / do Município, serão apurados, para efeito de lançamento, mediante a aplicação dos valores constantes do Mapa de Valores Imobiliários.

Art. 2º - O Mapa de Valores Imobiliários será elaborado por uma Comissão, a qual, na avaliação dos valores do metro quadrado de terreno e de construção tomará por base, dentre outros elementos, o preço das últimas transmissões, aquisições, vendas e desapropriações de imóveis, as avaliações judiciais, a declaração / dos proprietários, assim como a localização do terreno e a categoria da construção.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata este artigo será composta de 5 (Cinco) membros, escolhidos dentro e fora do quadro do funcionalismo municipal e nomeados livremente pelo Prefeito.

Art. 3º - O Mapa de Valores Imobiliários constará de duas / relações, uma com o valor do metro quadrado de terreno, por lote / gradouro, ou por setor, quando for o caso, e outra com o valor / do metro quadrado de construção, por categoria.

Parágrafo Único - Os setores e as categorias serão estipulados e caracterizados por Portaria do Diretor Geral de Rendas.



Continuação do Decreto nº 852/68.

Art. 4º - Dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de sua constituição, a Comissão entregará à Divisão Geral de Rendas o Mapa de Valores Imobiliários.

Art. 5º - O Diretor da Divisão Geral de Rendas, com base no Mapa de Valores Imobiliários e nos dados físicos de cada imóvel constantes do Cadastro Imobiliário promoverá a apuração dos valores que servirão de base de cálculo para a incidência dos impostos Territorial Urbano e Predial.

Art. 6º - A apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano será feita utilizando-se o seguinte critério:

I - Multiplica-se a testada fictícia do terreno pelo valor do metro quadrado (Vo) do logradouro ou setor onde estiver situado;

II - A testada fictícia (Tf) é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$Tf = \frac{2.T.P}{P + 30} \quad \text{onde:}$$

T - testada real do terreno

P - Profundidade real do terreno

30 - metragem padrão da profundidade do terreno

§ 1º - Nos terrenos de esquina será atribuído o valor do metro quadrado (Vo) do logradouro de maior valor.

§ 2º - Nos terrenos onde houver construção tributada pelo Imposto Predial o valor do terreno será reduzido da metade.

§ 3º - Para efeitos do parágrafo anterior o terreno será considerado como tendo 10m de testada e 30m de profundidade.

§ 4º - Nos casos singulares de terrenos não edificados particularmente desvalorizados em virtude de sua conformação topográfica muito irregular ou de sua configuração, ou seja, pequena testada para o logradouro, perímetro irregular, encravado no meio da quadra e outros, a critério do Diretor da Divisão Geral de Rendas, onde a aplicação dos processos estatuídos possa conduzir à tributação injusta, será adotado o processo mais recomendável pela Técnica.

§ 5º - Nos casos de desvalorização de que trata o parágrafo anterior, o Diretor da Divisão Geral de Rendas poderá estabelecer o justo valor venal, ouvida a Comissão de que trata o Art. 2º.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - A base de cálculo do Imposto Predial será o resultado da soma do valor do terreno reduzido da metade, conforme os §§ 2º e 3º do Art. anterior, e do valor da construção.

Parágrafo Único - A apuração do valor da construção - serpa feita multiplicando-se o valor do metro quadrado de construção, relacionada no Mapa de Valores Imobiliários, pela metragem da área construída, constante do Cadastro Imobiliário.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão Geral de Rendas, ouvida, quando for conveniente, a Comissão encarregada da elaboração do Mapa de Valores Imobiliários.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1968.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Nagi Alhawy
NAGI ALHAWY

Presidente da Câmara em exercício no cargo de Prefeito.

I/T.



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Bijouterias:

Taboleiro até 1,80ms.....	2,00
Barraca até 2,00ms.....	3,00

Ervarianos:

Taboleiro até 1,80ms.....	1,50
Barraca até 2,00ms.....	2,00

Caminhão (qualquer espécie): 6,50

Os taboleiros ou barracas que excederem as medidas previstas terão majoradas em 50% as taxas fixadas.

NOTA - Está sujeito a esta Tabela, o espaço ocupado com mercadorias nas feiras sem uso de qualquer móvel ou instalação. Espaço ocupado por circo e parque de diversões por metro quadrado, por dia..... 0,05
 Corte em meio fio para entrada do automóvel por metro linear..... 1,00

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1968.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Nagi Alamy
 NAGI ALAMY

Presidente da Câmara em exercício no cargo de
 PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

âncios afixados no interior dos transportes coletivos por anúncio e por mês.....	0,20
âncios em grades protetoras de árvores, por anúncio e por mês.....	0,20
âncios em painéis ou tabuletas afixadas à margem das estradas: por m2. ou fração por mês.....	0,50
âncios em painéis ou tabuletas afixados em local público - permitido: por m2. ou fração por mês.....	0,70
âncios em painéis ou tabuletas afixados em marquises, fachadas ou sôbre prédios particulares: por m2. ou fração por mês.....	0,50
âncios em painéis ou tabuletas conduzidas por pessoas ou animais: por tabuletas ou painéis por dia.....	0,20
âncios em pano de boca de palco: por m2. ou fração por mês.....	0,20
âncios por meio de viatura, destinada a propaganda: por viagem e por mês.....	5,00
âncios projetados ao ar livre, quando permitido, por hora / de projeção.....	0,20
âncio projetado entre sessões cinematográficas, por mês.....	3,00
propaganda exposta em vitrine externa de artigo estranho à atividade do prédio: por m2. ou fração não excedente a 0,25m., por mês.....	0,70
<u>Propaganda sonora:</u>	
Alto Falante ambulante: por unidade e por mês.....	15,00
Por dia.....	2,00
Alto Falante fixo em local permitido, por unidade e por mês.....	10,00
Alto Falante instalado em viaturas, por unidade e por mês.....	25,00
Por dia.....	3,00
Megafone: por unidade e por dia.....	2,00
Uso de instrumento de sôpro ou de percussão, por unidade e / por dia.....	1,00
Impresso (papel colado), por anúncio, por m2. ou fração, por mês.....	3,00
Impresso (por distribuição), por milheiro.....	3,00
<u>TABELA VIII - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE</u>	
<u>ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.</u>	
I - por dia e por metro quadrado.....	1,00
II - por mês e por metro quadrado.....	10,00
III - por ano e por metro quadrado.....	100,00





IV - espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabulei-
ros e semelhantes nas Feiras, em locais designados pela Pre-
feitura, por dia:.....

legumes, frutas e condimentos:

Tabuleiros até 1,80ms..... 1,50
Barraca até 2,00 ms..... 2,50

Armarinho, roupas feitas e miudezas

Tabuleiro até 1,80ms..... 2,00
Barraca até 2,00ms..... 3,00

Alinhamentos preparados e refrigerantes:

Tabuleiro até 1,80ms..... 1,50
Barraca até 2,00ms..... 2,50

Artefatos de couro ou vulcanizados:

Tabuleiro até 1,80ms..... 2,00
Barraca até 2,00ms..... 3,00

Artigos de Papelaria:

Tabuleiro até 1,80ms..... 2,00
Barraca até 2,00ms..... 3,00

Artigos de Toucador:

Tabuleiro até 1,80ms..... 2,00
Barraca até 2,00ms..... 3,00

Aves e Ovos:

Tabuleiro até 1,80ms..... 3,00
Barraca até 2,00ms..... 4,00

Brinquedos e Art. Ornamentais para presentes:

Tabuleiro até 1,80ms..... 2,00
Barraca até 2,00ms..... 3,00

Gêneros alimentícios:

Barraca até 2,00ms..... 5,50

Produtos alimentícios industrializados:

Tabuleiro até 1,80ms..... 2,00
Barraca até 2,00ms..... 3,00

Docas e Queijos:

Tabuleiro até 1,80ms..... 2,00
Barraca até 2,00ms..... 3,00

Peixes, Carnes e Salgados:

Tabuleiro até 1,80ms..... 3,00
Barraca até 1,80ms..... 4,00

Louças, ferragens, aluminios, artefatos de plástico e

de borracha, vassouras, escôvas e artigos semelhantes:
Tabuleiro até 1,80ms..... 2,00
Barraca até 2,00ms..... 3,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

INSTITUTO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM UFRRJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

TABELA II - TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

- Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços por espécie:	Sobre o salário mínimo vigente da Região
Setor	30 %
Setor	20 %
I - Estabelecimentos industriais por espécie:	
até 500 ms.2.....	100 %
acima de 500ms.2.....	200 %
II - Profissões Liberais com escritórios, por espécie.....	
	20 %

TABELA VI - TAXA DE LICENÇA PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS R\$

Ambulância	20,00
Andorinha	28,00
Auto-caminhão.....	24,00
Com reboque, mais.....	8,00
Autocarreta	40,00
Com reboque, mais.....	8,00
Auto Lotação	24,00
Automóvel Passeio	12,00
Auto-Ônibus.....	40,00
Auto-Socorro.....	24,00
Bicicleta-Simples.....	6,00
Bicicleta-Motorizada.....	8,00
Caminhão Tanque.....	28,00
Caminhoneta Carga	20,00
Caminhoneta Passageiros	20,00
Carroça com roda de borracha.....	12,00
Carroça sem roda de borracha	12,00
Carros funerários	28,00
Charrete com roda de borracha	12,00
Charrete sem roda de borracha	12,00
Motocicleta, lambreta e semelhante	16,00
Com side-car, mais.....	4,00

TABELA VII - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

Anúncios luminosos	Isento
Anúncios em bancos de jardim dados pelo anunciante	Isento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

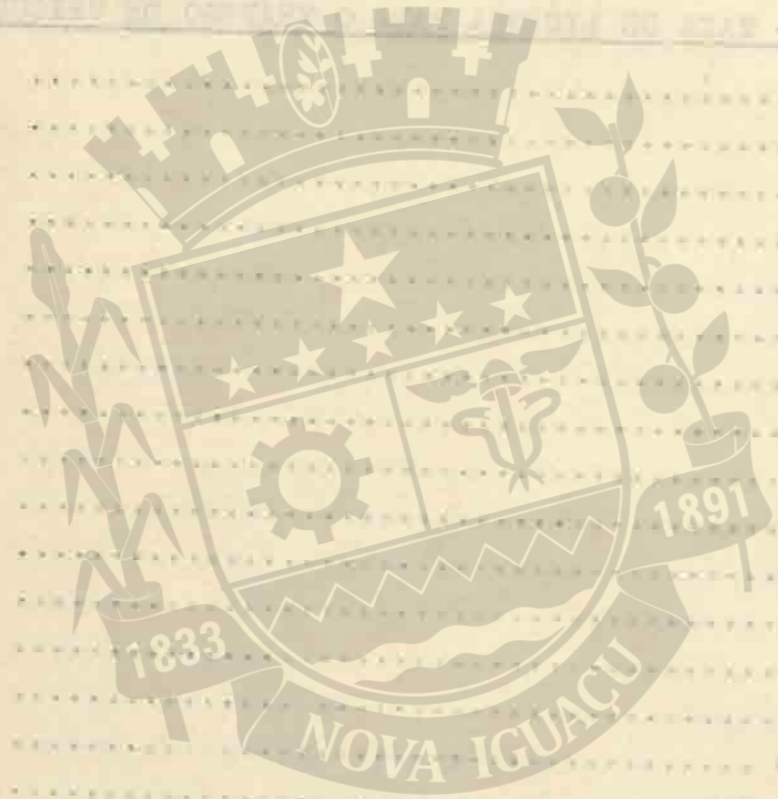


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Alf...

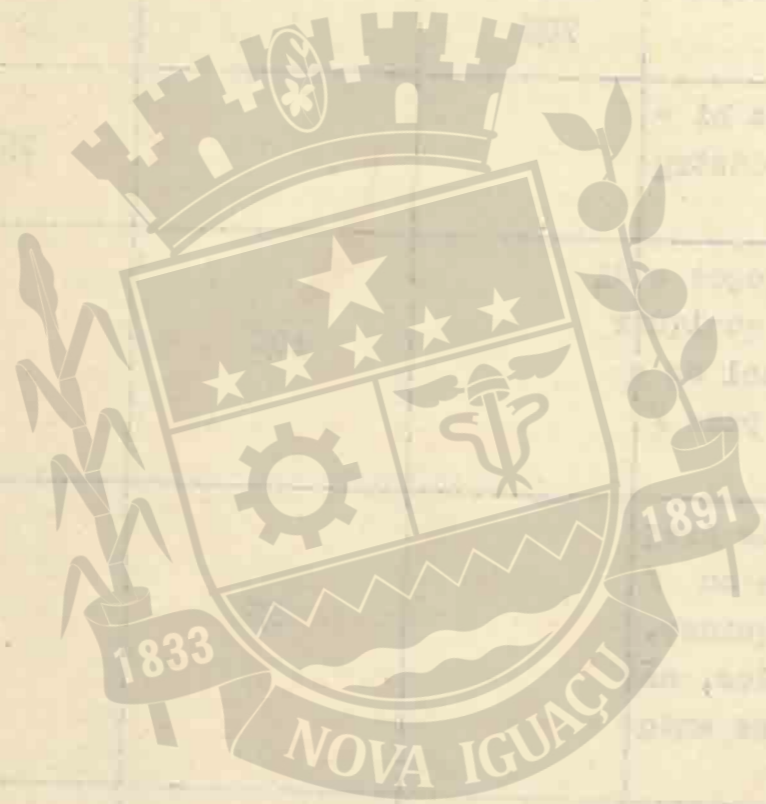
TABELA I - IMPÓSTO SOBRE SERVIÇOS

A T I V I D A D E S	IMPÓSTO	A L Í Q U O T A
	Percentagem Sobre a Receita Bruta Mensal mínima, por ano. (Art. 168 - I)	Sobre o montante Tributável Mensal. (Art. 168 - II e III).
I = Profissionais autônomos - de nível universitário - outros	100% 70%	
II = Execução de obras hidráulicas e de construção civil		2%
III = Exploração de jogos e diversões públicas, de qualquer tipo, inclusive aluguel de equipamentos e locais para práticas esportivas.	10%	
IV = Qualquer forma de prestação de serviço, com ou sem utilização de máquinas, ferramentas ou veículos, não discriminada nos itens anteriores.		5%
V = Atividades do item anterior quando de caráter misto. (Art. 170 - § 1º - I)		5%



DIÁRIOS OFICIAIS

+++++
 = = = =
 + +
 =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 853/68.

" Regulamenta os arts. 184 e 189, da Resolução nº 1972, de 10/3/67 (Código Tributário do Município) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Nenhum estabelecimento Produtor, Industrial, Comercial ou Prestador de Serviço poderá obter ou renovar licença para localização, a partir de 1º de janeiro de 1969, sem prévio preenchimento da Declaração para Inscrição no Cadastro de Produtores, Industriais, Comerciantes e Prestadores de Serviço.

Art. 2º - A Declaração para inscrição no Cadastro de Produtores, Industriais, Comerciantes e Prestadores de Serviço será adquirida na Divisão de Receitas Diversas, do Departamento de Fazenda, pelo preço de NCR\$ 1,00 (um cruzeiros novo), pelo contribuinte ou seu representante, preenchida e entregue na mesma Divisão, mediante protocolo, a partir de 1º de janeiro de 1969.

Parágrafo Único - O contribuinte assumirá inteira responsabilidade pelos dados declarados sujeitando-se à multa no valor de um décimo do salário mínimo regional a uma vez o valor deste ou, de três vezes o valor do tributo, se apurada a existência de artifício doloso ou intuito de fraude, na forma dos Arts. 73, II e 75, II, da Resolução nº 1972, de 10/3/67.

Art. 3º - Dois dias após a entrega da Declaração para Inscrição no Cadastro de Produtores, Industriais, Comerciantes e Prestadores de Serviço o contribuinte ou seu representante comparecerá à Divisão de Receitas Diversas, com o recibo de protocolo e, se a mesma tiver sido aprovada, receberá, após pagamento da Taxa respectiva, o Alvará de Licença para Localização e o Cartão de Inscrição no Cadastro de Produtores, Industriais, Comerciantes e Prestadores de Serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Decreto nº 853/68.

Parágrafo Único - O Alvará de Licença para Localização será conservado em local visível e o número de inscrição constante no Cartão de Inscrição no Cadastro de Produtores, Industriais e Comerciantes e Prestadores de Serviço será obrigatoriamente mencionado em qualquer relação que o contribuinte mantiver com a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A Taxa de Renovação de Licença para localização será cobrada até o mês de fevereiro de 1969 e, na forma do parágrafo único do Art. 190, da Resolução nº 1972, de 10/3/67, o contribuinte que efetuar o seu recolhimento no mês de janeiro gozará um abatimento de 20% (vinte por cento).

Art. 5º - O número de inscrição no Cadastro de Produtores, Industriais, Comerciantes e Prestadores de Serviço / constará de 7 (sete) algarismos representativos da localização do estabelecimento, da atividade e da ordem cronológica / de inscrição no Cadastro e será atribuído da seguinte maneira:

I - O primeiro algarismo seguido de um ponto indica o Distrito onde se localiza o estabelecimento do contribuinte;

II - Os dois algarismos seguintes, seguidos de um ponto indicam a atividade e sua classificação, isto é, 10, se Produtor; 20, se Industrial; 30, se Comerciante e 40, se Prestador de Serviço Profissional autônomo; 41, se prestador de serviço-estimativa e 42, se prestador de serviço-receita bruta;

III - Os quatro últimos algarismos indicam a ordem de inscrição cronológica.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1968.

Nagi Amami
NAGI AMAMI

Presidente da Câmara em exercício no cargo de Prefeito.

Publicado 14/12/68

Boletim da Semana



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 854

"Abre Crédito Suplementar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, TENDO EM VISTA
O QUE DISPÕE A DELIBERAÇÃO Nº 161/68, E MAIS O ARTº 42 DA LEI
FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1.964,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, na im-
portância de NCr\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros novos)
às seguintes dotações orçamentárias:-

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS	
Verba 99-3.1.3.0	44.000,00
DIVISÃO DE FAZENDA	
Verba 79- 3.2.2.0	5.000,00
Total	49.000,00

Artº 2º - Os recursos para tal fim, advém da anula-
ção da seguinte dotação do orçamento vigente:-

DIVISÃO DE FAZENDA	
Verba 10- 3.1.5.0	49.000,00
Total	49.000,00

Artº 3º - O presente Decreto, entra em vigor, na da-
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de dezembro
de 1.968.

NAGI ALMAWY

Presidente da Câmara em exercício no
cargo de Prefeito.

Publicado
boletim da Câmara 15/XII/68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO nº 855, de 12 de dezembro de 1968.


O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA.

Artº 1º-Fica aposentado, a pedido, nos termos dos artigos 184, inciso I e 190, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) FERNANDO ANTÔNIO ALVES JUNIOR, no cargo de Fiscal de Obras, padrão L, do Quadro II, com os proventos mensais de Ncr\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três cruzeiros novos) acrescidos de Ncr\$48,60 (quarenta e oito cruzeiros novos e sessenta centavos) relativos a 20% de que trata o artº 190 / supracitado e de Ncr\$36,45 (trinta e seis cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos) correspondente a gratificação adicional de 15%.

Art 2º-O presente decreto produzira efeitos a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de dezembro de 1968.


NAGI ALMAVY
Presidente da Camara em exercicio
no cargo de Prefeito

*de 10 de dezembro
XII - 68*



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 856

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE
HOSPITAL DE IGUAÇU, com sede nesta cidade, o auxílio de NCR\$.
Ncr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos), correspon-
dente aos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente
exercício:

Art. 2º - A presente despesa, correrá por conta de
dotação própria do orçamento vigente:

Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro
de 1968.

*da 10 de dezembro
1968*

Nagi Alamy
NAGI AL AMY
PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO NO
CARGO DE PREFEITO.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

*8 de maio
ter :*

DECRETO Nº 857.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DA DELIBERAÇÃO nº . 49, de 13 de DEZEMBRO DE 1967,

DECRETA:

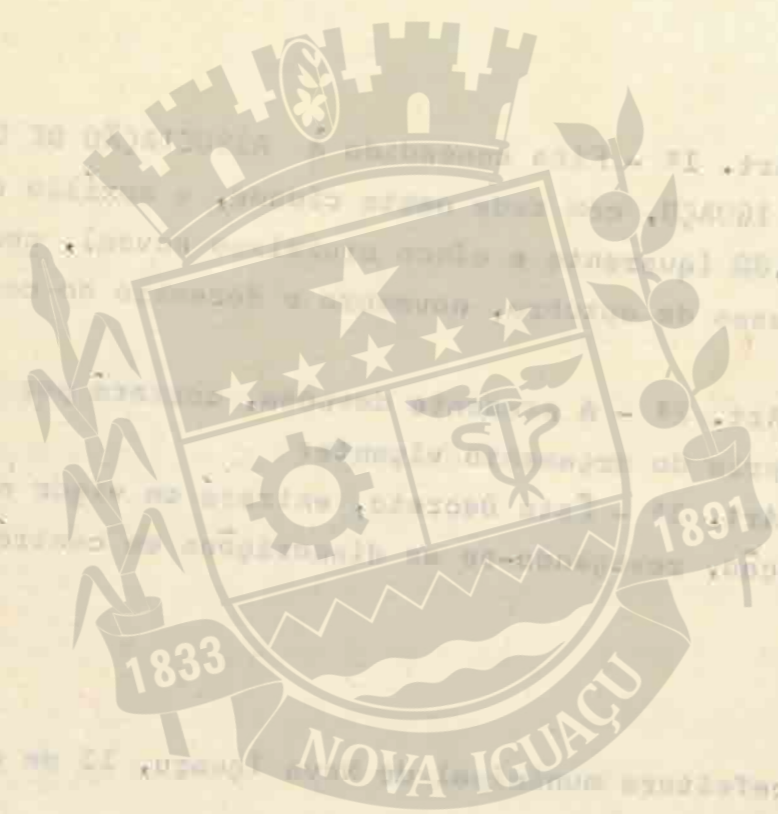
Art. 1º - Fica concedido A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL (SAMS), de Nova Iguaçu, com sede em Andrade Araújo, o auxílio de Ncr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), correspondente ao exercício de 1968.

Art. 2º - A despesa para cumprimento deste Decreto, correrá por conta da dotação 79.-3.2.2.0 do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1968.

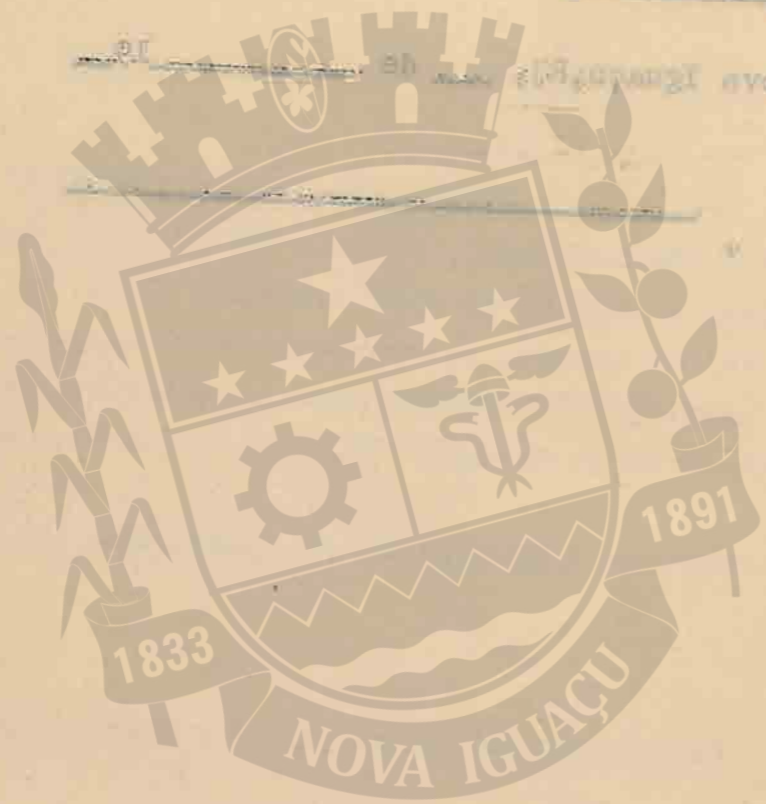
Nagi Almay
NAGI ALMAWY
PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO
NO CARGO DE PREFEITO.



DIÁRIOS

OFICIAIS

*da
Jornal
16 - XII - 68*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 859.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DA DELIBERAÇÃO Nº 49, de 13 de DEZEMBRO DE 1967.

DECRETA:

Artº 1º - Fica concedido AO HOSPITAL DAS SAMARITANAS situado à Rua Caboré nº 57 no Bairro Maria da Luz nesta Cidade, o auxílio de NCr\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos cruzeiros novos), correspondente ao exercício de 1968.

Artº 2º - A despesa para cumprimento, correrá por conta da dotação 79.-3.2.2.0 do Orçamento vigente.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de dezembro de 1968.

30.12.68

NAGI ALNAWY

Presidente da Câmara em exercício no cargo de Prefeito.

JMG.



DECRETO 860

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA

Art. 1º- Ficam reconhecidos os logradouros, com
as denominações constantes do plano de loteamento aprovado com
foime processo nº 7.700/56, desta Prefeitura, vistoriadas e /
aceitas que foram as obras.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data/
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de dezembro de 1968


NAGI ALMAY

Presidente da Câmara em exer-
cício no Cargo de Prefeito.



*Atua a hora
30.12.68*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 861

"Abre Crédito Suplementar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A DELIBERAÇÃO Nº 161/68, E MAIS O ART. 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novo), à seguinte dotação orçamentária.

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

Verba 99-3.1.3.0

Total

15.000,00

15.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim advém da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente.-

DIVISÃO DE FAZENDA

Verba 10-3.1.5.0

Verba 16-4.1.4.0

Total

5.000,00

10.000,00

15.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Jawawu
7-12-68
de 1968.

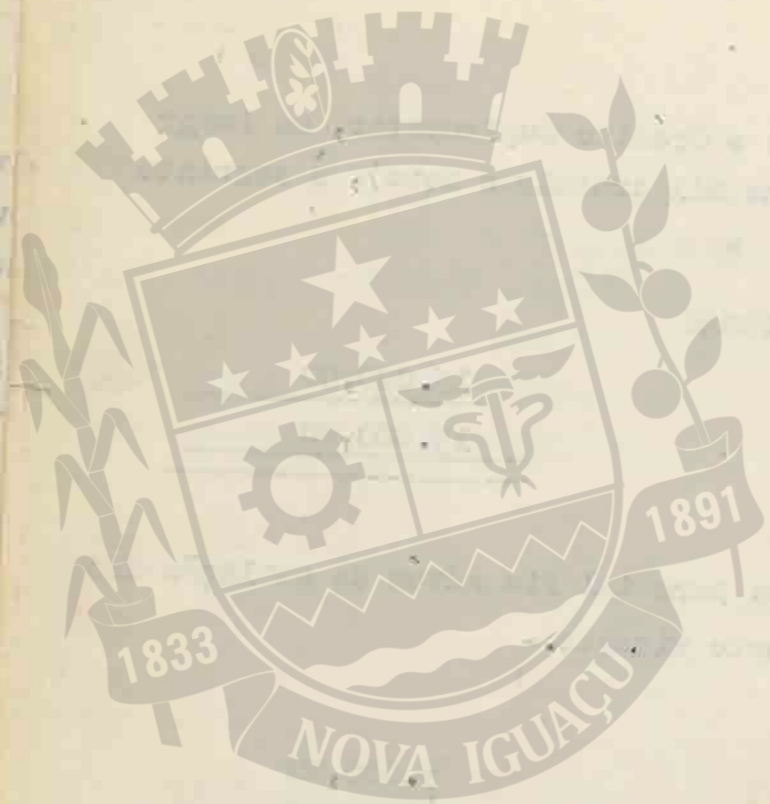
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de dezembro
Nagi Almasi
NAGI ALMASI
Presidente da Câmara em exercício



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS